

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	16
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	17
30Secretaria do Estado de Saúde.....	41
Secretaria de Estado de Educação.....	46
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	63
Sec. de Estado de Justiça.....	69
Defensoria Pública	70
Secretaria de Estado de Finanças.....	81
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	86
Sec. de Estado da Agricultura.....	92
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	96
Departamento de Estradas de Rodagem.....	99
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	100
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	102

Governadoria

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de dezembro de 2017 a 09 de dezembro de 2017, a fim de participar da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social com Tema: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS, com ônus para a Fonte 3223 Fundo Nacional de Assistência Social.

- NÁLEI DE CARVALHO SOBRINHO	Gerente Proteção Básica
- ALESSANDRO MARTINS SANTOS	Agente Penitenciário
- ROGÉRIO CLIVERALO	Coordenador do CadÚnico
- CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde
- GIOVANY MARTINS SANTOS	Assistente Social
- JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	Agente Administrativo
- MARLENE FERREIRA GOMES	Assistente Social
- MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA	Secretária Executiva

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VILMA ALVES DOS SANTOS**, Secretária Adjunta, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de dezembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017, a fim de participar da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social com Tema: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS, com ônus para Fonte 3223 Fundo Nacional de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCIA OLIVEIRA SOUZA TRAJANO**, Assessora de Ações Emergenciais, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BÉLEM/PA, no período de 24 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar do 3º Encontro de Articuladores Estaduais da Agenda Criança Amazônia, Construindo Caminhos para a Realização do Selo UNICEF, com ônus somente de Diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação



Decreto de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL**, Engenheiro Civil, lotado(a) no Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2017, a fim de Protocolar o Projeto Executivo do Terminal de Passageiros do Aeródromo de Ji Paraná/RO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 25 de outubro de 2017 a 28 de outubro de 2017, a fim de participar do 16º Fórum de Secretários de Turismo da Amazônia Legal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA** COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- **JULIO OLIVAR BENEDITO** SUPERINTENDENTE

- **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE** COORDENADOR COPAF/SEDAM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **DENISON TRINDADE SILVA**, Coordenador de Unidades de Conservação, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 30 de novembro de 2017 a 01 de dezembro de 2017, a fim de participar da Reunião do Comitê do Programa - ARPA, com ônus somente de Diárias para o Programa de Áreas Protegidas da Amazônia/Ministério do Meio Ambiente.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 15 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANA PAULA BARROS DOS SANTOS TEIXEIRA**, Gerente Proteção Social, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 de dezembro de 2017 a 09 de dezembro de 2017, a fim de participar da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social, com ônus de passagem para a Fonte 3223 Fundo Nacional de Assistência Social e com ônus de Diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROGÉRIO KESTER**, Professor - Técnico Xadrez, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de CURITIBA/PR, no período de 11 de novembro de 2017 a 16 de novembro de 2017, a fim de participar da Paralimpíada Joer - 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores e atletas abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 19 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, a fim de participar dos Jogos Escolares da Juventude 2017- JOER, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS** GERENTE ED. FÍS. ESPORTE E CULT. ESCOLAR

- **ALAN RANIERE SILVA XAVIER** PNII ASSESSOR CH. DE DELEGAÇÃO

- **SILVIO ROBERTO CORSINO DO CARMO** TÉCNICO DE ATLETISMO

- **AMARILDO PEREIRA LINS** TÉCNICO DE ATLETISMO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores e atletas abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BELÉM/PA, no período de 03 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2017, a fim de participar do V encontro nacional de defesa sanitária animal ENDESA 2017, no hangar, centro de convenções e feiras da Amazônia, com ônus para a Fonte 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **LUCIANO POLEGÁRIO CUNHA** SUPERVISOR REGIONAL

- **FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS** MEDICO VETERINÁRIO

- **WALTER OLIVEIRA CARTAXO** VETERINÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSÉ JÓRIO GOMES DOS SANTOS**, PN III - Staff Atletismo, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, a fim de participar da Paralimpíada Joer - 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EMERSON SILVA CASTRO**, Secretário Chefe da Casa Civil, lotado(a) na CASA CIVIL - CASA CIVIL, à cidade de DENVER/USA, no período de 24 de novembro de 2017 a 04 de dezembro de 2017, a fim de representar o estado de Rondônia no programa conexão mundo, visando fortalecer as parcerias e os laços de educação, bem como o planejamento para futuros intercâmbios, novas parcerias e oportunidades econômicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores e atletas abaixo relacionados, lotados na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 19 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, a fim de participar dos Jogos Escolares da Juventude 2017- JOER, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA** MÉDICA
- **ELENI NOGUEIRA CAETANO** ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL
- **EUGÊNIO COUTINHO MONTREUIL** PN III TÉC. DE JUDÔ
- **SUZI ROSIMEIRY DOS REIS** PN III TÉC. DE NATAÇÃO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ROSILDA PEREIRA LIMA**, PN III - Técnica Atletismo, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, a fim de participar da Paralimpíada Joer - 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VALDOMIRO SILVINO DE MELO**, Agente Penitenciário, **RENATA FERREIRA CAMPOS**, Agente Penitenciário, lotado(a) Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de setembro de 2017 a 09 de setembro de 2017, a fim de recambiamento dos apenados vanderley da conceição candeiras de Porto Velho/RO para Brasília/DF e Fabiano Kraus de Brasília/RO para Porto Velho/RO, em cumprimento as determinações judiciais, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ALESSANDRA DE OLIVEIRA MARTINS**, PN III - Técnica de Bocha, lotado(a) na Secretaria do Estado de Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, a fim de participar da Paralimpíadas Joer - 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **WAGNER GARCIA DE FREITAS**, Secretário de Finanças, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 27 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017, a fim de Acompanhar e Assessorar o EXMO Governador, em Cumprimento da Agenda Oficial no dia 28/12/2017 no Estado de São Paulo no qual Concederá Entrevista para o Site UOL e Revista Veja, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** motorista, **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 15 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Rivelino Souza da Silva, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **EDILSON LINO MONTESSI** motorista, **JANETE RODRIGUES FLORES** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 21 de setembro de 2017 a 21 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Charles Alves Teixeira, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** motorista, **CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO** Médico, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 19 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Jhon Mayk Guimarães, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA** Téc. Enfermagem, **LEILA RADUAN RODRIGUEZ** Médica Clínico Geral, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 18 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Dionison Francisco Acácio Moreira, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** motorista, **SALETE DA SILVA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 18 de setembro de 2017 a 18 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Fabio do Nascimento Soares, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA** motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 14 de setembro de 2017 a 14 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Dirceu Jacinto Carbonera, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 13 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Simone Oliveira Neves, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **CLEDERLEI KESTER** motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 10 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Hilário Jose Maria em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **MANOEL SILVA DE OLIVEIRA** motorista, **KÁRITA DE LIMA CARDOSO** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 09 de setembro de 2017 a 09 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Railan Azevedo de Lima em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 08 de setembro de 2017 a 08 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Dirceu Abati, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 07 de setembro de 2017 a 08 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Ramon Franca da Silva, em caráter de urgência até o Pronto Socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **TARCIO PEREIRA PIMENTEL** motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 07 de setembro de 2017 a 07 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Arthur Menegardo Ciotti, em caráter de urgência até o Pronto Socorro, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores, **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** motorista, **JANETE RODRIGUES FLORES** Téc. Enfermagem, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de **RIO BRANCO/AC**, no período de 06 de setembro de 2017 a 06 de setembro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Diana de Souza Lima, em caráter de urgência até a maternidade da cidade de Rio Branco-ACRE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EMERSON SILVA CASTRO**, Secretário Chefe da Casa Civil, lotado(a) na Casa Civil, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 07 de junho de 2017 a 13 de junho de 2017, a fim de participar do Fórum Exame PPP'S e Concessões 2017, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCOS ANTONIO RIBEIRO MACHADO**, Motorista, lotado(a) na Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado - EMATER, à cidade de BELÉM/PA, no período de 12 de dezembro de 2017 a 14 de dezembro de 2017, a fim de participar do Seminário Regional de Agroecologia e Produção Orgânica que tem Objetivo Aproximar os Estados da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO e do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO, com ônus somente de diária para a Fonte 3240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCA LIA GIRÃO SANTOS**, Economista, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 03 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017, a fim de participar do Curso de Capacitação e Aperfeiçoamento - Para Preparar Documentos de Contratação Aderentes as Melhores Práticas de Mercado e Tornar Mais Céleres Processos de Trabalho para a Contratação dos Serviços das Áreas de Conhecimento Especializado (Tecnologia da Informação, Manutenção de Bens Imoveis, Serviços de Terceirização, Contratação de Serviços de Natureza Predominante Intelectual - Consultoria, Mentoria ou Instrutoria), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, e **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 21 de outubro de 2017 a 21 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Antonia Angerina Garcia, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, e **KÁRITA DE LIMA CARDOSO**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 18 de outubro de 2017 a 19 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Adriana Sales Lima, em caráter de urgência até a maternidade mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnica em Enfermagem, e **LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA**, Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 18 de outubro de 2017 a 18 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Raimundo da Silva Sales, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAIMUNDO LIMA PEREIRA**, Motorista e **SIGEL-MHAN TAVARES DA COSTA**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 17 de outubro de 2017 a 17 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Carlos Ravaiane Gabrieli, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o governo do estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista e **LEILA RADUAN RODRIGUEZ**, Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 16 de outubro de 2017 a 17 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Maurílio José de Melo, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o governo do estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAIMUNDO LIMA PEREIRA**, Motorista e **FRANCIMAR BANDEIRA LIMA**, Auxiliar em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 16 de outubro de 2017 a 17 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Aquilis Correa Roza, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o governo do estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista e **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 13 de outubro de 2017 a 14 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Paulo de santana gomes, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o governo do estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TARCIO PEREIRA PIMENTEL**, Motorista e **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 13 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Paulo Francisco Dutra, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TARCIO PEREIRA PIMENTEL**, Motorista e **ZULENE AMORIM DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Lúcia Nichel Gonçalves, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista e **KÁRITA DE LIMA CARDOSO**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Emizaine Vieira Cavalcante, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista e **SIGELMHAN TAVARES DA COSTA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Franciane Silva de Oliveira, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, **KÁRITA DE LIMA CARDOSO**, Técnica em Enfermagem, e **LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA**, Médico Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Edvan Douglas Bone Moreira, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAIMUNDO FERREIRA NETO**, Motorista e **DENYS YURY LEAN DE ARAÚJO ROCHA**, Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Sidney Perrut do Amaral, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TARCIO PEREIRA PIMENTEL**, Motorista e **JANETE RODRIGUES FLORES**, Téc. Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar as pacientes Edneis Coelho, Ana Lúcia e Vanessa da Silva, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLEDERLEI KESTER**, Motorista e **ANA PAULA COELHO ROCHA**, Médica Clínico Geral, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 01 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Alpheu Godoy Martins Neto, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, e **SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 31 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Riquelme Sales Moreira, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLEDERLEI KESTER**, Motorista, e **JOAO PAULO DO NASCIMENTO**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 08 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Stefanie dos Santos Siebre, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, e **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 07 de outubro de 2017 a 08 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Paulo dos Santos Menezes, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, e **KÁRITA DE LIMA CARDOSO**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 07 de outubro de 2017 a 07 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Pedro Oliveira Santos, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **ALINE PAULINO DE BRITTO**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 06 de outubro de 2017 a 07 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar o paciente Rogério Bezerra da Silva, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **JANE TE DE JESUS PEREIRA BARBOSA**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 06 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Maria Valdenice Pereira da Silva, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 06 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Marli Eulalia Tavares Gomes da Silva, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **TARCIO PEREIRA PIMENTEL**, Motorista, e **JANETE DE JESUS PEREIRA BARBOSA**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 05 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Vilani Souza dos Santos, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAIMUNDO LIMA PEREIRA**, Motorista, e **ZULENE AMORIM DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 04 de outubro de 2017 a 05 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Nazareth Munoz Montenegro, em caráter de urgência até a maternidade mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAIMUNDO LIMA PEREIRA**, Motorista, e **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 04 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Francisco Oliveira dos Santos, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **VICLEI LÚCIO DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 03 de outubro de 2017 a 04 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Marcos Antonio Damião, em caráter de urgência até o pronto socorro mais próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLEDERLEI KESTER**, Motorista, e **JAIRA ALMEIDA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 29 de outubro de 2017 a 29 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Nilda Costa da Silva Kaxarari, em caráter de urgência até a maternidade mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 27 de outubro de 2017 a 28 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Jean Pablo Nascimento da Silva, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **JANE TE DE JESUS PEREIRA BARBOSA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 27 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Antônio Ribeiro de Figueiredo, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **JANE TE DE JESUS PEREIRA BARBOSA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Angeli Augusto Duarte, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAIMUNDO LIMA PEREIRA**, Motorista, e **ZULENE AMORIM DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 25 de outubro de 2017 a 26 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Eva Maria Paiva de Andrade, em caráter de urgência até a maternidade mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDILSON LINO MONTESSI**, Motorista, e **ODINALVA BASTOS ROCHA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 24 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Daniela Almeida Carnauba, em caráter de urgência até a maternidade mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **RAIMUNDO LIMA PEREIRA**, Motorista, e **JANE TE RODRIGUES FLORES**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 23 de outubro de 2017 a 24 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Nadir Miranda Freire, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO**, Motorista, e **JANE TE DE JESUS PEREIRA BARBOSA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 23 de outubro de 2017 a 23 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Iris Viana Borges, em caráter de urgência até a maternidade mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

O Governador do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLEDERLEI KESTER**, Motorista, e **JAIRA ALMEIDA DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, na cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 22 de outubro de 2017 a 22 de outubro de 2017, a fim de conduzir e acompanhar a paciente Neuza Lopes da Silva Pierre, em caráter de urgência até o pronto socorro mas próximo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLEICIANE NUNES DOS SANTOS** - Agente Penitenciária e **ELENE DE SOUZA OLIVEIRA** - Agente Penitenciária, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de NATAL/RN, no período de 04 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2017, a fim de Recambiar Reeducação, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VILMA ALVES DOS SANTOS**, Secretária Adjunta, lotado(a) na Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017, a fim de participar da Reunião com o Ministro das Cidades - Alexandre Baldy, com Objetivo de discutir sobre os Programas Habitacionais com todos os Secretários de Estado de Assistência Social e as Companhias e Agências de Habitação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Civil, à cidade de Goiânia/GO, no período de 24 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017, a fim de participar da Visita Técnica do Grupo Técnico de Trabalho Multidisciplinar com o objetivo de Obter Orientações para a Conclusão do Edital de Chamamento Público e modelo da Minuta de Contrato de Gestão do Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO, a ser Firmado com Organização Social, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- RENATA DE OLIVEIRA SANTOS	Coordenador Técnico
- GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS	Assistente Técnica
- SILVIO SERGIO MAIA PINTO MONTE	Assessor

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSE MAICON GOMES DA SILVA** - Agente Penitenciário e **FRANCISCO BEZERRA ARAUJO** - Agente Penitenciário, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de CAMPO GRANDE/MS, no período de 27 de outubro de 2017 a 29 de outubro de 2017, a fim de Recambiar Apenado da Comarca de Angelica/MS para a Comarca de Porto Velho/RO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

RETIFICAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

No Decreto do dia 22 de novembro de 2017, publicado no DOE 231 de 11/12/2017 que autorizou a viagem de **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, Presidente, lotado(a) na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 08 de novembro de 2017 a 10 de abril de 2017, a fim de participar de evento onde estarão reunidas todas as FAPS, as instituições de fomento federais (CAPES, CNPQ, FINEP, ETC...) além de instituições internacionais para discussão de CT&I, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ;

...,no período de 08 de novembro de 2017 a 10 de abril de 2017,...

LEIA-SE :

...,no período de 08 de novembro de 2017 a 11 de novembro de 2017,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 13 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CACILDA DOS SANTOS SILVA**, PN III - Staff Técnico de Mesa, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 19 de novembro de 2017 a 25 de novembro de 2017, a fim de participar das Paraolimpíadas Escolares 2017 - Etapa Nacional, com ônus somente de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

Decreto de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARCELA REGINA SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO**, Biomédica, lotado(a) Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017, a fim de participar do Treinamento Internacional em Transportes de Amostras Biológicas e Capacitar Profissionais Ligados ao LACEN e aos Laboratórios de Referência Ligados ao Ministério da Saúde, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR



Decreto de 13 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANDERSON DIAS** - Gerente de Reinserção Social e **DANILO FREIRE DA SILVA** - Assessor, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de novembro de 2017 a 24 de novembro de 2017, a fim de participar do 4º Encontro Nacional de Gestores de Trabalho Prisional, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
governador

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício n.º 0841/2017-GP do Tribunal de contas do Estado de Rondônia.

DECRETA:

PRORROGAR a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até 31 de dezembro de 2018, da servidora JUARLA MARES MOREIRA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 300072995, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para desenvolver suas atividades laborais no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para continuar exercendo o cargo de Assessor de Procurador da Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício n.º 0841/2017-GP do Tribunal de contas do Estado de Rondônia.

DECRETA:

PRORROGAR a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até 31 de dezembro de 2018, do servidor CLAUDEMIR CARVALHO PINHEIRO, Agente de Trânsito, Mat. n.º 300114673, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para continuar exercendo o cargo em comissão de Assistente de Gabinete no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

PGE

Portaria nº 13/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- **RELOTAR a pedido**, a servidora **CLAÚDIA ANDRÉIA GOMES ARAÚJO**, matrícula nº 300140880, na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia na **Regional de Vilhena**, anteriormente lotada na Procuradoria de Execuções Judiciais-PEJ. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, RO, 13 de Dezembro de 2017.

SUGESP

ERRATA
ERRATA Nº 16/GAB/SUGESP

ERRATA: Referente ao **Processo Administrativo nº 0042.011117/2017-89**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de informática (impressoras), com reposição de peças/componentes, incluindo a configuração e ativação de todos os softwares necessários ao funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades da Gerência de Serviços de Processamento de Dados – GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, publicado no DOE/RO nº. 214, datado em 16.11.2017

Onde se lê:

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), com base no xxxxxx, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Leia-se:

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.825,00 (Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais), com base no Despacho SUGESP/ASJUR 0217479 conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho 20 de novembro de 2017.

Elvandro Ribeiro da Silva
Diretor Executivo - SUGESP
Matrícula: 100088608

CGE

Portaria nº 16/2017/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º § 1º, inciso III, do Decreto nº 16.088 de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 153/GFA/CGE de 13.12.2017,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte a Portaria nº 151/GAB/CGE de 14.09.2017, publicado no DOE nº 175 de 18.09.2017, pagina 05, que remarcou o gozo de férias da servidora **Maria Aldilene Sarmiento Leite**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300030569, lotada na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:

...do período de 01.12.2017 a 30.12.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes **para 11.12.2017 a 30.12.2017.**

Leia-se:

...do período de 01.12.2017 a 30.12.2017, referente ao exercício de 2017, as quais ficam marcadas 20 (vinte) dias restantes **para 11.06.2018 a 30.06.2018.**

Porto Velho, RO, 14 de Dezembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 15/2017/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º § 1º, Inciso III, do Decreto n. 16.088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 160/GFA/CGE de 08.12.2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no Artigo 2º, da Portaria nº 134/GAB/CGE de 28.08.2017, publicado no DOE nº 164 de 30.08.2017 e 141/GAB/CGE de 13.09.2017, publicado no DOE nº 175 de 18.09.2017, que designou a equipe encarregada de realizar Auditoria no Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.

Porto Velho.RO, 14 de Dezembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 14/2017/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º § 1º, inciso III, do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011, e considerando o Memorando nº 158/GFA/CGE de 30.11.2017,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 153/GAB/CGE de 17.11.2016, publicado no DOE nº 216 de 22.11.2016, da servidora Silvana Ferreira Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula nº 3000033988, lotada na Gerencia de Fiscalização e Auditoria/GFA, da Controladoria Geral do Estado/CGE.

Onde se lê:
referente ao exercício de 2016, sendo 20 (vinte) dias, para o período de 11.11.2017 a 30.11.2017.

Leia-se:
referente ao exercício de 2016, sendo 20 (vinte) dias, para o período de 11.07.2018 a 30.07.2018.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Porto Velho.RO, 12 de Dezembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

Portaria nº 13/2017/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto nº 16.088, de 28 de Julho de 2011 e artigo 1º da Lei Complementar 758/2014;

Considerando os incisos I, II, III, VII do artigo 1º, e artigo 32 do Decreto nº 5135/1991;

Considerando o § 2º incisos I, II do artigo 2º, incisos I a X do artigo 3º, e incisos I a VIII do artigo 14 do Decreto nº 16.088/11;

Considerando o artigo 2º e incisos da Instrução Normativa nº 13/TCE-2004, bem como o previsto no artigo 51 da Constituição Estadual;

Considerando o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para comporem a Equipe encarregada de realizar Inspeção Ordinária, conforme programação desta Controladoria Geral do Estado, pertinente ao exercício de 2017, no órgão abaixo mencionados conforme Portaria nº 4/2017/CGE-NRH, publicado no DOE nº 219 de 23.11.2017.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM
Adriana Cortez de Souza Matrícula nº 300043967

Porto Velho.RO, 12 de Dezembro de 2017.

Francisco Lopes Fernandes Netto
Controlador Geral do Estado

SETUR

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.004782/2017-85**
INTERESSADO: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.004782/2017-85**, em favor do servidor **Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 003/CI/SETUR, de 17.10.2017.
Porto Velho-(RO), 14 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Clemilson Siqueira da Silva**, conforme processo nº **0038.004782/2017-85**.
Porto Velho – (RO), 14 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.004782/2017-85**
INTERESSADO: **ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.004782/2017-85**, em favor do servidor **Enoch de Siqueira Cavalcanti Neto**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 003/CI/SETUR, de 17.10.2017.
Porto Velho-(RO), 14 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

H O M O L O G A Ç Ã O

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Enoch Siqueira Cavalcanti Neto**, conforme processo nº **0038.004782/2017-85**.
Porto Velho – (RO), 14 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.004782/2017-85**
INTERESSADO: **GELSON BERNARDO DAS NEVES**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.004782/2017-85**, em favor do servidor **Gelson Bernardo das Neves**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 003/CI/SETUR, de 17.10.2017.
Porto Velho-(RO), 14 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Gelson Bernardo das Neves**, conforme processo nº **0038.004782/2017-85**.

Porto Velho – (RO), 14 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.007627/2017-11**
INTERESSADO: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.007627/2017-11**, em favor do servidor **Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 010/CI/SETUR, de 31.10.2017.

Porto Velho-(RO), 13 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Clemilson Siqueira da Silva**, conforme processo nº **0038.007627/2017-11**.

Porto Velho – (RO), 13 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.007627/2017-11**
INTERESSADO: **MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.007627/2017-11**, em favor da servidora **Maria de Nazaré Figueiredo da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 010/CI/SETUR, de 31.10.2017.

Porto Velho-(RO), 13 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Maria de Nazaré Figueiredo da Silva**, conforme processo nº **0038.007627/2017-11**.

Porto Velho – (RO), 13 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008794/2017-89**
INTERESSADO: **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 525,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008794/2017-89**, em favor do servidor **Ailton Wanderley de Andrade**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 19/CI/SETUR, de 20.11.2017 e Parecer nº 020/CI/SETUR, de 20.11.2017.

Porto Velho-(RO), 13 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Ailton Wanderley de Andrade**, conforme processo nº **0038.008794/2017-89**.
Porto Velho – (RO), 13 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008794/2017-89**
INTERESSADO: **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 450,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008794/2017-89**, em favor do servidor **Antônio Marcos Pontes da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 19/CI/SETUR, de 20.11.2017 e Parecer nº 020/CI/SETUR, de 20.11.2017.
Porto Velho-(RO), 13 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Antônio Marcos Pontes da Silva**, conforme processo nº **0038.008794/2017-89**.
Porto Velho – (RO), 13 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008794/2017-89**
INTERESSADO: **JÚLIO OLIVAR BENEDITO**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 525,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008794/2017-19**, em favor do servidor **Júlio Olivar Benedito**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 19/CI/SETUR, de 20.11.2017 e Parecer nº 020/CI/SETUR, de 20.11.2017.
Porto Velho-(RO), 13 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Júlio Olivar Benedito**, conforme processo nº **0038.008794/2017-89**.
Porto Velho – (RO), 13 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008968/2017-11**
INTERESSADO: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008968/2017-11**, em favor do servidor **Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 024/CI/SETUR, de 22.11.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Clemilson Siqueira da Silva**, conforme processo nº **0038.008968/2017-11**.
Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008968/2017-11**
INTERESSADO: **MÁRCIA COSTA BARBOSA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008968/2017-11**, em favor da servidora **Márcia Costa Barbosa**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 024/CI/SETUR, de 22.11.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Márcia Costa Babors, conforme processo nº 0038.008968/2017-11**.
Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.005794/2017-27**
INTERESSADO: **ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 650,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.005794/2017-27**, em favor do servidor **Rosinaldo Luiz Abreu Machado**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 05/CI/SETUR, 18.10.2017 e 022/CI/SETUR, de 21.10.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Rosinaldo Luiz Abreu Machado**, conforme processo nº **0038.005794/2017-27**.
Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.005794/2017-27**
INTERESSADO: **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 750,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.005794/2017-27**, em favor do servidor **Antônio Marcos Pontes da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 05/CI/SETUR, 18.10.2017 e 022/CI/SETUR, de 21.10.2017
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Antônio Marcos Pontes da Silva**, conforme processo nº **0038.005794/2017-27**.

Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.005794/2017-27**
INTERESSADO: **JÚLIO OLIVAR BENDITO**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 975,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.005794/2017-27**, em favor do servidor **Júlio Olivar Benedito**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 05/CI/SETUR, 18.10.2017 e 022/CI/SETUR, de 21.10.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Júlio Olivar Benedito**, conforme processo nº **0038.005794/2017-27**.
Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.007372/2017-96**
INTERESSADO: **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.050,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.007372/2017-96**, em favor do servidor **Antônio Marcos Pontes da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 014/CI/SETUR, de 08.11.2017.

Porto Velho-(RO), 11 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Antônio Marcos Pontes da Silva**, conforme processo nº **0038.007372/2017-96**.
Porto Velho – (RO), 11 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.007372/2017-96**
INTERESSADO: **ACACIO FELIX COSTA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.050,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.007372/2017-96**, em favor do servidor **Acacio Felix Costa**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 014/CI/SETUR, de 08.11.2017.
Porto Velho-(RO), 11 de dezembro 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Acacio Felix Costa**, conforme processo nº **0038.007372/2017-96**.
Porto Velho – (RO), 11 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.007372/2017-96**
INTERESSADO: **JÚLIO OLIVAR BENEDITO**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.225,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.007372/2017-96**, em favor do servidor **Júlio Olivar Benedito**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 014/CI/SETUR, de 08.11.2017.
Porto Velho-(RO), 11 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Júlio Olivar Benedito**, conforme processo nº **0038.007372/2017-96**.
Porto Velho – (RO), 11 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.007386/2017-18**
INTERESSADO: **CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.007386/2017-18**, em favor do servidor **Clemilson Siqueira da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 016/CI/SETUR, de 08.11.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Clemilson Siqueira da Silva**, conforme processo nº **0038.007386/2017-18**.
Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.007386/2017-18**
INTERESSADO: **GELSON BERNARDO DAS NEVES**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 375,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.007386/2017-18**, em favor do servidor **Gelson Bernardo das Neves**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 016/CI/SETUR, de 08.11.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Gelson Bernardo das Neves**, conforme processo nº **0038.007386/2017-18**.
Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008418/2017-94**
INTERESSADO: **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 1.490,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008418/2017-94**, em favor do servidor **Ailton Wanderley de Andrade**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 013/CI/SETUR, de 07.11.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Ailton Wanderley de Andrade**, conforme processo nº **0038.008418/2017-94**.
Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008418/2017-94**
INTERESSADO: **ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA**
ASSUNTO: **Diárias**
VALOR: **R\$ 4.140,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008418/2017-94**, em favor do servidor **Antônio Marcos Pontes da Silva**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 013/CI/SETUR, de 07.11.2017.
Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
Coord. Adm. Financeiro/SETUR

**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Antônio Marcos Pontes da Silva** conforme processo nº **0038.008418/2017-94**.
 Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

Termo de Homologação

PROCESSO Nº: **0038.008418/2017-94**
 INTERESSADO: **JÚLIO OLIVAR BENEDITO**
 ASSUNTO: **Diárias**
 VALOR: **R\$ 4.790,00**

Senhor Superintendente,

Submetemos a apreciação de Vossa Excelência, o processo nº **0038.008418/2017-94**, em favor do servidor **Júlio Olivar Benedito**, referente prestação de contas de diárias devidamente comprovadas, para a devida homologação, de acordo com que determina o Artigo 18 do Decreto nº 18.728 de 27.03.2014, conforme Parecer nº 13/CI/SETUR, de 07.11.2017.
 Porto Velho-(RO), 12 de dezembro de 2017.

Antônio Marcos Pontes da Silva
 Coord. Adm. Financeiro/SETUR

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, a presente prestação de contas de diárias em favor de **Júlio Olivar Benedito**, conforme processo nº **0038.008418/2017-94**.
 Porto Velho – (RO), 12 de dezembro de 2017.

Júlio Olivar Benedito
 Superintendente Estadual de Turismo/SETUR.

FAPERO

RESULTADO FINAL DA VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE CHAMADA FAPERO Nº. 011/2017.

Em observância ao estabelecido no **PROCESSO SELETIVO – BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE CHAMADA FAPERO Nº. 011/2017**, e tendo sido cumprida a etapa de admissão/submissão, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna pública a **relação das 11 (onze) inscrições submetidas** e consideradas enquadradas de acordo com os critérios do edital. O quadro abaixo relacionado está de acordo com o item 11.1. ETAPA I- Análise Documental pela área técnica da FAPERO – ENQUADRAMENTO.
 O Prazo para interposição de recurso encerrou-se dia 13/12/2017, não houve solicitação de recursos ou alterações em relação ao resultado preliminar, sendo este o resultado final da etapa de enquadramento.

RESULTADO FINAL DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSAS PARA PESQUISA EM QUALIDADE DO LEITE CHAMADA FAPERO Nº. 011/2017			
Número do Processo	Nome do Candidato	Modalidade	Resultado
342.355.272.225.607.000.000	Aikesson Lima Nogueira	ATNM	ENQUADRADO
342425272225708000000	Dhielson Navas Matins	ATNM	ENQUADRADO
342.395.272.224.107.000.000	Felipe Mendes Jucá Ferreira	ATNM	ENQUADRADO
342.275.272.225.307.000.000	Josiluce das Dores Bonfim da Sila	ATNM	ENQUADRADO
342.375.272.225.407.000.000	José Mauricio Silva Sousa	ATNM	ENQUADRADO
342.315.272.224.807.000.000	Milena do Prado Pinto	ATNM	ENQUADRADO
342.405.272.224.607.000.000	Naíle ágata Souza Constantino	ATNM	ENQUADRADO
342.365.272.225.907.000.000	Paulo Sergio dos Santos	ATNM	ENQUADRADO

342.415.272.225.807.000.000	Wéllen Sângela Mendes Bezerra	ATNM	ENQUADRADO
MODALIDADE CAFIX 2-PG			
342.285.272.147.507.000.000	Audence Miranda de Oliveira	CAFIX 2 - PG	ENQUADRADO
342.245.272.224.207.000.000	Ivanete Franceschini Pacheco	CAFIX 2 - PG	ENQUADRADO

Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2017

Francisco Elder Souza de Oliveira
 Presidente/FAPERO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº **046/GAB/SEGG/PAC/2017** Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

A SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR- SEGG, no uso de suas atribuições legais,

Considerado que a eficiência de um contrato está diretamente relacionada com o acompanhamento de sua execução e conforme preconiza os artigos 66 e 67 da Lei 8.66/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, além de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado.

Considerando a necessidade de compor equipe para acompanhamento, fiscalização, análise de documentos e projetos, bem como certificação de nota fiscais do contrato nº 380/PGE-2017, referente ao processo administrativo nº 01.1301.00090-0000/2017, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para Continuidade da Execução das Obras de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ji-paraná/RO-PAC.

RESOLVE

Art. 1º Incluir membros, abaixo:

- **Flávia Aparecida Mina**, matrícula nº 92639, Engenheira de segurança no trabalho e Civil, lotada na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.
- **Jose Alves Magalhães**, matrícula nº 091751, lotado na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.
- **Manoel Borges Trindade**, matrícula nº 09292-8, lotado na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
 Diretora Presidente da CAERD
 Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
 DOE nº 2678 de 13 de Abril de 2015

ORDEM DE SERVIÇO Nº 009/2017/SEGG/PAC

Contrato nº 380/PGE-2017
Processo Administrativo: 01.1301.00090-0000/2017

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Continuidade da Execução das Obras de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Ji-paraná/RO-PAC

Uma vez concluídos os procedimentos licitatórios, firmado o contrato nº 380/PGE-2017, bem como o encaminhamento dos respectivos procedimentos licitatórios, se faz necessário o início dos serviços previstos no termo de referência e edital.

Assim convocamos a **CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.280.244/0001-51, com sede na Rua Alameda das Águas, nº 67, Condomínio Vale do Ouro na Cidade de Ribeirão das Neves - MG, para que sejam iniciados a partir desta data os serviços objeto do Contrato nº 380/PGE-2017.
 Porto Velho, 05 de setembro de 2017.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
 Diretora Presidente da CAERD
 Gestora dos Contratos do PAC – Saneamento/RO
 DOE nº 2678 de 13 de Abril de 2015

SECRETARIA DE EST. DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SEGEp

Portaria nº 634/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Memorando nº 18/2017/SEGEp-REOF, que consta no autos no processo n.0031.059299/2017-06;

RESOLVE:

SUSPENDER por interesse da Administração Pública o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DENGGER QUEIROZ**, Procurador do Estado, matrícula nº 300124633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, marcadas anteriormente para fruição no período de 1.1.2018 a 20.1.2018, referente ao 1º período do exercício de **2018**, ficando a fruição para época oportuna.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

Portaria nº 577/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Ofício n. 993/2017/FHEMERON, que consta no autos no processo n.0052.015929/2017-84;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **NAYANA SANTANA SOARES**, Enfermeira, matrícula 300096278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON do período de 1.10.2017 a 30.10.2017, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de 1.12.2017 a 30.12.2017.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

EDITAL N. 308/GCP/SEGEp DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhora **Hercília Fonsêca Marques**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Ata n. 007/2017-DEI, torna público o **resultado do curso de formação de Oficiais Bombeiros Militares (CFOBm)**, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme a seguir:

CARGO: M03 - OFICIAL BM (QOBm) - MASCULINO

Inscrição	Class. 1ª Etapa	Candidato	Class. CFOBm	Resultado CFOBm
342.039-6	1ª	MARCIO BUENO LEITE	1º	Aprovado
332.691-8	2ª	GEANDERSON MAIA TRINDADE	8º	Aprovado
336.347-3	3ª	HALISSON AVILLA MENDONCA	18º	Aprovado

CARGO: M04 - OFICIAL BM (QOBm) - FEMININO

Inscrição	Class. 1ª Etapa	Candidato	Class. CFOBm	Resultado CFOBm
334.416-9	2ª	LUCELMA PEREIRA CORDEIRO	14º	Aprovada

Porto Velho – RO, 14 de dezembro de 2017.

Hercília Fonsêca Marques
Superintendente SEGEp – Respondendo

Portaria nº 572/2017/SEGEp-NDVS

A DIRETORIA EXECUTIVA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 33 e 76 da Lei Complementar n.827 de 15 de julho de 2015 e a Lei Complementar n.875 de 14 de julho de 2016, publicadas respectivamente no DOE n.2739 de 15.7.2015 e 107 de 14.6.2016; Decreto de 6.8.2015, publicado no DOE n. 4628/NCRS/SEGEp/SEPOG de 1.9.2015, publicado no DOE n. 2776, de 4.9.2015.

Considerando, o constante Memorando nº 18/2017/SEGEp-REOF, que consta no autos no processo n.0031.059299/2017-06;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor(a) **THIAGO DENGGER QUEIROZ**, Procurador do Estado, matrícula nº 300124633, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Procuradoria Geral do Estado - PGE, compreendido 10 (dez) dias no período de **28.8.2017 a 6.9.2017**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **11.12.2017 a 20.12.2017**, referente ao 2º (segundo) período do exercício de **2017**, ficando transferida para fruição 10 (dez) dias no período de **20.12.2017 a 29.12.2017**, e o restante, 10 (dez) dias, no período de **2.1.2018 a 11.1.2018**.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

HERCILIA FONSECA MARQUES
Diretora Executiva

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 023/17/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.002243/2017-59

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 048/GAB/SUPEL, 30 de dezembro de 2016**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela licitante **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA — ME**.

“DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão (0456671) e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica (0492954), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** do julgamento da Comissão. **DECIDO:** Conhecer e julgar **PROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA — ME**, habilitando-a para prosseguir no certame. Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão Permanente de Obras”.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes das propostas de preços dar-se-á em **18/12/2017 às 10h00min**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 409/2017
PROCESSO Nº 0028.001134/2017-96

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais permanentes – veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 DO PRAZO DE ENTREGA: O bem deverá ser entregue de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho/contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta.

6.4 DO LOCAL DE ENTREGA: O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Governo em Porto Velho/RO, localizado na Rua Antônio Lacerda, 4138, Setor Industrial, Cep: 76.821-038, no período de Segunda a Sexta – feira, no horário compreendido entre 07:30 às 13h.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Além das sanções cominadas no artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante, adjudicatária ou contratada, as seguintes penalidades:

a. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato, na hipótese de descumprimento de alguma cláusula ou obrigação pactuada;

b. Multa de mora em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso haja atraso injustificado na sua execução; retardamento imotivado da entrega dos produtos por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de empenho;

c. Multa em quantia equivalente ao percentual de até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida do contrato caso a adjudicatária se recuse a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, inclusão da penalidade no SICAFI - Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, e no CAGEFOR - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, caso à licitante, adjudicatária ou contratada, convocada no prazo de validade da proposta, não retire a Nota de Empenho, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ocasionar o atraso da execução do objeto contratual, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, mostre-se inidônea ou cometa fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa.

9.2 DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:

Na aplicação das sanções, a autoridade competente deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e o seguinte:

a. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo e no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c. A sanção denominada “advertência” será imposta por escrito e será cabível somente quando se tratar de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação. Na hipótese de não se verificar a adequação da conduta por parte da Contratada, serão aplicadas sanções de grau mais significativo;

d. O valor da multa eventualmente imposta à licitante, adjudicatária ou contratada será automaticamente descontado de créditos a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, as informações da licitante, adjudicatária ou contratada serão encaminhadas ao órgão competente para que o débito seja inscrito em dívida ativa, podendo a Administração, ainda, proceder à cobrança judicial;

e. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da licitante, contratada ou adjudicatária, não as eximindo do dever de reparar eventuais danos que seu ato punível venha ocasionar à Administração ou a terceiros;

f. De acordo com a gravidade do descumprimento, a licitante, adjudicatária ou contratada, também estará sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a infratora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

g. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo se comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que se verificarem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0280.01134-20-1796

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 409/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 294/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEDAM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Veículo tipo automóvel, 0 km, ano/modelo 2017 ou superior, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 1.000 cc, com potência mínima de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, câmbio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 150 mm, distância entre eixos de 2.300mm a 2.550mm, capacidade do tanque mínimo de 45 litros; equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB... CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	20,00	UNIDADE	FIAT MOBI DRIVE 1.0	R\$ 39.965,80	R\$ 38.380,00	-3,97	AUTOVEMA VEICULOS LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.968.287/0001-36	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	AV: GOV. JORGE TEIXEIRA, 700 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO ENILDO ALVES	203.186.772-53	(69) 3216-9645 / (69) 98114-1742 / (69) 99977-9931



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 296/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 495/2017
PROCESSO: Nº 0036.002438/2017-71

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Etiquetas Adesivas e Lacs Enumerados para Carrinho de Emergência) visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro por um período de 12 meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo (Etiquetas Adesivas e Lacs Enumerados para Carrinho de Emergência) visando atender as necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro por um período de 12 meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU, Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, de segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2 A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4 A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8 O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público ou;

b) A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:



14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0360.02438-20-1771

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 495/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 296/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ETIQUETAS ADESIVAS E LACRES E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Etiquetas Autocolantes. Cor PRETA. Formato Circular. Diâmetro: 10 a 12 mm. Alta Aderência	243.600,00	UND	FIXLABEL	R\$ 0,02	R\$ 0,02	0,00	FIXLABEL ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI - EPP
0002	Etiquetas Autocolantes. Cor VERMELHA. Formato Circular. Diâmetro: 10 a 12 mm. Alta Aderência	391.650,00	UND	MNX	R\$ 0,02	R\$ 0,02	0,00	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP
0003	Etiquetas Autocolantes. Cor AZUL. Formato Circular. Diâmetro: 10 a 12 mm. Alta Aderência	403.200,00	UND	MNX	R\$ 0,02	R\$ 0,02	0,00	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP
0004	Etiquetas Autocolantes. Cor BRANCA. Formato Retangular. Alta Aderência. Tamanho Mínimo de 80 x 80 mm e máximo de 100 x 80 mm. Tamanho A4 para uso em impressora a jato de tinta	54.810,00	UND	MNX	R\$ 0,21	R\$ 0,07	-66,67	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP
0005	Etiquetas Autocolantes. Cor BRANCA. Formato Retangular. Alta Aderência. Tamanho Mínimo de 20 x 20 mm e máximo de 30 x 20 mm. Tamanho A4 para uso em impressora a jato de tinta.	315.000,00	UND	OFF PAPER	R\$ 0,09	R\$ 0,03	-66,67	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0006	Pincel marcador atômico. Cor VERMELHA. Ponta de feltro. Escrita grossa. Tinta à base de álcool. Validade mínima de 12 meses	24,00	UND	BRW	R\$ 1,20	R\$ 1,20	0,00	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0007	Pincel marcador atômico. Cor PRETA. Ponta de feltro. Escrita grossa. Tinta à base de álcool. Validade mínima de 12 meses.	24,00	UND	BRW	R\$ 1,20	R\$ 1,20	0,00	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0008	Pincel marcador atômico. Cor AZUL. Ponta de feltro. Escrita grossa. Tinta à base de álcool. Validade mínima de 12 meses.	24,00	UND	BRW	R\$ 1,20	R\$ 1,20	0,00	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
0009	Lacres plásticos para carrinho de emergência. Numerados em alto ou baixo relevo, confeccionado em polipropileno. Cor única. Tamanho 23 cm.	3.600,00	UND	RIGORAN	R\$ 0,11	R\$ 0,11	0,00	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
23.866.357/0001-52	FIXLABEL ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI - EPP	RUA: JOSÉ BERNARDO PINTO 1º ANDAR, 626 - VILA GUILHERME	SAO PAULO - SP	ELIANA FERREIRA DIAS DE PAULA	026.409.168-07	(11) 2218-6450
13.410.297/0001-05	MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP	CLARA CAMARAO, 80A - CHORA MENINO	SAO PAULO - SP	MIRNA F. DE PAULA MARQUES	744.000.298-91	(11) 2831-5343

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 0360.02438-20-1771

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 495/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 296/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ETIQUETAS ADESIVAS E LACRES E OUTROS) - SESA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2017

05.801.999/0001-91	DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	RUA GETULIO VARGAS, 1821 - KM 01	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO HOLANDA IANANES DE OLIVEIRA	152.064.752-20	(69) 3221-5641
--------------------	--	----------------------------------	------------------	---------------------------------------	----------------	----------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 14/12/2017 11:30:17

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 293/2017**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 204/2017****PROCESSO: Nº 01.1712.00956-00/2017**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**: para futura e eventual Aquisição de Acessórios (Válvulas Reguladoras, Válvulas Reguladoras de Alta Pressão, Bicos de Saída, Anel de Vedação, Fluxômetros, Tomada Dupla de Alumínio para Rede de Ar, Válvulas Redutoras, Reguladores de Pressão) para Utilização de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) para Atender as Necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Acessórios (Válvulas Reguladoras, Válvulas Reguladoras de Alta Pressão, Bicos de Saída, Anel de Vedação, Fluxômetros, Tomada Dupla de Alumínio para Rede de Ar, Válvulas Redutoras, Reguladores de Pressão) para Utilização de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido) para Atender as Necessidades do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto deste Termo será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço sito a Avenida Rio Madeira nº 603 - Bairro Lagoa – Porto Velho/RO, Horário: De Segunda a Sexta-Feira das 7:30 hs às 13:30hs.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do instrumento contratual.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



9.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

Márcia Carvalho Guedes

Gerente de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00956-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 293/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS (VÁLVULAS REGULADORAS, BICOS DE SAÍDA E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Válvula Reguladora com uma saída para Cilindro de O2, Fabricada em metal cromado, com Manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2 acoplado, na cor verde; Entrada com filtro em bronze sinterizado; Pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2; Válvula de segurança; Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação. Atendendo ao INMETRO e as Normas de Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	43,00	UND	RWR	R\$ 242,10	R\$ 154,51	-36,18	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME
0002	Válvula Reguladora para Cilindro de Ar Comprimido com Uma Saída Detalhes do produto: Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, cor: amarelo. Conexão de padrão de saída 3/4"x 16 fios UNF. Em conformidade com o tipo de conector correspondente a conexão alternativa da ABNT 218-1-5 e INMETRO.	43,00	UND	RWR	R\$ 240,32	R\$ 173,76	-27,70	L R F BATISTA - ME
0003	Válvula Reguladora de alta pressão, com uma saída, para cilindros de Oxigênio (O2), corpo em metal, com manômetros duplo de alta pressão com escala de 0 a 315* Kgf/cm². Conformidade com as normas EN/ISO/Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906 e INMETRO	3,00	UND	RWR	R\$ 660,65	R\$ 376,66	-42,99	L R F BATISTA - ME
0004	Válvula Reguladora de alta pressão, com uma saída, para cilindros de Ar Comprimido Medicinal, corpo em metal, com manômetros duplo de alta pressão com escala de 0 a 315* Kgf/cm². Conformidade com o tipo Conector correspondente a Conexão alternativa da ABNT 218-1-5 e INMETRO.	3,00	UND	RWR	R\$ 660,65	R\$ 376,66	-42,99	L R F BATISTA - ME
0005	Bico de Saída p/ Oxigênio (O2), com pino de impacto. Conformidade com as normas EN/ISO/ABNT e INMETRO.	64,00	UND	UNITEC	R\$ 50,00	R\$ 14,17	-71,66	L R F BATISTA - ME
0006	Tablet Bico de Saída p/ Ar Comprimido, com pino de impacto. Conformidade com as normas EN/ISO/ABNT e INMETRO.	64,00	UND	UNITEC	R\$ 50,00	R\$ 21,28	-57,44	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME
0007	Fluxômetro para Válvula Reguladora em Cilindro de Oxigênio (O2), Corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca-macho 1/4" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11906, ANVISA 10432300005 e INMETRO.	153,00	UND	RWR	R\$ 65,45	R\$ 46,92	-28,31	L R F BATISTA - ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 14/12/2017 11:06:46

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.00956-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 204/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 293/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS (VÁLVULAS REGULADORAS, BICOS DE SAÍDA E OUTROS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2017

0008	Fluxômetro para Válvula Reguladora em Cilindro Ar Comprimido, Corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11906, ANVISA 10432300005 e INMETRO.	153,00	UND	RWR	R\$ 66,64	R\$ 54,24	-18,61	L R F BATISTA - ME
0009	Tomada Dupla de Alumínio para rede de Oxigênio (O2), Corpo em alumínio (natural), dois niple com pino de impacto e porca borboleta na cor: verde. Conexões padrão ABNT NBR 11906, ANVISA 10432309001 e INMETRO.	108,00	UND	UNITEC	R\$ 70,00	R\$ 46,29	-33,87	L R F BATISTA - ME
0010	Tomada Dupla de Alumínio para rede de Ar comprimido Detalhes do produto: Corpo em alumínio (natural), dois niple com pino de impacto e porca borboleta na cor do gás. Conexões padrão ABNT NBR 11906, ANVISA 10432309001 e INMETRO.	108,00	UND	PROTEC	R\$ 74,18	R\$ 57,00	-23,16	PROTEC EXPORT INDÚSTRI, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
0011	Válvula redutora para rede de oxigênio, com manômetro e botão de controle. Identificação na cor verde para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm2 e botão de controle. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	42,00	UND	RWR	R\$ 181,72	R\$ 109,76	-39,60	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME
0012	Válvula redutora para rede de ar comprimido, com manômetro e botão de controle. Identificação na cor amarela para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm2 e botão de controle. Conexões padrão ABNT NBR 11906.	42,00	UND	JGMORITA	R\$ 189,75	R\$ 155,67	-17,96	FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA-ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
06.253.085/0001-04	NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAES LTDA - ME	AV. GUANABARA, 1275 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	NELSON GAVASSA	005.015.518-08	(69) 3224-3604
19.859.630/0001-44	L R F BATISTA - ME	RUA SALGADO FILHO, , 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA	004.235.872-85	(69)3301-2125/ 8153-2225
06.207.441/0001-45	PROTEC EXPORT INDÚSTRI, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ROD. BUNJIRO NAKAO, 49.800 - CHÁCARA - REMANSO	COTIA - SP	REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS	012.575.058-74	(11)3132-9899
09.058.708/0001-78	FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA-ME	RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50 - FORQUILHINHAS	SAO JOSE - SC	ANDRE LUIZ DE SOUZA	031.242.209-19	(48)3357-1865

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 14/12/2017 11:06:46

Página 2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 778/2016
PROCESSO Nº 01.1712.10749-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (cobertura composta de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, curativo estéril, de carvão ativado com alginato de cálcio e sódio e carboximilcelulose, curativo de espuma de poliuretano, sem componente ativo, bordas biseladas e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva e Mandados Judiciais por um período de 12 (doze) meses, à pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (cobertura composta de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, curativo estéril, de carvão ativado com alginato de cálcio e sódio e carboximilcelulose, curativo de espuma de poliuretano, sem componente ativo, bordas biseladas e outros), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva e Mandados Judiciais por um período de 12 (doze) meses, à pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESA/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com frete CIF, no seguinte local: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II: Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada** será **devolvida** à empresa detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue;

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

9.4 A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5 As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração;

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros;

9.10 Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais permanentes, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia

8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

Secretaria de Estado da Saúde - **SESAU**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.10749-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 778/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 291/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	COBERTURA COMPOSTA DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PROPILENOGLICOL, HIDANTOINA E SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA, COM CONSERVANTE. APRESENTAÇÃO EM TUBO CONTENDO 85G, COM TAMPÃO "FLIP-FLOP". INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	6.924,00	UND	CONVATEC	R\$ 30,62	R\$ 30,62	0,00	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0002	CURATIVO ESTÉRIL, DE CARVÃO ATIVADO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE, REVESTIDO POR FILME IMPERMEÁVEL A ÁGUA. TAMANHO 10x10 CM, FORMATO OVAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INDICAR MARCA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	7.170,00	UND	CONVATEC	R\$ 38,47	R\$ 33,71	-12,37	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0003	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEM COMPONENTE ATIVO, BORDAS BISELADAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, TAMANHO 10 X 10 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	6.900,00	UND	COLOPLAST	R\$ 99,47	R\$ 25,00	-74,87	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0004	CURATIVO TECIDO BIOLÓGICO, ESTÉRIL, POROSO NÃO ADERENTE, COMPOSTO DE CELULOSE BACTERIANA, COM PERFEITA ADERÊNCIA À PELE LESADA POR SUA ESTRUTURA MICROFIBRILAR, TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: PLACA 10X10CM. O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E CITOTOXICIDADE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASÉPTICA. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	4.430,00	UND	SYSTAGENIX	R\$ 17,56	R\$ 17,55	-0,06	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.10749-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 778/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 291/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0005	COBERTURA EM PLACA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO DE PELE, ESTÉRIL. COMPOSTO POR 3 HIDROCOLOIDES- CAMADA INTERNA: (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, CAMADA EXTERNA: PELÍCULA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA PERMITINDO PARA FERIDA ANTIBACTERIANA. COR OPACA, EXTRA FINO TAMANHO 10X10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	12.960,00	UND	CURATEC	R\$ 13,35	R\$ 6,20	-53,56	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
0006	COBERTURA EM PLACA PARA REGIÃO SACRA, COM BORDAS ARREDONDADAS, COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE LESÃO DE PELE, ESTÉRIL. COMPOSTO POR 3 HIDROCOLOIDES- CAMADA INTERNA: (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA), POLIISOBUTILENO E POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS, CAMADA EXTERNA: PELÍCULA DE POLIURETANO QUE OFERECE UMA BARREIRA PERMITINDO PARA FERIDA ANTIBACTERIANA, EXTRA FINO DE COR OPACA. TAMANHO 20X22,5CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	10.440,00	UND	CONVATEC	R\$ 127,39	R\$ 65,32	-48,72	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0007	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ORAL (DE 5 A 10MM DE DIÂMETRO), COM BARREIRA PROTETORA DE PELE A BASE DE HIDROCOLOÍDE (FLEXTEND), POSSUI MECANISMO MÓVEL QUE PERMITE REPOSICIONAMENTO DO TUBO, FACILITANDO OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZANDO RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. COM TRÍPLIO MECANISMO DE FIXAÇÃO DO TUBO, DIMINUINDO RISCO DE EXTUBAÇÃO. CONTEM TIRA ALCOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO; NÃO CONTEM LÁTEX E NÃO ESTÉRIL. OBS.: REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	10.200,00	UND	HOLLISTER	R\$ 91,53	R\$ 70,38	-23,11	MBR FERNANDES-ME



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.10749-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 778/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 291/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0008	PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, IMPEDINDO O ACESSO DA ÁGUA NO LOCAL PROTEGIDO PELO MESMO. COMPOSTO DE: ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALIN, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL. TUBO COM 60G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	5.880,00	UND	COLOPLAST	R\$ 249,96	R\$ 59,99	-76,00	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0009	CREME HIDRATANTE CORPORAL PARA PELE RESSECADA, COMPOSTO POR EXTRATO DE ALOE VERA, ÓLEO DE SEMENTE DE UVA, RICO EM VITAMINA E, E PRÓPOLIS, NUTRE E REVITALIZA A PELE DE MANEIRA INTENSA, PROPORCIONANDO MACIEZ E VITALIDADE A PELE, ALÉM DO ÓLEO DE COPAÍBA E MANTEIGA DE KARITÉ PROPORCIONANDO AGRAVÁVEL SENSÇÃO DE PELE VELUDADA ELIMINANDO E EVITANDO O RESSECAMENTO DA PELE. FRASCO COM 100ML. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	5.940,00	UND	BYCORPUS	R\$ 35,53	R\$ 19,80	-44,27	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0010	ÓLEO A BASE DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL (AGE), VITAMINA A E E, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA INDICADO PARA A PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS OU CRÔNICAS, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 100 ML. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	11.556,00	UND	CURATEC	R\$ 8,07	R\$ 4,08	-49,44	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 14/12/2017 11:27:08

Página 3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.10749-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 778/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 291/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

0011	CURATIVO ESTÉRIL, EM PLACA, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR UMA ALMOFADA INTERNA DE NÃO TECIDO PARA CONTATO COM A FERIDA, COM DUAS CAMADAS DE TECNOLOGIA HYDROFIBER COM 1,2% DE PRATA IÔNICA COSTURADA COM FIOS DE NYLON E ELASTANO, FIXADA ENTRE UMA CAMADA EXTERNA ADESIVA DE HIDROCOLÓIDE DURAHESIVE, REVESTIDA COM FILME DE POLIURETANO E UMA CAMADA DE CONTATO COM A PELE QUE CONSISTE DE DUAS CAMADAS DE HIDROCOLÓIDE DURAHESIVE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO NO MEIO. TAMANHO 10X10 CM. INDICAR MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	7.620,00	UND	CONVATEC	R\$ 50,93	R\$ 43,83	-13,94	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
0012	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SEM COMPONENTE ATIVO, BORDAS BISELADAS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, TAMANHO APROXIMADO 15 X 20 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO E FORNECER CAPACITAÇÃO PARA USO ADEQUADO DO PRODUTO.	1.920,00	UND	COLOPLAST	R\$ 135,42	R\$ 135,41	-0,01	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA
0013	CURATIVO DE HIDROGEL, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA, ESTÉRIL, SEM CONSERVANTES, EM BALAGEM CONTENDO 8G. COM REGISTRO NA ANVISA.	5.214,00	UND	COLOPLAST	R\$ 39,49	R\$ 15,22	-61,46	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteMarcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
03.033.345/0001-30	LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Rua do Aviário, 820 - aviário	RIO BRANCO - AC	Alan Elias Kamel	580.880.832-49	(68)3026-1317
84.613.439/0001-80	SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA	AVENIDA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	VERUSKA LANINO DA ROCHA	306.439.022-87	(69)3211-7700
10193608000214	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900
57.532.343/0001-14	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA JAGUARÃO, 95 - CHACARAS REUNIDAS	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	ALEXANDRE TEPAS	235.267.648-75	(12)3202-1300

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 14/12/2017 11:27:08

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.10749-00-2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 778/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 291/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SESAU.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2017

16.845.253/0001-04	MBR FERNANDES-ME	AV: MARECHAL RONDON, 2601 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	956.675.632-15	(69)3211-7717
--------------------	------------------	---	-------------	-------------------------------------	----------------	---------------

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 14/12/2017 11:27:08

Página 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 451/2017
PROCESSO Nº 01.1712.03980-00/2017

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de consumo (fio catgut simples, diâmetro “0”, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral, fio catgut simples, diâmetro “1”, comprimento de 75 cm, agulha cilíndrica, para uso em fechamento geral, fio catgut simples, diâmetro “2-0”, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Burity, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Aritmias e Laboratório Central de Saúde Pública, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (fio catgut simples, diâmetro “0”, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral, fio catgut simples, diâmetro “1”, comprimento de 75 cm, agulha cilíndrica, para uso em fechamento geral, fio catgut simples, diâmetro “2-0”, comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral e outros), para atender demanda necessária de todas as unidades da Secretaria Estadual de Saúde: Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Burity, Centro de Medicina Tropical de Rondônia, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Policlínica Oswaldo Cruz, Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de Cacoal, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Assistência Médica Intensiva, Mandados Judiciais, Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar, Centro de Diálise Aritmias e Laboratório Central de Saúde Pública por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II sito a Rua Aparício Moraes nº 4378, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

6.4.1. Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafi.requisicao@gmail.com e pelos telefones: (69) 3216-5759 / 3216-5580.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, 111 e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contrato deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta a Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta serão não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.234/06

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03980-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 451/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 295/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FIOS E AGULHA) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	fio catgut simples, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	8.232,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 3,93	R\$ 2,88	-26,72	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0002	fio catgut simples, diâmetro "1", comprimento de 75 cm, agulha cilíndrica, para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.344,00	ENVELOPE	CATPOINT	R\$ 2,94	R\$ 2,94	0,00	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0003	fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	6.648,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 3,60	R\$ 2,88	-20,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0004	fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em amigdalectomia, comprimento de 17 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	3.408,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 3,86	R\$ 2,75	-28,76	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0005	fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica, para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 35 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	2.652,00	ENVELOPE	CATPOINT	R\$ 3,69	R\$ 3,19	-13,55	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0006	fio catgut simples, diâmetro "4-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em urologia, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	2.952,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 2,89	R\$ 2,70	-6,57	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0007	fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.512,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 3,93	R\$ 2,89	-26,46	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0008	fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	6.600,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 3,93	R\$ 2,85	-27,48	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0009	fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	6.936,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 2,94	R\$ 2,90	-1,36	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0010	fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	3.696,00	ENVELOPE	CATCROMO	R\$ 3,60	R\$ 3,09	-14,17	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03980-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 451/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 295/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FIOS E AGULHA) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2017

0011	fio catgut cromado, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 40 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	5.208,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 3,60	R\$ 2,99	-16,94	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0012	fio catgut cromado, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 30 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	5.064,00	ENVELOPE	CATCROMO	R\$ 3,69	R\$ 3,13	-15,18	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0013	fio catgut cromado, diâmetro "4-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em procedimentos urológicos, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	4.608,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 2,89	R\$ 2,82	-2,42	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0014	fio catgut cromado, diâmetro "5-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada com corpo retangular para uma maior estabilidade no porta-agulhas, para uso em procedimentos urológicos, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	5.256,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 8,39	R\$ 5,00	-40,41	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0015	fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 19 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	13.800,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,50	R\$ 1,40	-6,67	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0016	fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	15.996,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 1,50	R\$ 1,45	-3,33	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0017	fio nylon, diâmetro "1", comprimento de 150 cm, agulha cilíndrica para uso em fechamento de pele, comprimento de 65 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	1.812,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 2,54	R\$ 2,54	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0018	fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	14.376,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 1,58	R\$ 1,51	-4,43	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0019	fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha círculo triangular estriada para uso em neurocirurgias, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	12.624,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 1,58	R\$ 1,58	0,00	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0020	fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	25.680,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,58	R\$ 1,35	-14,56	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0021	fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 19 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	13.296,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,58	R\$ 1,30	-17,72	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03980-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 451/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 295/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FIOS E AGULHA) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2017

0022	fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	35.100,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,40	R\$ 1,36	-2,86	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0023	fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	12.816,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 1,40	R\$ 1,30	-7,14	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0024	fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em procedimentos pediátricos e fechamento de pele, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	5.232,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,79	R\$ 1,48	-17,32	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0025	fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 19 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003NY	6.408,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 1,79	R\$ 1,47	-17,88	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0026	fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em fechamento de pele, comprimento de 24 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	11.376,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 1,79	R\$ 1,47	-17,88	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0027	fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	4.968,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,79	R\$ 1,39	-22,35	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0028	fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em procedimentos pediátricos e fechamento de pele, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	4.752,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,43	R\$ 1,28	-10,49	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0029	fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	4.716,00	ENVELOPE	QUALTRUS	R\$ 1,43	R\$ 1,27	-11,19	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0030	fio nylon, diâmetro "6-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 16 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	3.648,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 1,94	R\$ 1,59	-18,04	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.03980-00-2017

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 451/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 295/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 15/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FIOS E AGULHA) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2017

0031	fio nylon, diâmetro "9-0", comprimento de 30 cm, 2 agulhas espatuladas estriadas com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas, para uso em oftalmologia, comprimento de 6,5 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.008,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 27,42	R\$ 24,70	-9,92	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0032	fio nylon, diâmetro "10-0", comprimento de 30 cm, 2 agulhas espatuladas estriadas com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas, para uso em oftalmologia, comprimento de 6,5 mm e curvatura de 3/8. em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.872,00	ENVELOPE	NYLPOINT	R\$ 28,30	R\$ 24,70	-12,72	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
0033	fio de aço inoxidável, diâmetro "1" com 3 fios de comprimento 60cm por envelope, sem agulha. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.728,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 8,98	R\$ 8,98	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0034	fio de aço inoxidável, diâmetro "2-0" com 3 fios de comprimento 60cm por envelope, sem agulha. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.728,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 5,10	R\$ 5,10	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)
0035	fio aço, diâmetro "4", comprimento de 45 cm e 8 unidades por envelope. agulhas cortantes estriadas triangulares e côncavas com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas, para uso em procedimentos de fechamento de esterno, comprimento de 48 mm e curvatura de 1/2. em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	864,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 75,48	R\$ 75,48	0,00	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (1)	AV. JULIA GAIOLLI, 740, T300 galpão 7 e 8 - AGUA CHATA	GUARULHOS - SP	Vanessa Tonin De Melo	261.848.478-99	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012 / 6477
12.340.717/0001-61	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	RUA: MOACIR, 435 - BARRA DO CEARÁ	FORTALEZA - CE	BEATRIZ IRENÉ DE ALBUQUERQUE VIANA	223.959.893-04	(85) 3485-1587

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Pregão Eletrônico Nº. 584/2017/KAPPA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço GLOBAL. Processo Administrativo: 0028.002100/2017-19/SEDAM. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de transporte aéreo por meio de aeronave de asa rotativa (Helicóptero) por Horas/Voo, para apoio à fiscalização e monitoramento ambiental e demais ações correlatas, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, visando atender as demandas das ações constantes do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONÔMICO AMBIENTAL INTEGRADO – PDSEAI. Valor Estimado: R\$ 2.995.200,00, VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 2.560.000,00. Data de Abertura: 10/01/2018 às 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9267. Porto

Velho/RO, 14 de dezembro de 2017.

VIVALDO BRITO MENDES
Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL-RO
Mat. 300059453

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 041/GAB/SUPEL, de 16 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 18/10/2017, torna pública aos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 453/2017/SUPEL, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1901.00255-00/2017/SEAGRI/RO, OBJETO: Aquisição de material permanente (geladeira, mesa, beliche), para atender as necessidades desta Secretaria do Estado da Agricultura – SEAGRI, visando atender a Prefeitura de Ji-Paraná através de emenda parlamentar, fica REVOGADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, conforme determinação da autoridade competente através do Ofício nº 814/2017/SEAGRI-NAP e despacho (0475568), tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento inicialmente pretendido não seja mais conveniente e oportuno para esta Administração Pública. Deste modo, NOTIFICA - SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2017

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL/RO
Mat.300115686

Portaria nº 14/2017/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

Considerando a anuência do Senhor Chefe da Casa Civil;

Tendo em vista as peculiaridades das atividades da SUPEL;

Reconhecendo que no período natalício as atividades e serviços sofrem redução em razão do recesso do Poder Judiciário e dos órgãos de controle;

Atento ao princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos dias 22, 26, 27, 28, 29 de dezembro de 2017 e 02, 03 e 05 de janeiro de 2018, recesso das atividades desta SUPEL, mediante o revezamento das equipes.

Art. 2º - Cada setor/equipe deverá permanecer com seu chefe ou substituto para atender às necessidades que se apresentarem.

Art. 3º - Os setores/equipes que contarem com 4 (quatro) ou mais servidores deverão designar, no mínimo, 2 (dois) servidores em plantão.

Parágrafo único. As licitações já agendadas deverão obedecer o cronograma previamente definido, **salvo impedimentos supervenientes, notificada, imediatamente, a chefia acerca dos motivos da redesignação.**

Art. 4º - O período de recesso definido nesta portaria não é cumulativo, tampouco gera crédito para gozo em outra oportunidade, sob qualquer hipótese.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho - RO, 12 de dezembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitação

Portaria nº 10/2017/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MAIZA BRAGA BARBETO, matrícula n. 300134844, para substituir o servidor ROGÉRIO PEREIRA SANTANA, matrícula n. 300109135, em virtude de férias, no período de 01/12/2017 a 30/12/2017, na função de Pregoeira Substituta desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO

Portaria nº 11/2017/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor IAN BARROS MOLLMANN, matrícula n. 300137923, para substituir a servidora GENEAN PRESTES DOS SANTOS, matrícula n. 30027283, no período de 31/11/2017 a 04/12/2017, na função de Diretor Executivo Interino desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO

Portaria nº 15/2017/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora DALVA SANTOS ALMEIDA, matrícula n. 300135616, para substituir a servidora MARIA CRISTIANE LIMA SILVA, matrícula n. 300135963, no período de 01/12/2017 a 20/12/2017, na função de Coordenadora de Administração e Finanças Substituta desta Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO



EDITAL de consulta pública nº 001/2017, de 13 de dezembro de 2017.

1. Considerando a missão institucional atribuída à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, a quem compete a operacionalização dos certames licitatórios da Administração Direta do Estado de Rondônia, conforme disciplina o Decreto Estadual n. 8.978 de 31 de janeiro de 2000;

2. Primando pela efetiva observância do princípio da economicidade, publicidade e eficiência nas contratações públicas, dever constitucional dirigido ao gestor público (art. 37, *caput*, Constituição Federal);

3. Atendendo aos ditames da Lei nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação, e com o intuito de propiciar a mais ampla e efetiva transparência da composição dos preços referenciais, assegurando a manifestação dos potenciais interessados;

4. A SUPEL lança a presente **Consulta Pública** sobre a minuta do Caderno Técnico “Transporte Escolar Rural”, editado pela Equipe da Coordenação de Pesquisa e Análise de Preços deste órgão, em comissão composta para esse objetivo.

5. Os interessados poderão oferecer contribuição, questionamento e/ou impugnação quanto aos parâmetros adotados na formação de preços, instruindo a manifestação com documentos e perícias, em colaboração com o Poder Público para um resultado equânime.

6. A proposta de minuta do Caderno Técnico estará disponível no endereço eletrônico da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel>, e na sede física do órgão, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP nº 76.801-470, Porto Velho – RO – Edifício Pacaás-Novos, 2º andar.

7. Os interessados poderão encaminhar sugestões e comentários **até 30 de janeiro de 2018**, através do e-mail gcisupel@gmail.com ou, pessoalmente, na Gerência de Controle Interno, no endereço acima.

8. Todas as manifestações e questionamentos serão disponibilizados na página da SUPEL, na aba publicações.

9. Esgotado o prazo previsto no item 11, a Comissão responsável procederá à análise das contribuições, emitindo, ao final, relatório conclusivo que será publicado na página da SUPEL.

10. As informações acerca do andamento da Consulta Pública serão publicadas no sítio eletrônico da SUPEL, para amplo acesso público.

11. Finalizada a consulta e estudos, conforme o item 13 supra, o Caderno Técnico será publicado na íntegra no sítio da SUPEL e no Diário Oficial e servirá como preço de referência nas licitações para o serviço de transporte escolar.

Porto Velho – RO, 13 de dezembro de 2017.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 565/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025.002911/2017- 40 SEAGRI/RO

OBJETO: OBJETO: Aquisição de Caminhão carga seca, trator carreta agrícola e grade aradora hidráulica, para atender a Secretaria de Agricultura de Estado de Rondônia, através do Convênio nº 382/DPCN/2016 SICONV 827962, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia/RO, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 793.848,04. Data de Abertura: 08 de janeiro de 2018, às 10h00 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min às 13h:30mi, de segunda a sexta-feira na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, e www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2017.
Maiza Braga Barbeto
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO de Licitação

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 541/2017/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0025.002921/2017-85/SEAGRI/RO

OBJETO: Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA SOBRE PNEUS, GRADE ARADORA, CARRETA AGRÍCOLA, SULCADOR, TRATOR PÁ-CARREGADEIRA E TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE. Para atender a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia, através do Convênio nº 386/DPCN/2016 SICONV 827975, que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da Defesa por meio do Programa Calha Norte e o Governo do Estado de Rondônia /RO por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 607.318,28. DATA DE ABERTURA: 03 de janeiro de 2018 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2017.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria nº 364/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Ofício nº 3360/2017/SESAU-CHR de 08 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 08 de Dezembro de 2017, no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU, a servidora NOELI MAIA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300094263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 372/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Ofício nº 3164/2017/SESAU-CRH de 06 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 11 de Dezembro de 2017, na Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura -V GRS/SESAU, o servidor EDNALDO PEREIRA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Matrícula nº 300131642, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Gerência de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.



Portaria nº 373/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando o teor dos Requerimentos e o Autorizo do Titular desta Pasta,

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a partir de 01 de Janeiro de 2018, mediante Permuta, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Nome	Cargo	Matricula	Lotação Anterior	Lotação Atual
Gabriela Maciel Torres	Enfermeiro	300131292	HICD/SESAU	COHREC/SESAU
Mayara da Silva Souza	Enfermeiro	300143639	COHREC/SESAU	HICD/SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 376/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 13 de Janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, a Servidora LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMÕES PINTO, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300058262, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, no período de 01.06.2018 a 08.06.2018, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 30.04.2014, 29.08.2014 e 12.12.2014, no total de 03(três) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 377/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 10 de Novembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, o Servidor LUCIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300068895, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, no período de 03.01.2018 a 10.01.2018, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 29.09.2016, 27.01.2017, 04.05.2017 e 28.07.2017 no total de 04 (Quatro) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 378/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Requerimento e a declaração da FHEMERON, de 24 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no DOE N° 4.439, de 23/02/2000, o Servidor CLAYTON MARQUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300131382, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU, no período de 21.08.2017 a 28.08.2017, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23.01.2017, 05.06.2017, 08.08.2017 e 09.10.2017, no total de 04(quatro) doações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 380/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e, Considerando o teor do Ofício nº 62/2017/LACEN-NRH de 11 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG, Ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, Matrícula 300049872, CHEFE ADJUNTA DO NUCLEO DE BIOLOGIA MEDICA do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Agosto de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 379/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 827, Art. 82, I a XIV, de 15 de julho de 2015, publicada no DOE n. 2739 de 15 de julho de 2015 e, Considerando o teor do Ofício nº 62/2017/LACEN-NRH de 11 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, o servidor ANTONIO ALVES S. MARROCOS NETO, Cargo de Engenheiro Químico, Matrícula 300093737, CHEFE DO NUCLEO DE PRODUTOS do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 381/GAB/SESAU de 24.02.2016, publicado no DOE nº 46 de 11.03.2016, e retroagindo seus efeitos legais a contar de 05 de Setembro de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 381/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando o teor do Processo nº 0036.069209/2017 e Autorizo do Titular desta Pasta,

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Janeiro de 2018, na I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná - I GRS/SESAU, a servidora SUZAMAR FERREIRA MOREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300053481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente Cedida a Secretaria Municipal de Ji -Paraná/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 360/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1493/2017/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.058807/2017-81.

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/ I GRS/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	0694202/ 300060656	38

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 361/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1493/2017/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.058807/2017-81.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/ I GRS/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	38
Luzia de Jesus Oliveira	300017355	30
Keith Senhorinho da Silva	300055987	30
Madelaine de Almeida Moreira	300009364	30
Vilmar Helmer	300008287	24

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 340/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 856/2017/EPC/GAD/SESAU; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.035925/2017-11.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, referente ao Mês de OUTUBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Altemar Lopes de Almeida	300094323	40
Larissa Fernandes Ferreira da Silva	300120819	40
Maria das Mercês dos Santos Rocha	300014997	40
Raimunda Ailma Carvalho Sales	300120352	40

Porto Velho, 08 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 84/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 407/HRSFG/RH/2017, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRSFG/2016.

Considerando o Processo de nº 0036.01789/2017-38.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU, referente ao mês de Setembro/2017.

<u>SERVIDORES EMERGENCIAIS</u>			
<u>Nível Superior</u>			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Gilberto Braga e Silva Junior	Clinico Geral	300139824	60
Pedro Henrique de Andrade Ferreira	Clinico Geral	300139245	96
Rafael Betelli da Silva	Clinico Geral	300141047	120
<u>Nível Medio</u>			
Maria Aparecida M. Barros Figueiredo	Técnico em Enfermagem	300136533	36
Maria Aparecida Pogian de Araujo	Técnico em Enfermagem	300136489	36

Porto Velho, 11 de Outubro de 2017.

Portaria nº 308/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 28/2017/SESAU-GAD, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.059874/2017-12.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, dos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no Setor de Serviços Gerais/GAD/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionada abaixo.



Nome	Matrícula	Hs
Douglas Vieira da Costa	300131224	40
Felipe Alves Cruz	300132658	40
Maria da Graça Juarez Perez	300064235	40
Sergiomar Gonçalves dos Santos	300044318	40

Porto Velho, 06 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 347/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 61/2017/SESAU-DIJUR; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.058940/2017-37.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, a servidora lotada no Núcleo de Mandados Judiciais - NAC/DIJUR/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria José Silva Feio	300002423	40

Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

Portaria nº 344/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando n.º Memorando nº 23/2017/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.062840/2017-13.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Eloiana Machado Sena	300036961	30
Francisco Romano dos Santos	300043290	32
João Candido das Chagas Neto	300078569	32

Porto Velho, 11 de Novembro de 2017.

Portaria nº 343/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando n.º Memorando nº 23/2017/SESAU-CCI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.062840/2017-13.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Coordenadoria de Controle Interno/CCI/SESAU, referente ao Mês de Novembro/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Silvana Torres Aragão	300015766	28

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 349/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Ofício n. 89/2017/HRSFG-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.062998/2017-88.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores efetivos lotados no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Adriano Valdivino Correia	300131141	30
Anderson Sergio Fachim	300137891	40
Angela Tomaz Viana Guirra	300131149	40
Cleber de Oliveira Alves	300131180	40
Daiane Reis Braga	300131619	38
Eric Marin Inacio	300131253	42
Erico Barros Fernandes	300131265	42
Iraselma Siebra de Lima Souza	300135792	34
Jaelson Savi dos Santos	300131372	42
João de Souza Pereira	300009435	40
Pamella Karem Cezar	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	300016841	44
Peterson Gonzaga Gomes de Lima	300131527	40
Renato Ramalho Vial	300131547	30
Ronan Barros de Assis	300131565	22
Rosana Ferreira da Fama	300131553	40
Valdinei Barbosa	300019512	44
Valdir dos Santos Clemente	300136550	44
Valdirene Miranda de Lima	300137926	34

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 345/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 38/2017/SESAU-NAP; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.062387/2017-37.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores efetivos lotados na Gerência Administrativa/GAD/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Josete Tavares Queiroz	300043641	40
Onofre Monteiro da Silva	300136478	40

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 357/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 059/2017/SESAU-GAB; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o Teor do Processo nº 0036.062029-2017-24.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de serviços extraordinários, as servidoras lotadas no Gabinete - GAB/SESAU, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionadas abaixo.



NOME	MATRÍCULA	HORAS
Jaqueline de Lima Pereira	300120369	40
Maria das Graças Lima Medeiros	300010948	40
Suzana Regina da Silva	300136528	40

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 359/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 41/2017/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.059831/2017-37.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotados na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF, referente ao Mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Horas
Enok Borges Filho	2335510	40
Florinda Alves da Silva Oliveira	2340028	40
Izabel Martins Bicalho	158.6467	40
Odonildo Carvalho de Mendonça	300058144	40
Osmarina Castro de Araujo	300058340	40

Porto Velho, 11 de dezembro de 20017.

Portaria nº 358/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memorando nº 41/2017/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.059831/2017-37.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores lotados na Diretoria de Gestão e Assistência Farmacêutica/DGAF/SESAU, referente ao mês de NOVEMBRO/2017, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Andre Nobre do Nascimento da Silva	300131142	40
Erunaia Gonçalves Pereira Lima	300126887	34
Fernanda Gomes de Oliveira	300131266	33
Maria de Fatima Antelo Machado	300031245	40
Maria Lucineide Pereira dos Santos	300009504	40
Raimundo Lucena Correa	300001415	40
Regina Lucia Medeiros Garcia Barbosa	300044071	40
Reginalda Maia de Sá	300123145	34

Porto velho, 11 de Dezembro de 2017.

AGEVISA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, §1º da Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em favor da Empresa: TECNOMED Dist. De Prod. Farm. e Medicos Hospitalar LTDA, que ofertou a menor e melhor proposta referente ao Processo Administrativo Nº. 0002.044288/2017-61 cujo objeto é a aquisição do material Micropipeta Monocanal Básica para atender a Gerência Técnica de Vigilância Ambiental/AGEVISA-RO, no valor total de R\$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais). Conforme atesta o

quadro comparativo e cotação de preço de mercado, aportados eletronicamente nos termos do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017, que depois de cumpridas as formalidades legais expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando da eficácia ao ato nos moldes do art. 37, caput, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2017.

TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA
Diretora Geral - AGEVISA/RO
RESPONDENDO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público a quem possa interessar a homologação do Pregão Eletrônico N.º 186/2017, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Locação de 03(três) máquinas copiadora/impresora laser digital, referente ao Processo Administrativo nº Processo nº 01-1734.000626-0000/2016, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual Nº. 12.205/06, Lei nº 8666/93, no PARECER Nº. 66/2017/ASSESSORIA JURÍDICA/AGEVISA-RO, de 11/12/2017, e diante de toda a documentação comprobatória constante no processo em epígrafe, bem como da fundamentação supra, para atender as necessidades dessa AGEVISA/RO,

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2017.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretora Geral - AGEVISA/RO

FHEMERON

PORTARIA nº 391/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Excluir da Portaria nº 25/GAB/PRES/FHEMERON, a servidora CAMILA LAMARA PINTO, cadastro nº 300124255, para Responder pelo Setor de AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO COORDENADOR/HOSPITAL DE BASE E JOÃO PAULO II desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.12.2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

PORTARIA nº 386/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a servidora CAMILA LAMARA PINTO, cadastro nº 300124255, para Responder pelo Setor de INTERIORIZAÇÃO desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.12.2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

392/GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 01 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear, a servidora HELENILCEN DANTAS DOS SANTOS, cadastro nº 30137352, para Responder pelo Setor de Agência Transfusional desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 01.12.2017.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SID ORLEANS CRUZ
Presidente da FHEMERON

**SEPAZ**

Portaria nº 9/2017/SEPOAD-ASSER Porto Velho, 15 de dezembro de 2017

A **SUPERINTENDENTE DE ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015 e da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer jornada de trabalho, em revezamento, no período de 20 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, conforme segue:

EQUIPE I (DE 20 A 28 DE DEZEMBRO DE 2017):**Servidores:**

ANA CAROLINA MARQUES DE A. G. ASSUNÇÃO
ALESSANDRA CRISTIANE AYRES
ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA
DEBORA ALINE DE ALMEIDA FARIAS
EDSON FERREIRA DO VALE
FERNANDO AMORIM ALVES FEITOSA
ISIS GOMES DE QUEIROZ
JAIR BERNARDO DE ALMEIDA
JESSICA FERREIRA DO NASCIMENTO
KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE
LUZIRENE NUNIS DA SILVA
PATRICIA NUNES DA SILVA
SHELTON ALISSON BOTELHO PEREIRA
VANDERLEIA DA ROCHA TORALES

EQUIPE II (DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 A 05 DE JANEIRO DE 2018):**Servidores:**

ADEMIR PEREIRA
ANGELA MARIA DE FREITAS
ARNAUDO COSME DA SILVA NETO
CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA
DENISE MARIA FONSECA DA COSTA
DIONEIA MARTINS MARINHO
DOUGLAS HENRIQUE BARRETO
EDIEL RIBEIRO DE LIMA
FRANCISCA ALEXANDRA R. DE SOUZA
FRANQUE UILIAN R. ARAUJO
GLEICY MARIA SANTOS TORRES
KEISSY NUNES MAGALHAES GOMES
LIDIA BARBOSA DA SILVA
MARIA NAZARÉ N. VIEIRA
NAZARÉ SOARES XIMENES
NORMILDA SOCORRO DOS REIS
QUELE CRISTINA MARTINS LIMA
RAFAELA BARATTO PRESTES
RAIMUNDO GERSON AYRES DE OLIVEIRA
RONILMA COSTA REGO DOS SANTOS
ROSANE GONÇALVES DA SILVA
TEREZA OLIVEIRA SABINO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.
CRISTIANE MARIA DE CORDEIRO MESQUITA
Coordenadora Administrativa e Financeira

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OFICIO N. 819/17-CEE/RO
RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 463/17, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular, e dá outras providências

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 074/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 20 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar II – Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao Ensino Médio, regular, a partir do início do ano letivo de 2014 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 078/17.

Art. 3º Advertir a mantenedora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar II, Distrito de Jaci-Paraná, em Porto Velho, pela oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, regular, sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

OFICIO N. 809/17-CEE/RO
RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 094/17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Considera a mudança de prédio e de endereço do Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal-CETEC, da Av. São Paulo n. 2666, Centro, para a Av. Belo Horizonte n. 3196, Jardim Clodoaldo, em Cacoal, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Requerimento do Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal-CETEC, datado de 05.05.2016, constante do Processo n. 047/16-CEE/RO;

- as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia, com destaque para o inciso II, do parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução n. 1.210/16-CEE/RO;

- a análise procedida pela Assessoria Técnica/CEE/RO no Processo n. 047/16-CEE/RO;

- a mudança de prédio e de endereço a partir de 11.07.2016, conforme consta no Ofício n. 006/2017/Direção Geral/CETEC, de 13.11.2017;

- a deliberação da Câmara de Educação Profissional e Superior em Sessão realizada no dia 13 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a mudança de prédio e de endereço do Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal-CETEC, da Av. São Paulo n. 2666, Centro, para a Av. Belo Horizonte n. 3196, Jardim Clodoaldo, em Cacoal.

Art. 2º Considerar válidos os documentos escolares expedidos pelo Centro de Formação Técnica e Profissional de Cacoal-CETEC, em Cacoal, a partir da data da mudança de prédio e de endereço da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Valter Rincolato
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 457/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josilei da Silva Nascimento, de Theobroma, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 072/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 061/15-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josilei da Silva Nascimento, de Theobroma, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josilei da Silva Nascimento, de Theobroma, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Pré-Escolar I e II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Mirian Rosa Guizelini de Almeida
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 456/17, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Nega Reconhecimento à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Adolfo Kolping, em Jaru, com a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 071/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 065/16-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 30 de outubro de 2017,



RESOLVE:

Art. 1º Negar Reconhecimento à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Adolfo Kolping, em Jaru, com a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Conceder, por quatro anos, à Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Adolfo Kolping, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 3º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 071/17.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica, em exercício

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 458/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, até 31.12.2018, ao Aconchego Centro de Educação Infantil, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 073/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 026/17-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 31.12.2018, ao Aconchego Centro de Educação Infantil, em Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 2 e 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 13.01.16 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento do item 3 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 073/17.

Art. 3º Advertir a mantenedora pela mudança de denominação da instituição de ensino sem o conhecimento deste CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 459/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Mágico, de Corumbiara, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 074/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 006/17-CEE/RO e a deliberação na sessão realizada em 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Mundo Mágico, de Corumbiara, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 460/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, até 11.07.2018, ao Centro Educativo Semeando, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 075/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 063/16-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 11.07.2018, ao Centro Educativo Semeando, em Porto Velho, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro Educativo Semeando, em Porto Velho, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.075/17.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 461/17, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, em caráter excepcional, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 076/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 109/16-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 06 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, de Espigão do Oeste, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Determinar à mantenedora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Teobaldo Ferreira, de Espigão do Oeste, o cumprimento do item 2, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.076/17.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 462/17, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, até 31 de dezembro de 2017, ao Colégio Ulbra Concórdia, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 077/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 080/16-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 13 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, até 31 de dezembro de 2017, ao Colégio Ulbra Concórdia, em Cacoal, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Art. 2º Considerar a mudança de nomenclatura da entidade mantenedora, de Comunidade Luterana São Paulo-CELSA para Associação Educacional Luterana do Brasil-AELBRA.

Art. 3º Considerar a mudança de nomenclatura da Escola de Educação Básica Concórdia para Colégio Ulbra Concórdia, em Cacoal.



Art. 4º Considerar encerradas as atividades escolares do Colégio Ulbra Concórdia, em Cacoal, referentes ao Ensino Médio, a partir de 31.12.2016, e à Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar II, e ao Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a partir de 31.12.2017.

Art. 5º Determinar à mantenedora do Colégio Ulbra Concórdia, em Cacoal, o cumprimento do item 5, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 077/17.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 464/17, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, por dois anos, à Escola Adventista de Jaru, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 079/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 039/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 20 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Adventista de Jaru, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Considerar encerradas as atividades escolares do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, a partir do início do ano letivo de 2015, da Escola Adventista de Jaru, em Jaru.

Art. 3º Determinar à mantenedora da Escola Adventista de Jaru, em Jaru, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 079/17.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 465/17, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede, por quatro anos, ao Centro Educacional Novo Milênio, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e, dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Parecer CEB/CEE/RO n. 080/17, decorrente da análise procedida no Processo n. 036/17-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 20 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Centro Educacional Novo Milênio, em Guajará-Mirim, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil-Creche de 3 anos de idade e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e os respectivos documentos escolares lícitamente expedidos pelo Centro Educacional Novo Milênio, em Guajará-Mirim, a partir de 28.01.2008 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro Educacional Novo Milênio, em Guajará-Mirim, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 080/17.

Art. 3º Advertir o Centro Educacional Novo Milênio, em Guajará-Mirim, pela oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

Portaria nº 825/2017/SEDUC-ASF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de recebimento e certificação de notas fiscais referente aos recursos oriundos de Suprimento de Fundos recebidos pelo servidor Ronaldo Soares Barbosa, matrícula: 300100310, Chefe de Ed. Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno, processo administrativo nº 0029.012711/2017-65.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de recebimento e certificação de notas fiscais:

Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Alexandra Nunes Pinheiro de Oliveira	300118380
Membro	Exedito Gonçalves de Queiroz	23136677
Membro	Maria Luiza Sonsim de Oliveira	300008723

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2017.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 146/GAPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03163-0000/2015, no valor total de R\$ 60.564,88 (sessenta mil quinhentos sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, inscrita no CNPJ: 00.774.366/0001-18, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ji Paraná.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 180/GAPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02928-0000/2015, no valor total de R\$ 64.128,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim Xavier de Oliveira, inscrita no CNPJ: 01.276.969/0001-52, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ji Paraná.



A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Parecer nº 330/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.03296-0000/2015, no valor total de R\$ 72.238,86 (setenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, inscrita no CNPJ: 63.789.846/0001-72, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 355/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.03335-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 147.741,28 (cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, inscrita no CNPJ. Nº 02.234.204/0001-12, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 251/GAPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.03333-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 35.999,57 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora do CEEJA Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ. Nº 01.649.898/0001-96, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados na forma da lei, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 8º da Resolução nº 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Parecer nº 262/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02901-0000/2015, no valor total de R\$ 39.682,36 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Escola Estadual de Ensino Fundamental Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ: 01.700.030/0001-39, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei n. 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 230/GPC/CGE/2016, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.3243-0000/2015, no valor total R\$ 53.247,13 (Cinquenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professora Antônia Vieira Frota, inscrita no CNPJ: 00.689.594/0001-90, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 299/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.03141-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 89.976,00 (Oitenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Capitão Silvio de Farias, inscrita no CNPJ. Nº 63.788.285/0001-97, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados na forma da lei, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Parecer nº 63/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, nos autos do Processo de nº 01.1601.16406-0000/2015, no valor total de R\$ 5.670,00 (Cinco mil seiscentos e setenta reais), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Casa de Davi, inscrita no CNPJ: 03.876.684/0001-88, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 c/c art. 8º da Resolução nº 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Parecer nº 240/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02897-0000/2015, no valor total de R\$ 70.322,91 (Setenta mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luiz Vaz de Camões, inscrita no CNPJ: 01.120.463/0001-50, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 204/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.5448-0000/2015, no valor total das despesas R\$ 10.093,64 (Dez mil noventa e três reais e sessenta e quatro centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora, Conselho Escolar Amo Anar Segah, inscrita no CNPJ. Nº 03.520.976/0001-51, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 292/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo nº 01.1601.00524-0000/2016, no valor total das despesas R\$ 88.899,91 (Oitenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), exercício de 2016, realizada pela Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti, inscrita no CNPJ. Nº 00.670.373/0001-70, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Buriti.



A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados na forma da lei, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Termo de Homologação

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 193/GPC/CGE/2017, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de nº 01.1601.02930-0000/2015 no valor total de R\$ 164.754,28 (Cento e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quanto reais e vinte e oito centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, inscrita no CNPJ: 84.744.754/0001-46, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 248/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 26/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.027937/2017-61**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM SECRETARIADO**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **RAIONILCE FERREIRA DA SILVA AYALA**, matrícula n. **300026166**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea “o”, do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/10/2017**.

Keyla Cristina S. Azevedo - Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 779/2017/SEDUC-GEFECE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as notas fiscais do serviço de aquisição de passagem terrestre para a realização do III Prêmio Experiência de

Sucesso, município de Porto Velho - RO, em atendimento ao Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - Gefece /DGE/Seduc.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Italo Rogrigo Soares Aguiar, matrícula nº 300131038;
2. Evangelista Araújo Soares, matrícula nº 300131192; e
3. Núbia Maria Rosa de Sousa, matrícula nº 300059653;

Art. 3º Nomear o servidor Expedito Ferreira Santana Junior, matrícula, nº 300128408, para atuar como fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 811/2017/SEDUC-GEFECE Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão destinada a certificar as notas fiscais e fiscalizar o Contrato do Serviço e Fornecimento de Alimentação para atender a Reunião de Gestores Estaduais (JEJ) - 2017 no município de Porto Velho, em atendimento ao Núcleo de Educação Física e Cultura Escolar da Gerência de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar/DGE/SEDUC.

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão ora instituída.

1. Núbia Maria Rosa de Souza, matrícula nº 300059653;
2. Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 300121931; e
3. Ítalo Rodrigo Soares Aguiar Reis, matrícula nº 300131038.

Art. 3º - Designar o servidor Expedito Ferreira Santana Junior, matrícula nº 300128408 para atuar como Fiscal do Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 804/2017/SEDUC-ASRED Porto Velho, 13 de dezembro de 2017

“Dispõe sobre os procedimentos para a escolha simplificada interna da Equipe Gestora: Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico; Secretário Escolar, Professores e responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI Marechal Rondon, no município de Vilhena/RO, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação”.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, meta 06; o Plano Estadual de Educação de Rondônia, Lei nº 3.565/2015, de 03 de junho de 2015, meta 6; a Portaria nº 727/MEC, de 13 de junho de 2017; a Base Nacional Comum Curricular do Ministério da Educação de 2016; as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio-DCNEM; a Matriz para o Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, bem como a Implantação de Ensino Médio em Tempo Integral para a Educação Básica de Rondônia, com base nos Instrumentos Normativos e Regulamentares para o Planejamento, o Desenvolvimento e a Execução de um conjunto de ações inovadoras relativas ao Currículo e Gestão Escolar, por meio da implantação de Políticas Públicas para o Ensino Médio em Tempo Integral, no Estado de Rondônia; considerando que o Ensino Médio em Tempo Integral compreende, não apenas, a permanência do estudante na escola, como também possibilita a oferta de oportunidade educacional integradora, com jornada ampliada, fortalecendo e favorecendo a aprendizagem de competências e o constante desenvolvimento do estudante compreendido na formação humana,



RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios para a escolha simplificada, interna da Equipe Gestora: Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico; Secretário Escolar, Professores, bem como Professores Responsáveis por Bibliotecas e Laboratórios Pedagógicos da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, e dá outras providências.

Art. 2º Compete à Comissão de Coordenação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena que tem sob sua jurisdição a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, o processo para a escolha simplificada interna da Equipe Gestora: Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico; Secretário Escolar, Professores, bem como Professores Responsáveis pela Biblioteca e pelo Laboratório Pedagógico da referida escola.

Art. 3º São atribuições da Coordenadoria Regional de Educação-CRE/Seduc:

I - Sistematizar as etapas da escolha simplificada interna da Equipe Gestora: Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico; Secretário Escolar, Professores, bem como Professores Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-Seduc:

1ª Etapa - Análise de Currículo;

2ª Etapa - Entrevista;

II - Divulgar, amplamente, o processo de escolha simplificada interna da Equipe Gestora, e o resultado final do mesmo nos portais do Governo do Estado de Rondônia;

Art. 4º A Equipe Gestora: Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico; Secretário Escolar, Professores; Professores Responsáveis pela Biblioteca e pelos Laboratórios Pedagógicos serão selecionados entre os servidores efetivos do quadro dos Profissionais do Magistério da Secretaria de Estado da Educação e de Técnico Educacional/Atividades Administrativas, lotados no município de Vilhena, quando couber, mediante processo de escolha simplificada interna, publicada para livre concorrência, conforme os seguintes critérios de seleção gerais, objetivos e impessoais de seleção:

I - análise de currículo que considerará formação e histórico profissional na rede pública estadual;

II - entrevista que considerará o posicionamento do candidato (a) em relação aos desafios e especificidades de atuação nas unidades escolares do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado interno será coordenado pela Comissão de Coordenação da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em parceria com a Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/Seduc, devendo ser realizado pela Comissão de Seleção, composta por Técnicos da Secretaria de Estado da Educação, correspondente a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI.

Art. 5º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - equipe Gestora e Administrativa: Grupo de servidores do quadro efetivo, com composição diferenciada das demais escolas da rede estadual de ensino, que desempenharão as funções de Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo-Financeiro e Secretário Escolar;

II - escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: unidades escolares com conteúdo pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa próprios, designadas e com regulamentação prevista em normas específicas da Secretaria de Estado da Educação;

III - matriz curricular diferenciada: promoverá a integração da base nacional comum e da parte diversificada, estabelecidas pelo Currículo Básico do Ensino Médio e sua articulação com ações curriculares, na forma prevista no Projeto Pedagógico específico da unidade escolar;

IV - carga horária de trabalho da equipe gestora e administrativa: conjunto de horas em atividade de gestão, suporte e eventual atuação pedagógica, cumprida em horário integral da Equipe Gestora: Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico; Secretário Escolar, Professores; Professores responsáveis pela Biblioteca e pelos Laboratórios Pedagógicos nas Escolas Estaduais de Ensino Médio em Tempo Integral;

V - laboratório pedagógico, laboratório Seco e Molhado: Matemática, Física, Química e Biologia.

SEÇÃO I
DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Art. 6º São competências do Coordenador Pedagógico:

I - Orientar e Coordenar os professores, auxiliando-os e assegurando o devido cumprimento da matriz curricular em Tempo Integral do Ensino Médio;

II - Cumprir as mesmas funções estabelecidas na Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016, bem como daquelas requeridas pelo Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC;

III - Responder pelos três centros do resultado: Código e Linguagem, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, assim como pelos princípios educativos que favoreçam o protagonismo juvenil; atentando-se para os 4 (quatro) pilares da educação; a utilização da prática educativa da pedagogia da presença, considerando a educação interdimensional.

SEÇÃO II
DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art. 7º São competências do Coordenador Administrativo Financeiro:

I - Responder por toda organização administrativa e financeira, de modo a gerir os processos pedagógicos e garantir condições favoráveis para o alcance dos resultados educacionais propostos, e assegurando o devido cumprimento das metas da escola em tempo integral do Ensino Médio;

II - Cumprir com as mesmas funções estabelecidas na Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016, na Função de Vice-Diretor, bem como daquelas requeridas pelo Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, conforme a Portaria nº 727/2017.

SEÇÃO III
DO SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 8º São competências do Secretário Escolar:

I - Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas, que regem o registro escolar do estudante e a vida legal do estabelecimento de ensino, garantindo o fluxo de documentos e informações facilitadoras e necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

II - Cumprir as funções estabelecidas na Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016 na Função de Secretário Geral da Escola, bem como daquelas requeridas pelo Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, conforme a Portaria nº 727/2017.

SEÇÃO IV
DO PROFESSOR

Art. 9º São competências do Professor:

I - Cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas, que regem o processo educacional do estudante, e ainda preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento dos estudantes matriculados e cursando o Ensino Médio em Tempo Integral;

II - Cumprir as funções estabelecidas na Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016, bem como daquelas requeridas pelo Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral do MEC, conforme a Portaria nº 727/2017.

SEÇÃO V
DO RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA

Art. 10. São competências do responsável pela Biblioteca:

I - Arquivar, classificar, preservar, organizar o registro de obras das bibliotecas, além de redes e sistemas de informação das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Estado da Educação; desenvolver projetos de incentivo à leitura e à disponibilização de informações adequadas às necessidades dos educandos; realizar difusão cultural e desenvolver ações educativas;

II - Ser responsável pela biblioteca, considerado as prerrogativas da Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016, art. 28 parágrafo único: "Para efeitos de aferição das tipologias das unidades escolares considera-se como espaços de aprendizagem: salas de aulas, salas de extensão, biblioteca, auditório (com no mínimo 100 assentos), laboratórios em funcionamento, quadra poliesportiva coberta e salas de recursos multifuncionais".

SEÇÃO VI DO RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 11. São competências do responsável pelo laboratório de informática:

I - Atender aos alunos, professores, coordenadores, e comunidade escolar; preparar os laboratórios de informática segundo informações fornecidas pelo professor no momento da reserva; zelar pela conservação dos laboratórios de informática e elaborar relatórios das ocorrências de danos, mau comportamento ou qualquer outro evento que necessite alguma providência por parte da coordenação dos laboratórios; oferecer suporte básico sobre uso dos recursos disponibilizados;

II - Responder pelo laboratório de informática, considerado as prerrogativas da Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016, art. 28 parágrafo único: "Para efeitos de aferição das tipologias das unidades escolares considera-se como espaços de aprendizagem: salas de aulas, salas de extensão, biblioteca, auditório (com no mínimo 100 assentos), laboratórios em funcionamento, quadra poliesportiva coberta e salas de recursos multifuncionais".

SEÇÃO VII DO RESPONSÁVEL PELOS LABORATÓRIOS SECOS E MOLHADOS

Art. 12. São competências do responsável pelos laboratórios secos e molhados:

I - zelar pelo bom uso dos equipamentos; ser responsável pela orientação e atitudes dos discentes do seu projeto que tenham acesso a este laboratório; participar do treinamento específico dos equipamentos que for utilizar, quando se fizer necessário;

II - responder pelos laboratórios secos e molhados, considerado as prerrogativas da Lei Complementar nº 867, de 12 de abril de 2016, art. 28 parágrafo único: "Para efeitos de aferição das tipologias das unidades escolares considera-se como espaços de aprendizagem: salas de aulas, salas de extensão, biblioteca, auditório (com no mínimo 100 assentos), laboratórios em funcionamento, quadra poliesportiva coberta e salas de recursos multifuncionais".

SEÇÃO VIII DA ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA DA EQUIPE GESTORA (COORDENADOR PEDAGÓGICO E COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO) DO SECRETÁRIO ESCOLAR, DO PROFESSOR E DOS PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELA BIBLIOTECA E LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS.

Art. 13. A Escola de Ensino Médio em Tempo Integral adotará como critério de composição da Equipe Gestora (Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico), Secretário Escolar, Professores e Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos o processo de escolha simplificada interna.

§ 1º Na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral a da Equipe Gestora: Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico; Secretário Escolar, Professores; Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos serão selecionados a partir de uma escolha simplificada interna, coordenada e executada pela Comissão de Coordenação das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, em parceria com a Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/Seduc, devendo ser realizado pelas Comissões de Escolha, a serem instituídas na Secretaria de Estado da Educação, correspondentes as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI.

§ 2º A escolha simplificada interna consistirá em duas etapas, sendo a 1ª etapa reservada para Análise do Currículo e a 2ª etapa consiste em Entrevista Individual, tendo como objetivo escolher servidores públicos profissionais da Educação Básica, entre os profissionais do Magistério e de Técnico Educacional/Atividades Administrativas, pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado, para exercer a função: de Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo Financeiro, Secretário Escolar, Professores e Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos para atender 01 (uma) Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.

§ 3º A Função de Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo Financeiro e Professor, deve compor o quadro de profissionais da Educação Básica, profissional do Magistério, Professor Classe C, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Lei Complementar nº 867 de 12 de abril de 2016. Art. 13, inciso III, que altera a redação e acrescenta dispositivo Lei complementar nº 680 de 07 de setembro de 2016.

§ 4º A Função de Secretário Escolar, deve compor o quadro de profissionais da Educação Básica, Técnico Educacional/Atividades Administrativas com carga horária semanal de 40 horas;

§ 5º A Função de Professor Responsável pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, deve compor o quadro de profissionais da Educação Básica, profissional do Magistério, Professor Classe C, readaptado, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Lei Complementar nº 867 de 12 de abril de 2016. Art. 13, inciso III, que altera a redação e acrescenta dispositivo Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2016.

§ 6º Enquadram-se também na função de responsáveis pelo laboratório de informática os professores contratados especificamente para os laboratórios de multimídias integradas.

§ 7º A escolha simplificada interna na 1ª etapa consistirá na Análise do Currículo da função a que concorre (de Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo Financeiro, Secretário Escolar, Professores e Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos), obedecidas as especificidades da função na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.

§ 8º A escolha simplificada interna na 2ª etapa consistirá em Entrevista Individual destinada aos candidatos que entregaram o Currículo da função a que concorre (de Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo Financeiro, Secretário Escolar, Professores e Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos), obedecidas as especificidades do perfil do servidor nas funções requeridas na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.

SUBSEÇÃO I DA INSCRIÇÃO

Art. 14. Antes da inscrição o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas nesta Portaria, das quais não poderá alegar desconhecimento, em hipótese nenhuma, observando o Anexo IV, Cronograma das Etapas Previstas para o Processo de Escolha Simplificada Interna:

I - O candidato deverá realizar sua inscrição na Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc Vilhena, conforme Anexo I e II, quadro de vagas da Escola EMTI e Anexo III, endereço da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena;

II - Será disponibilizado ao Candidato Ficha de Inscrição para Processo de Escolha Simplificada Interna - EMTI, Anexo V, que deverá ser preenchida com dados pessoais e entregue as cópias dos documentos, devidamente acompanhadas dos originais para simples conferência: CPF e identidade oficial com foto; Termo de Posse; Cópias dos Comprovantes da escolaridade exigida, conforme anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII respeitadas às funções ao qual concorre;

III - O Formulário para Entrega de Títulos constante nos Anexos XIII, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX – Processo de Escolha da Equipe Gestora da EMTI, respeitadas as funções ao qual concorre, deverá ser entregue e anexado junto a Ficha de Inscrição no ato da mesma;

IV - O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função constantes nos artigos 6º; 7º; 8º; 9º e 10 desta Portaria;

Art. 11º Professor Responsável pelo Laboratório de Informática, Art. 12 Professor Responsável pelo Laboratório de Secos e Molhados, desta Portaria.

I - A participação no referido processo é exclusiva aos servidores públicos da Educação Básica: profissionais do Magistério e de Técnico Educacional/Atividades Administrativas pertencem ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado para exercer a função de Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo Financeiro, Secretário Escolar, Professores, Responsável pela Biblioteca e Responsável pelos Laboratórios Pedagógicos para atender a EMTI Marechal Rondon;

I - O candidato deverá cumprir 40 (quarenta horas) das atividades na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral;

II - No ato da entrevista deverá ser apresentado o comprovante de inscrição acompanhado de documento de identificação (RG ou CNH) com foto.

Parágrafo único: Fica vedada a inscrição do candidato em mais de uma função.

SUBSEÇÃO II DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Art. 15. No ato da inscrição o candidato deve apresentar o Formulário para Entrega de Títulos, conforme disponibilizado nos anexos XIII, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX desta Portaria.

I - A homologação da inscrição fica vinculada à apresentação do currículo no ato da inscrição;

II - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos;

III - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado;

IV - A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

a) Função de Coordenador Pedagógico (Escolaridade, Curso de Pós-Graduação/ Especialização, Curso de Aperfeiçoamento e Experiência Profissional na área Supervisão Escolar e ou Coordenação Pedagógica, Termo de Posse), conforme quadro VI - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo de Coordenador Pedagógico;

b) Função Coordenador Administrativo Financeiro Escolaridade, Curso de Pós-Graduação/ Especialização, Curso de Aperfeiçoamento, conforme quadro VIII - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo de Coordenador Administrativo Financeiro;

c) Função de Professor (Escolaridade, Curso de Pós-Graduação/ Especialização, Curso de Aperfeiçoamento, Termo de Posse), conforme quadro VII - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo do Professor para área à que concorre;

d) Função de Secretário Escolar (Escolaridade, Curso de Pós-Graduação/ Especialização, Curso de Aperfeiçoamento e Experiência Profissional na área de Secretaria Escolar), conforme quadro IX - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo para Secretário Escolar;

e) Função de Professor Responsável pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos (Escolaridade e Laudo de Readaptação), conforme quadro X, XI e XII - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo de Professor Responsável pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos para função à que concorre.

SUBSEÇÃO III DA ENTREVISTA

Art. 16. O candidato que concorrer às funções de Coordenador Pedagógico, Coordenador Administrativo Financeiro; Secretário Escolar; Professor e Professor Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, para atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon passará por uma Entrevista, 2ª etapa do Processo de Escolha Simplificada Interna, que consiste na proficiência técnica para atuar na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral.

§1º A relação nominal dos candidatos a serem entrevistados com suas respectivas datas e horários será afixada na Coordenadoria Regional de Educação, conforme lista de endereço disposto no Anexo III, desta Portaria.

§2º A entrevista, de responsabilidade da Comissão devidamente designada pela Secretaria de Estado da Educação, com duração de 10 minutos, será feita na modalidade individual.

§3º A entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- > Compreensão do Modelo da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral;
- > Facilidade de comunicação e persuasão;
- > Flexibilidade e disposição para mudanças;
- > Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- > Pró-atividade e autodesenvolvimento;
- > Conhecimentos práticos da atividade a qual concorre.

§4º A pontuação atribuída ao resultado da entrevista poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, somando-se a pontuação obtida na avaliação de títulos.

§5º O resultado será registrado pela Comissão Avaliadora designada pela Secretaria de Estado da Educação.

SUBSEÇÃO IV DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 17. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, a partir do seguinte cálculo:

Nota do Resultado da Análise de Título + Entrevista

2

= ou > 70

§1º Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos;

§2º No caso de igualdade de pontuação será utilizado, como critério de desempate, a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

§3º O Resultado Final do Processo de Escolha Simplificada Interna da Equipe Gestora (Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico), Secretário Escolar, Professores, Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI no âmbito da Secretaria de Estado da Educação serão divulgados no mural da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena e Escola em que concorreu à vaga e no site da SEDUC, www.seduc.ro.gov.br/publicacoes.

SUBSEÇÃO V DOS RECURSOS

Art. 18. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer documento que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser interposto logo após a Divulgação do Resultado Parcial, conforme cronograma previsto.

Parágrafo Único. Não será permitido envio de documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

Art. 19. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador, legalmente constituído, à Coordenadoria Regional de Ensino - CRE, onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, constantes no endereço do [Anexo III, Endereço da Coordenadoria Regional de Educação - CRE](#), no horário compreendido entre 7h30 e 13h30, (horário local).

Art. 20. Admitir-se-á para cada candidato um único formulário para recurso, conforme Anexo XX.

Art. 21. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

Art. 22. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes nesta Portaria, for dirigido de forma ofensiva à Comissão de escolha simplificada interna de professores e da equipe gestora da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI no âmbito da secretaria de estado da educação; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

Art. 23. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos documentos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

Art. 24. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal www.seduc.ro.gov.br/publicacoes e no Diário Oficial do Estado na data constante do [Anexo IV - Cronograma Previsto](#).

Art. 25. A Comissão de escolha simplificada interna de professores e da equipe gestora das escolas de ensino médio em tempo integral - EMTI no âmbito da Secretaria de Estado da Educação constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

SUBSEÇÃO VI DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26. A Portaria de Nomeação será expedida pela Secretaria de Estado da Educação para designar o exercício da função.

Art. 27. A posse na função Equipe Gestora (Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico), Secretário Escolar, Professores, Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Comprometimento e de Responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, para cumprimento do exercício da função.

Art. 28. As funções que não tiverem candidatos inscritos ou aprovados serão convocadas pelo Titular da Pasta entre os servidores do Quadro dos Profissionais do Magistério da Secretaria de Estado da Educação e de Técnico Educacional/ Atividades Administrativas para a continuidade das atividades nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

SUBSEÇÃO VII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 29. Em caso de desistência, óbito, mudança de domicílio ou outro tipo de impedimento da Equipe Gestora (Coordenador Administrativo e Financeiro e Coordenador Pedagógico), Secretário Escolar, Professores e Professores responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o mesmo por outro que atenda aos dispositivos legais e que compõe o banco reserva de profissionais ora selecionados.

Art. 30. Todos os candidatos aprovados ficam compulsoriamente convocados para a Formação Inicial para Metodologia da Escola da Escolha, aplicada pelo Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE, no período de 01/02/2018 a 03/02/2018, em local a ser definido.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 13 de dezembro de 2017.

Anexo I – Quadro de vaga por localidade

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON - VILHENA	
Função	Vagas
Coordenador Pedagógico	1
Coordenador Administrativo Financeiro/Vice - diretor	1
Secretário Escolar	1
Responsável pela Biblioteca	1
Responsável pelo Laboratório de Informática	1
Responsável pelo Laboratório Seco e Molhado	1
Total	6

Anexo II - Quadro de Vagas dos Professores por Localidade

ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON - VILHENA		
Função	Componente Curricular	Vagas
PROFESSORES	Língua Portuguesa	3
	Língua Inglesa	1
	Língua Espanhola	1
	Educação Física	1
	Matemática	3
	Física	2
	Química	2
	Biologia	2
	História	1
	Geografia	1
	Sociologia	1
	Total	18

Anexo III – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA COORDENADORIA
Vilhena	Rua Marques Henrique n. 354 - Centro

Anexo IV – Cronograma Previsto

Eventos	Datas Previstas
Inscrição e documentos comprobatórios pessoais e de títulos	14 e 15/12/2017
Homologação de inscrição	18/12/2017
Recurso e análise	19/12/2017
Homologação do recurso da inscrição	20/12/2017

Entrevistas e Análise de Currículo	20/12/2017 – Vespertino 21/12/2017 – 8h às 18h
Resultado parcial	27/12/2017
Período para Recursos	28/12/2017
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	29/12/2018
Resultado Final	05/01/2018

Anexo V – Ficha de Inscrição para Processo de Escolha Simplificada Interna - EMTI

Nome Completo: _____
 Data de Nascimento: _____
 Documento de Identidade: _____
 Órgão Expedidor: _____ CPF: _____
 Fones: _____ Matrícula: _____
 E-mail: _____
 Endereço: _____

FUNÇÃO QUE CONCORRE:

- () Coordenador Pedagógico
 () Coordenador Administrativo Financeiro/Vice Diretor
 () Professor de _____
 () Secretário Escolar
 () Responsável pela Biblioteca
 () Responsável pelo Laboratório de Informática
 () Responsável pelo Laboratório Seco
 () Responsável pelo Laboratório de Molhado

> Documentos a serem apresentados (recolher cópias e apresentar original para simples conferência):

- > CPF e identidade oficial com foto;
 > Comprovantes de escolaridade exigida e descritas no currículo;
 > Documentos comprobatórios de participação em cursos, seminários, congressos na área de atuação; Termo de Posse;
 > As experiências descritas devem ter comprovação;
 > Apresentar Formulário para Entrega de Títulos no ato da inscrição que deverá ser anexado a esta Ficha.

_____, em ___/___/2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura Resp. Seduc/CRE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato (letra de forma) _____

Função a que concorre: _____

Localidade _____

Documentação () sim () não
 Currículo () sim () não
 Obs.: (espaço reservado às anotações da Comissão)

_____, em ___/___/2017.

Assinatura do Candidato

Assinatura Resp. Seduc/CRE

Anexo VI - Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo de Coordenador Pedagógico

Função de Coordenador Pedagógico

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Termo de Posse em Cargo Público da Seduc	Termo de Posse	Função para área a qual esteja concorrendo	40 (quarenta)
Escolaridade (não cumulativa válida apenas uma licenciatura)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e ou Coordenação Pedagógica	50 (cinquenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	30 (trinta)
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	1,0 (um)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	1,0 (um)
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de Gestão Escolar	2,0 (dois)
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de Supervisão Escolar	2,0 (dois)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de Supervisão/Coordenador Pedagógico com no mínimo 100 horas	1,5 (dois e meio)
Experiência Profissional	Declaração de Experiência na Função de Supervisor/Coordenador Pedagógico	Experiência no exercício da função de Supervisor/coordenador pedagógico em Escola de Ensino Médio, expedido pela direção da escola pelo período de atuação.	2,5 (dois e meio)

Anexo VII – Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo do Professor

Função de Professor

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Termo de Posse	Termo de Posse	Cargo para área a qual esteja concorrendo	40 (quarenta)
Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	50 (cinquenta)
Certificação de Pós-graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	3,0 (três)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação.	2,0 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	2,0 (dois)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360 h	1,5 (um e meio)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área em que concorre Pedagógico com no mínimo 100 horas	1,5 (um e meio)

Anexo VIII – Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo de Coordenador Administrativo Financeiro

Função de Coordenador Administrativo Financeiro

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	90 (noventa)
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	2,0 (dois)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	2,0 (dois)
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	2,0 (dois)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2,0 (dois)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 100 horas	2,0 (dois)

Anexo IX – Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo para Secretário Escolar

Função de Secretário Escolar

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade	Diploma de Ensino Médio	Mínima exigida	70 (setenta)
	Diploma em qualquer graduação	Graduação em nível superior em qualquer área	10 (dez)
Curso de Graduação e Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Graduação e Pós Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	2 (dois)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	2 (dois)
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	4 (quatro)
		Curso de Aperfeiçoamento – PROFUNCIONÁRIO	2 (dois)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 80 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de Secretário Geral da Escola.	7 (sete)

Anexo X – Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo do Responsável pela Biblioteca

Função Responsável pela Biblioteca

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Ata Médica (condição imprescindível)	Ata Médica	Ata Médica	
Escolaridade	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	90 (noventa)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área a qual concorre com no mínimo 100 horas	10 (dez)

Anexo XI – Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo do Responsável pelo Laboratório de Informática

Função Responsável pelo Laboratório de Informática

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Ata Médica (condição imprescindível)	Ata Médica	Ata Médica	
Escolaridade	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	90 (noventa)
Certificação de Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	3,0 (três)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação.	2,0 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	2,0 (dois)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h	1,5 (um e meio)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área a qual concorre com no mínimo 100 horas	1,5 (um e meio)

Anexo XII – Quadro de Referência de Pontuação da Análise de Currículo do Responsável pelo Laboratório Seco e Molhado

Função Responsável pelo Laboratório Seco

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação
Ata Médica (condição imprescindível)	Ata Médica	Ata Médica	
Escolaridade (não cumulativa válida apenas uma licenciatura)	Diploma de Licenciatura em Física, Matemática, Biologia e Química	Licenciatura em Física, Matemática, Química e Biologia.	90 (noventa)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	60 (sessenta)



Certificação de Pós-Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	3,0 (três)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação.	2,0 (dois)
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	2,0 (dois)
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h	1,5 (um e meio)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área a qual concorre com no mínimo 100 horas	1,5 (um e meio)

Anexo XIII – Formulário para Entrega de Títulos de Coordenador Pedagógico

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA									
INSCRIÇÃO N. _____									
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.									
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____.									
CPF: _____.									
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.									
VAGA FUNÇÃO: _____; LOCALIDADE: _____.									
ENDEREÇO: (Rua) _____						Nº _____		BAIRRO: _____	
MUNICÍPIO: _____			UF: _____	TELEFONE: _____		E-MAIL: _____			
Requisitos	Documentos Comprobatórios			Titulação			Pontuação	Pontuação	
Termo de Posse	Termo de Posse			Cargo para área a qual esteja concorrendo			40 (quarenta)		
Escolaridade (não cumulativa, válido apenas uma licenciatura)	Diploma de Licenciatura em Pedagogia			Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar e ou Coordenação Pedagógica			50 (cinquenta)		
	Diploma de Licenciatura em qualquer área			Licenciatura em qualquer área			30 (trinta)		
Curso de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação			Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação			1,0 (um)		
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação		1,0 (um)					
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de Gestão Escolar		2,0 (dois)					
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de Supervisão Escolar		2,0 (dois)					
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento			Curso de aperfeiçoamento na área de Supervisão/ Coordenador Pedagógico com no mínimo 100 horas			1,5 (dois e meio)		
Experiência Profissional	Documentos comprobatórios			Experiência no exercício da função de Supervisor/ Coordenador Pedagógico em Escola de Ensino Médio, expedido pela direção da escola pelo período de atuação.			2,5 (dois e meio)		
TOTAL									

Anexo XIV – Formulário para Entrega de Títulos de Professor

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA									
INSCRIÇÃO N. _____									
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.									
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____.									
_____, CPF: _____.									
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.									
VAGA FUNÇÃO: _____; HABILITAÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____.									
ENDEREÇO: (Rua) _____						N. _____		BAIRRO: _____	
MUNICÍPIO: _____		UF: _____	TELEFONE: _____			E-MAIL: _____			

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação	Pontuação
Termo de Posse	Termo de Posse	Cargo para área a qual esteja concorrendo	40 (quarenta)	
Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	50 (cinquenta)	
Certificação de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	3,0 (três)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação.	2,0 (dois)	
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	2,0 (dois)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360 h	1,5 (um e meio)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área em que concorre Pedagógico com no mínimo 100 horas	1,5 (um e meio)	
TOTAL				

Anexo XV - Formulário para Entrega de Títulos de Coordenador Administrativo e Financeiro

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA
INSCRIÇÃO N. _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____.

CPF: _____, DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____, RG. _____.

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____, VAGA FUNÇÃO: _____, LOCALIDADE: _____.

ENDEREÇO: (Rua) _____ N. _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação	Pontuação
Escolaridade	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	90 (noventa)	
Curso de Pós-Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	2,0 (dois)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	2,0 (dois)	
		Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	2,0 (dois)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2,0 (dois)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 100 horas	2,0 (dois)	
TOTAL				

Anexo XVI - Formulário para Entrega de Títulos de Secretário Escolar

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA
INSCRIÇÃO N. _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____.

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.

VAGA FUNÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____.

ENDEREÇO: (Rua) _____ N. _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____



Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação	Pontuação
Escolaridade	Diploma de Ensino Médio	Mínima exigida	70 (setenta)	
	Diploma em qualquer graduação	Graduação em nível superior em qualquer área	10 (dez)	
Curso de Graduação e Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Graduação e Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	2 (dois)	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	2 (dois)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	4 (quatro)	
		Curso de Aperfeiçoamento – PROFUNCIONÁRIO	2 (dois)	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 80 horas	1 (um)	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de Secretário Geral da Escola.	7 (sete)	
TOTAL				

Anexo XVII - Formulário para Entrega de Títulos Responsável pelo Laboratório de Informática

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA

INSCRIÇÃO N. _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____,

CPF: _____, DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: ____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.

VAGA FUNÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____.

ENDEREÇO: (Rua)	N.	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:
E-MAIL:		

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação	Pontuação
Ata Médica (condição imprescindível)	Ata Médica	Ata Médica		
Escolaridade	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	90 (noventa)	
Certificação de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	3,0 (três)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação.	2,0 (dois)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	2,0 (dois)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h	1,5 (um e meio)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área a qual concorre com no mínimo 100 horas	1,5 (um e meio)	
TOTAL				



Anexo XVIII - Formulário para Entrega de Títulos Responsável pela Biblioteca

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA

INSCRIÇÃO N. _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*) _____,

CPF: _____, DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: ____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.

VAGA FUNÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____.

ENDEREÇO: (*Rua*) _____ Nº _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação	Pontuação
Ata Médica (condição imprescindível)	Ata Médica	Ata Médica		
Escolaridade	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	90 (noventa)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área a qual concorre com no mínimo 100 horas	10 (dez)	
TOTAL				

Anexo XIX - Formulário para Entrega de Títulos Responsável pelo Laboratório Seco e Molhado

PROCESSO SELETIVO PARA A ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA

INSCRIÇÃO N. _____

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*) _____,

CPF: _____, DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: ____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.

VAGA FUNÇÃO: _____ LOCALIDADE: _____.

ENDEREÇO: (*Rua*) _____ N. _____ BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação	Pontuação
Ata Médica (condição imprescindível)	Ata Médica	Ata Médica		
Escolaridade (não cumulativa válida apenas uma licenciatura)	Diploma de Licenciatura em Física, Matemática, Química e Biologia	Licenciatura em Física, Matemática, Química e Biologia	90 (noventa)	
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área.	60 (sessenta)	
Certificação de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação.	3,0 (três)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação.	2,0 (dois)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	2,0 (dois)	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h	1,5 (um e meio)	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área na área a qual concorre com no mínimo 100 horas	1,5 (um e meio)	
TOTAL				

Anexo XX - Formulário para Recurso

ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA DE PROFESSORES E DA EQUIPE GESTORA DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - EMTI NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____
MATRICULA: _____ E-MAIL: _____
VAGA/LOCALIDADE: _____
ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando qual título está em desacordo com o que fora publicado no Resultado Parcial):

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial na Coordenadoria)

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____
MATRICULA: _____ E-MAIL: _____
VAGA/LOCALIDADE: _____
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)
Local e data _____, ____/____/____
Assinatura do candidato:
Assinatura Responsável/Seduc:

Portaria nº 139/2017/SEDUC-GFP PORTO VELHO, 18/10/2017.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o **Processo nº 0029.015022/2017-11**.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL**, ministrado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, ao (a) servidor (a) JULIANE MARIA TAVARES NUNES, matrícula nº **300089527**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/10/2017**.

Keyla Cristina S. Azevedo - Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm - Gerente GFP/SEDUC
Florisvaldo Alves da Silva - Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 585/2017/SEDUC-NG PORTO VELHO, 28/11/2017.

O(A) Secretário(a) de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827 de 15 de julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.017259/2017-28**.

RESOLVE:

RETIFICAR, na **PORTARIA N.430/2017 GAB/SEDUC**, de 13/11/2017, que concedeu **GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, com percentual de **15%(QUINZE POR CENTO)** ao (a) servidor (a), matrícula n. **300130225**, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO NÍVEL 2, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "n", do inciso II, do Art. 77.

ONDE SE LÊ: ...SERVIDOR(A), FABIANA DA SILVA MARTINS.

LEIA-SE; ...SERVIDOR(A), GILDELANIA PEREIRA RODRIGUES DE GODOY.

Portaria nº 781/2017/SEDUC-NPSE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais referente à realização de despesas de hospedagem e alimentação em atendimento à Oficina Pedagógica Saúde e Meio Ambiente Fiocruz.

Art. 2º Designar os servidores a seguir mencionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão ora instituída:

I – Franciane Oliveira da Silva, matrícula nº 300063621;

II – Maria Inês Alves Fernandes, matrícula nº 300039667; e

III – Laís Reis de Castro, matrícula nº 300046180.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Portaria nº 99/2017/SESDEC-GAB Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 30, incisos I e IV, c/c Art. 54, inciso IV, alínea "e", considerando o Ofício nº 301/2017/CBM-COEI (Processo SEI nº 0004.063651/2017-27);

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização do Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar – CFSBM 2018, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com o ônus para o Governo do Estado, **no período de 15 de janeiro a 19 de maio de 2018**, com carga horária total de 1.098 (mil e noventa e oito) horas aulas, nos moldes do respectivo Plano de Ensino do Curso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

AVISO

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2017/SUPEL/RO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material de construção civil (ferramentas), visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.016164/2017-98, em favor da empresa HILGERT & CIA LTDA, cnpj – 22.881.858/0001-45 no valor de **R\$ 20.035,44 (vinte mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Assinatura do Secretário e/ou Secretário Adjunto

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Matricula : 20000098

Luiz Roberto de Mattos

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SES-DEC

Matricula : 300021509

Portaria nº 98/2017/SESDEC-CAF

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SES-DEC-2015, publicada no DOER nº 2800, de 13-10-2015, que instituiu a segunda edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **APC ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA**, matrícula 300059989, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 319/ PGE – 2017, PROCESSO Nº 0037.003682/2017-41**, (EMPRESA INSTITUTO DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.028.776/0001-21), referente à prestação de serviços de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma vaga) no curso de pós graduação em segurança da informação, conforme as datas previstas no Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC -RO, competindo-lhe exercer as atribuições definidas na Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º O Fiscal, quando em exercício, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato e do suplente deverão ser deliberadas junto ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **04 de setembro de 2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO

Luiz Roberto de Mattos

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SES-DEC

Matricula : 300021509

Portaria nº 95/2017/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando Memo. nº 27/2017/SESDEC-NOA e Memo. nº 45/2017/SES-DEC-NOA.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias do servidor **AL CB PM RE 08525-9 GERMANO DE SOUZA JUNIOR**, lotado no Núcleo de Operações Aéreas – NOA/SESDEC, no mês de DEZEMBRO/17, referente ao exercício de 2016, o qual fica transferido para ser usufruído no mês de **OUTUBRO/18**, em virtude do mesmo está participando do Curso de Formação de Cabos – CAS/PM.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

GRH/SESDEC

afc

Portaria nº 97/2017/SESDEC-GRH

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso II.

Considerando requerimento firmado pelo servidor na data de 27.11.17 – Proc. 01-1501.00558-0000/2016.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, em conformidade com o Decreto Lei nº. 09-A, de 09.03.1982, artigo 66, o servidor **1º SGT PM RE 03455-6 JOÃO GOMES MENDES**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SESDEC, nos meses de Março, Abril e Maio/18, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Port. nº 067/GAB/SESDEC de 03.11.2016.

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

GRH/SESDEC

afc



POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 986/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 14.11.2017, o servidor **BOORTON MENDONÇA POSTIGO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na 3ª Delegacia de Polícia Civil desta Capital, anteriormente afastado em razão de licença sem vencimento.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 980/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 44142/2017/DPE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 12.12.2017;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 08.12.2017, a servidora **MARIA SELMA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Siape nº 2112828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Ex-Território do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações - DECCONDE, anteriormente lotada na Delegacia Especializada nos Crimes Contra o Meio Ambiente - DECCMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Portaria nº 981/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 44142/2017/DPE-PVH/PC/RO - VirtuaDoc, de 12.12.2017;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 05.12.2017, o servidor **ANTONIO NATALIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Matrícula nº 300008075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Delegacia Especializada em na Apuração de Atos Infracionais - DEAAI, anteriormente lotada na Delegacia Especializada nos Crimes Contra o Meio Ambiente - DECCMA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

POLÍCIA MILITAR

Portaria nº 263/2017/PM-DP3
Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007, Considerando que foi decretada pela Justiça Estadual Comum, a Prisão do 3º SGT PM RE 10006087-8 SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA, conforme Guia de Recolhimento de Preso nº 4882/17/PP, de 07 de novembro de 2017, expedida pela Direção Geral de Polícia Civil - Departamento de Polícia Metropolitana - Divisão de Flagrantes da Região Metropolitana - DIFLAG - Polícia Civil, da Comarca de Porto Velho-RO, encaminhada a esta Diretoria através do Ofício nº 1018/Seç Corr./CCORPM-2017, de 13 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM RE 10006087-8 SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar, conforme a letra "j" do inciso IV, do § 1º do Art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, por ter sido recolhido ao Complexo de Correição da Polícia Militar do Estado de Rondônia, na data de 07 de novembro de 2017, permanecendo à disposição da Justiça

Estadual Comum.

Art. 2º Passá-lo à condição de adido a Ajudância Geral, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Instrumento de Paz."

Portaria nº 238/2017/PM-DP3
PORTARIA Nº 238/DP-3, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre Suspensão de Portaria, Reintegração no Cargo e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2007, Considerando que, em cumprimento a decisão proferida nos Autos de nº 1013342-34.2017.822.0501, que concedeu a tutela no Agravo de Instrumento nº 0801289-53.2017.8.22.0000, informado no Ofício nº 2275/2017-DEJUESP, datado de 28 de novembro de 2017, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, da 1ª Câmara Especial de Porto Velho-RO, impetrado pelo **CB PM RE 10005625-5 ADRIANO DAVID DE ARAÚJO**, "a fim de que seja restabelecido o pagamento dos seus vencimentos, até que sentença de mérito seja proferida na ação proposta, devendo o Policial Militar permanecer afastado das funções do cargo policial", informado através do Ofício nº 1055/2017, datado de 28 de novembro de 2017, da 1ª Vara da Auditoria Militar, da Comarca de Porto Velho-RO,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria nº 009/DP-3, de 26 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 26, de 08 de fevereiro de 2017, que excluiu o **CB PM RE 10005625-5 ADRIANO DAVID DE ARAÚJO** do Serviço Ativo da PMRO.

Art. 2º Reintegrar o referido Policial Militar ao Quadro de Organização Policial Militar (QPPM-0), em cumprimento a Decisão proferida nos Autos de nº 1013342-34.2017.822.0501, da 1ª Vara da Auditoria Militar, da Comarca de Porto Velho-RO.

Art. 3º Determinar a Diretoria de Pessoal que remeta uma via da presente portaria à SESDEC, para fins de restabelecer os vencimentos do referido policial militar na folha de pagamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 28 de novembro de 2017.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR – TEN CEL PM
Diretor de Pessoal da PMRO

"Polícia Militar de Rondônia: Instrumento de Paz."

AVISO
Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2017/DF/PMRO

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 § 1º da Lei Complementar nº. 773, de 10.10.13, torna público aos interessados, que a Dispensa de Licitação acima citada, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo da Banda de Música, para atender as necessidades da Polícia Militar, referente ao Processo nº 0037.010294/2017-17, em favor da empresa: M.A. ELETRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ 04.596.321/0001-51, perfazendo o valor total de R\$ 7.724,80 (Sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2017.
Ênedi Dias de Araújo – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Matrícula: 10006002-4

**CORPO DE BOMBEIROS**

Portaria nº 40/2017/CBM-DSF

Matricula alunos no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar - CFSDBM 2017/18.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Matricular os candidatos dos EDITAIS N.277 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, N. 281 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 e N. 283 GCP/SEGEF, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 e em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 061/GDRH/SEARH, de 21 DE MAIO DE 2014, para frequentar o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR – CFSDBM 2017/2018, a contar de 14 de dezembro de 2017, com funcionamento no período de 06 de novembro de 2017 a 02 de julho de 2018, conforme segue:

CARGO: M01 - SOLDADO BM - MASCULINO

Ord.	Inscrição	Candidato	Class.
174º	342.529-0	JONAS ASSIS NECKEL DOS SANTOS	93,50
175º	342.495-2	VALERIANO DA SILVA BRITO	93,50
177º	324.761-3	ROGÉRIO MONTEIRO DE SOUZA	93,00
178º	342.528-2	DAVIDSON KESLEY DE LIMA FERREIRA	93,00
179º	330.492-2	DEIVIDI DE MORAES GOMES	93,00
180º	301.215-8	LEONARDO ZIMERMANN BARAKAT	93,00
181º	300.451-1	GEOVANY GOMES MAFRA	92,60
182º	331.391-3	ANDRÉ MENDONÇA LIMA	92,50
184º	341.514-1	CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES	92,40
189º	343.509-1	VALDEIR ALVES TRESPADINI	92,00
190º	343.012-0	TIAGO PEREIRA DOS SANTOS	92,00
191º	332.369-2	PAULO ROBERTO COSTA BRAGA JUNIOR	91,60
192º	343.199-1	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	91,50
193º	301.472-0	ANDERSON MARLY SOARES ANTONACCIO	91,50
194º	342.234-8	MAURI CONTE GARCIA	91,50
195º	332.194-0	DIONE SILAS DA SILVA CABRAL	91,50
196º	336.210-8	HIDELBERTO FERNANDES DE AGUIAR	91,50

CARGO: M02 - SOLDADO BM - FEMININO

Ord.	Inscrição	Candidato	Class.
26º	338.185-4	JESSICA GLEYCIANE AMÉRICO CANTÃO	97,00
27º	338.910-3	ANGÉLICA CAVALI SEGA	97,00
28º	343.174-6	MARIELE CARSOSE DIAS	97,00

Art. 3º Determinar ao CRH/EMG,COEI/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

Art. 4º Determinar à Ajudância Geral do CBMRO a publicação da Presente Portaria.

Porto Velho,RO, 14 de dezembro de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

Portaria nº 41/2017/CBM-DSF

Desliga aluno no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar – CFSDBM 2017/2018.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, o candidato do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 061/GDRH/SEARH, de 21 DE MAIO DE 2014, do CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR – CFSDBM 2017/2017, conforme segue:

CARGO: M01 – SOLDADO BM – MASCULINO

Ord.	Inscrição	Candidato	Class.	Data do Desligamento
1	342.753-6	ANDERSON LUIZ PRESTES DE SOUSA	118º	04 de dezembro de 2017

Art. 2º Determinar ao CRH/EMG,COEI/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14, de dezembro de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

DETRAN**PORTARIA Nº 563/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 372/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 08.12.2017 (ID 0458368) informando que o (a) titular, Adriana Inácia Menezes, Mat. 300108471, encontra-se de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 30/12/2017, o (a) servidor (a) ALINE ROBERTA FEBA, Mat. 300079037, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DO POSTO AVANÇADO DE 2ª CATEGORIA DE ROLIM DE MOURA/SHOPPING CIDADÃO, CDS-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01/12/2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 565/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.Considerando a Nota Técnica n.º 8513/2017/GAB/DETRAN/RO (ID 0447678), nos autos do Processo Administrativo n.º 0010.035734/2017-47;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 22 de janeiro de 2018, a servidora ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI, Auxiliar Administrativo, matrícula sob o n.º 300072375, pertencente ao quadro de servidores do DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de Pimenta Bueno/RO, para desenvolver suas atividades laborais na CIRETRAN do Município de Primavera de Rondônia/RO.Parágrafo único – A relocação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pela qual a mesma foi nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para que seja dada ciência a servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

**PORTARIA Nº 567/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 368/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 08.12.2017 (ID 0455990), informando que o (a) titular, Herbert dos Santos Silva, Mat. 300094347, irá se encontrar de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 18/12/2017 a 16/01/2018, o (a) servidor (a) YARA MARIA VARJÃO COELHO, Mat. 300100356, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE POSTO AVANÇADO DE 1ª CATEGORIA DA ZONA SUL, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 568/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 371/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 08.12.2017 (ID 0457362), informando que o (a) titular, Rosana Maria Matos Silva, Mat. 300035700, encontrava-se em viagem à serviço.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 20 a 25/11/2017, o (a) servidor (a) RENAN GOMES DE LIMA, Mat. 300082196, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO, CDS-06, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTROLE E REGISTRO, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 20/11/2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 569/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 370/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 08.12.2017 (ID 0456519), informando que o (a) titular, Vanessa Gonçalves Krumenauer, Mat. 300111734, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 20/12/2017, o (a) servidor (a) RITADE CÁSSIA DE OLIVEIRA GUERRA, Mat. 300035598, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO, FG-05, concomitante ao cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01/12/2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 570/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 362/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 05.12.2017 (ID 0430562), informando que o (a) titular, Frederico Meira, Mat. 300104909, encontrava-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 16 a 30/11/2017, o (a) servidor (a) JUCILENE DOS SANTOS DA MOTA, Mat. 300094458, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DE SEÇÃO REGISTRO DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE NOVA MAMORÉ, CDS-01, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 16/11/2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 571/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 364/2017/DETRAN-ASSESCRH, de 07.12.2017 (ID 0447260), informando que o (a) titular, Noemi Prudêncio da Silva, Mat. 300104058, encontra-se de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 30/11/2017 a 28/05/2018, o (a) servidor (a) SILVIA JULIA DA SILVA, Mat. 300092942, Estatutário/DETRAN, para responder pelo cargo de CHEFE DA CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CDS-05, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 30/11/2017, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 577/2017/DETRAN-CTEC EM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 21.

Considerando a Comunicação Interna nº 385/2017/DETRAN-ASSESCRH (ID 0471347), de 11.12.2017



R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 11.12.2017, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

ATO	SERVIDOR	MATRICULA	VINCULO	CARGO (Lei 827/2015)	CARGO (Regimento Interno)	SIMBOLOGIA
NOMEAR	ÁILA DELISE OLIVEIRA DE SÁ	300089383	ESTATUTARIO DETRAN	CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª	CHEFE DE SEÇÃO REGISTRO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA	FG-04

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 580/2017/DETRAN-CTEC EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.

Considerando a Nota Técnica n.º 8422/2017/GAB/DETRAN/RO (ID 0474960);

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ANA PAULA KRUGER PEREIRA, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito, Matrícula n.º 300114690, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será no período de ABRIL, MAIO e JUNHO de 2018, correspondente ao 1º quinquênio (28.12.2011 a 28.12.2016).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação do(a) servidor(a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 590/2017/DETRAN-CTEC EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

R E S O L V E:

Art. 1º - ESTABELECE, recesso administrativo à todos os servidores e estagiários desta Autarquia no período de 20.12.2017 a 05.01.2018, período que esta Autarquia trabalhará em sistema de revezamento.

Parágrafo único - Deverá cada setor encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH escala contendo o nome do(s) servidores e estagiários conforme se segue:

1ª semana: 20.12.2017 – 27.12.2017 (Natal);
2ª semana: 28.12.2017 – 05.01.2018 (Réveillon).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2813/GAB/DETRAN-RO EM, PORTO VELHO, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 22.

Considerando a Nota Técnica n.º 8316/2017/GAB/DETRAN/RO, exarada às fls. 44 nos autos do Processo Administrativo n.º 8.786/2.010;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora LUCY ANDRÉIA SOARES CASTRO DE ALENCAR, Agente Administrativo, Matrícula sob o n.º 300035587, com fundamento no art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92 pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, a referida licença será no período de 29/01/2018 a 27/02/2018 e 21/05/2018 a 16/06/2018.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação do (a) servidor (a) que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações funcionais e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa CONCREZON- CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP (CNPJ nº. 05.671.889/0001-52).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a execução das Obras e Serviços de Engenharia para Construção da Pista de Teste Prático Veicular e mini-escola de Trânsito do município de Ouro Preto do Oeste-RO, situado no Lote Urbano 612 (área institucional 04) da Quadra 65, do setor 11, Área Pública do Loteamento Residencial Parque Amazonas, localizado no lado ímpar da Rua Projetada N, fazendo esquina com a rua projetada L e rua Bahia; Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

PROCESSO Nº 47.946/2016

DO PRAZO: O prazo de execução e entrega do objeto consignado na cláusula sétima, item 7.1. do Contrato nº 023/2017, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 03/12/2017, término do prazo inicialmente consignado.

ALTERAÇÃO:

- Fica autorizado a supressão do objeto do contrato a importância de R\$ 152.128,11 (cento e cinquenta e dois mil cento e vinte e oito reais e onze centavos), razão pela qual pela exclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser suprimido no valor inferior ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

- Fica autorizado o incremento do objeto do contrato a importância de R\$ 482.185,46 (quatrocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), razão pela qual pela inclusão ora consignada, o valor



do CONTRATO passa a ser acrescido no valor inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 06181127716080000, elemento de despesa 449051, Nota de Empenho 2017NE01782, de 01/12/2017, no valor de R\$ 330.057,35 (trezentos e trinta mil cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Marcos Leandro Lima Ribeiro – Representante da Contratada

Visto: Philipe Dionísio Mendonça - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

José de Albuquerque Cavalcante

Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2017/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de materiais para serem utilizados nas atividades da Diretoria Técnica de Operações, especificamente aquelas relacionados à Fiscalização de Trânsito, referente ao **Processo Administrativo nº. 2.594/2017/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **01.644.219/0001-96**, vencedora dos itens **01** no valor de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais) e item **07** no valor de **R\$ 10.399,20** (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), perfazendo o total de **R\$ 31.999,20** (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); Empresa **JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME**, CNPJ: **22.276.236/0001-98**, vencedora do item **02** no valor de **R\$ 5.862,00** (cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais); Empresa **A.G.C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: **14.116.631/0001/85**, vencedora dos itens **03** no valor de **R\$ 44.350,00** (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais) e item **04** no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), perfazendo o total de **R\$ 89.350,00** (oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais); Empresa **TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: **04.516.311/0001-69**, vencedora do item **05** no valor de **R\$ 61.100,00** (sessenta e um mil e cem reais); Empresa **PRISMA PAPELARIA EIRELI - ME**, CNPJ: **28.076.288/0001-05**, vencedora do item **06** no valor de **R\$ 6.490,00** (seis mil e quatrocentos e noventa reais) e a Empresa **SANTA TEREZINHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, CNPJ: **04.063.503/0001-67**, vencedora do item **08** no valor de **R\$ 7.379,20** (sete mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 202.180,40** (duzentos e dois mil e cento e oitenta reais e quarenta centavos). Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017/DETRAN/RO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de Materiais Permanentes – Computador desktop com monitor, Notebook, Impressora, Câmera Filmadora, Projetor Multimídia - visando atender ao Convênio 04/2016 constante do processo administrativo nº 3.670/2016, celebrado entre o DETRAN/RO e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado – SESDEC que terá interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, referente ao **Processo Administrativo nº 46.874/2016/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas:

DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº **04.602.789/0001-01**, vencedora do item: **01 (ampla concorrência)** no valor de **R\$ 46.702,00** (quarenta e seis mil e setecentos e dois reais); Empresa **NT-NERIAH TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, CNPJ: **16.596.849/0001-00**, vencedora do item **01 (cota exclusiva)** no valor de **R\$ 11.393,94** (onze mil e trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) e a Empresa **S & A COMÉRCIO DE MOVÉIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME**, CNPJ: **02.182.080/0001-79**, vencedora do item **03** no valor de **R\$ 21.618,00** (vinte e um mil e seiscentos e dezoito reais). Ressaltamos que os itens **02 (ampla concorrência)**, **02 (cota exclusiva)**, **04** e **05** foram cancelados (**FRACASSADOS**) pela pregoeira. Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 79.713,94** (setenta e nove mil e setecentos e treze reais e noventa e quatro centavos). Porto Velho-RO, 13 de dezembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

ADENDO MODIFICADOR N.º II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017

PROCESSO N.º 1.871/2017

OBJETO: Aquisição de veículo - camionete fechada SUV com cela - visando atender ao Convênio 04/2016 constante do processo administrativo nº 3.670/2016, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito e Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado – SESDEC que terá interveniência da Polícia Militar do Estado de Rondônia – PM/RO, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto de 31 de outubro de 2017, publicado no DOE nº 206 de 03/11/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico n.º 035/2017** que, considerando pedido de esclarecimento e impugnação de empresas interessadas, o Edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:

Anexo I do Edital- Termo de Referência: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – 2.1 item 1

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO;

Anexo III do Edital: Modelo de Carta Proposta

ONDE SE LÊ:

“Direção Hidráulica, Elétrica ou Hidroassistida”

LEIA-SE:

“Direção Hidráulica, Elétrica, Hidroassistida ou eletro-hidráulica”

ONDE SE LÊ:

Nº de marchas: 5 à frente e uma ré; Tração: 4x2;

LEIA-SE:

Nº de marchas: min.5 à frente e uma ré; Tração: 4x2;

ONDE SE LÊ:

Sistema elétrico: bateria mínimo de 80 ah. Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema de sinalização de emergência;

LEIA-SE:

Sistema elétrico: bateria mínimo de 60 ah. Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema de sinalização de emergência;

ONDE SE LÊ:

“Primeiro Emplacamento no Estado de Rondonia”

LEIA-SE:

“Primeiro Emplacamento no Estado de Rondonia Por Conta da Contratada”

ONDE SE LÊ:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.667.866,67 (um milhão, seiscentos e

sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

LEIA-SE:

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.937.988,92 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Anexo II do edital: Inclusão de novo QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS e ainda;

Anexo III do edital: Inclusão de novo MODELO DE CARTA PROPOSTA;

Acrescenta-se ao Edital o seguinte item:

5.1.1. NÃO será feita reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte haja vista que o setor requisitante entendeu pela aplicação do inciso II, do art. 10, do Decreto Estadual n.º 21.675/2.017 (fls. 356 do processo administrativo em questão).

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **29 de dezembro de 2017, às 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

Margareth Monteiro Resende
PREGOEIRA DETRAN-RO
Cadastro nº 300105736

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Termo de Homologação

PROCESSO Nº 01-2101.03768-00-2016

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017/SUPEL/RO
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual escudos e capacetes, para atender as necessidades Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 52/2017/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item 01, foi adjudicado para a empresa **INBRATERRESTRE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE SEG. CNPJ: 12.887.936/0001-65**, no valor total de **R\$ 431.200,00** (quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

SIRLENE BASTOS

Secretária Adjunta de Estado de Justiça - SEJUS/RO
Matrícula: 300024122

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.027657/2017-93**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº175/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Rodrigo Ribeiro de Oliveira e Fernando Bueno Marra** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 13 de dezembro de 2017.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.038745/2017-11**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº221/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Franciole Soares Ferreira, Paulo Theotonio Oliveira, Cinthia Gracielle da Silva e Michelle Paula Ribeiro** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 13 de dezembro de 2017.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.036794/2017-19**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 211/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Jeferson da Silva Severino, Evilásio Lima de Araujo e Jair Batista Ferreira** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 13 de dezembro de 2017.

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0033.042780/2017-34**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº209/2017/SEJUS-ACI, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **Jairo Messias Lima de Oliveira, Aquino Filho Q. Aquerly e Suelen da Silva Lopes** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

Porto velho- RO, 13 de dezembro de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1694/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1797.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **CLARA BEATRIZ LOBO NETO**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300130666, lotada na Comarca de Guajará-Mirim/RO, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2017**, em razão da atuação no plantão judiciário no período de 11/10/2017 a 26/10/2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1695/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **RENATO SCHAURICH MONTEIRO**, ocupante do cargo de Analista Administração, Lotado na Divisão de Administração, para orientar e supervisionar a estagiária **ELCIANE DOS REIS REGO**, do curso de Administração, a contar de 30.10.2017.

Art. 2º Incumbe à Chefia Imediata e ao Supervisor do Estágio:

- I- Receber o estagiário e orientá-lo sobre o desenvolvimento de suas atividades, observada a correlação destas com as disciplinas do curso;
- II- Orientar o estagiário sobre conduta, consideradas as disposições normativas da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;
- III- Acompanhar, pessoalmente, o desempenho das atividades afetas ao estagiário, sanando dúvidas e promovendo o aprendizado;
- IV- Controlar a frequência do estagiário e comunicar as ocorrências para os devidos lançamentos;
- V- Informar a Diretoria de Recursos Humanos, sobre o não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, até o término da jornada do 3º dia de falta ao estágio sob pena de responsabilidade administrativa.
- VI- É vedado ao supervisor do estágio autorizar o início das atividades do estagiário, sem expressa comunicação da Diretoria de Recursos Humanos, sob pena de responsabilidade.
- VII- Fazer com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral em substituição

PORTARIA Nº 1696/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1553.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **MARÍLIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300108527, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 15 e 16 de fevereiro de 2018, em razão da atuação em 1 (uma) escala de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias, no ano de 2016, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 21 de março de 2017.

b) 19 e 20 de fevereiro de 2018, em razão da atuação no plantão judiciário no período de 06/03/2017 a 13/03/2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 21 de março de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1697/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1820.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2017**, em razão da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, no segundo semestre do ano de 2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1698/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a concessão de férias ao servidor Ricardo Gil Costa, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, no período de 01.12.2017 a 20.12.2017;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 43/DTI/DPE/2017, de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **PÂMELA DIAS CARVALHO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130498, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela chefia da Divisão de Tecnologia da Informação, no período de **01.12.2017 a 20.12.2017**, em virtude das férias do titular Ricardo Gil Costa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 1699/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1192.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **LAURA MARINHO ZARRANZ**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300118465, lotada na Comarca de Ariquemes/RO, 04 (quatro) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **02, 03, 05 e 08 de janeiro de 2018**, em razão da atuação em 2 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias cada, durante o ano de 2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 19 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1700/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.0395.2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, a prorrogação de cedência, nos anos de 2016 e 2017, com ônus para o Superior Tribunal de Justiça, do Excelentíssimo Doutor **RAFAEL MIYAJIMA**, Defensor Público de 3ª Entrância, pertencente ao Quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1701/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1894.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **CAMILA CHAUL AIDAR PEREIRA**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300130473, lotada na comarca de Porto Velho, 01 (um) dia de folga compensatória para gozo no dia **08 de janeiro de 2018**, em razão da participação no Projeto de Atendimento, realizado nos dias 18 a 31 de maio de 2017, no Porto Velho Shopping, conforme Portaria nº 865/2017-GAB/DPE, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1702/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** do vencimento básico, previsto no art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, à servidora **VALÉRIA PEREIRA DA SILVA FREIRES**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130659, lotada na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, com efeitos retroativos ao dia **21 de setembro de 2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1703/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1226.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **WANUSA LUBIANA**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300109833, lotada no Núcleo da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, 06 (seis) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 18, 19 e 29 de dezembro de 2017 e 02 e 03 de janeiro de 2018, referente 05 (cinco) dias remanescentes de folgas compensatórias, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, conforme Portaria nº 1212/2017-GAB/DPE, de 15 de setembro de 2017;

b) 05 de janeiro de 2018, em razão da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, no ano de 2016, conforme certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 15 de março de 2017.

Art. 2º Restam 03 (três) dias de folgas compensatórias, em razão da atuação nos plantões judiciários realizados no ano de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1704/2017-GAB/DPE Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 953/GP, de 16 de novembro de 2017, bem como a decisão proferida nos autos do processo nº 3001.0395.2015/DPE/RO;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR a cedência, com ônus para o Superior Tribunal de Justiça, até **31 de dezembro de 2018**, do Excelentíssimo Doutor **RAFAEL MIYAJIMA**, Defensor Público de 3º Entrância, matrícula nº 300102421, pertencente ao Quadro Efetivo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1709/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a licença médica no período de 25.10.2017 a 23.11.2017, conforme Ata Médica nº 29619, do Núcleo de Perícia Médica/NUPEM;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo de férias, em razão da licença médica do Excelentíssimo Defensor Público **LUCAS DO COUTO SANTANA**, lotado no Núcleo da Comarca de Jarú/RO, do período de 20.11.2017 a 23.11.2017, referente ao 2º período do exercício de 2017, estabelecida pela Portaria nº 999/2017-GAB/DPE, de 08 de agosto de 2017, para gozo no período de **24.11.2017 a 23.12.2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1710/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1807.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO**, Assessor de Defensor Público, matrícula nº 300130516, lotado no Núcleo da Comarca de Ariquemes/RO, 05 (cinco) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 06 e 07 de dezembro de 2017, em razão dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2016, conforme Declaração da 25ª Zona Eleitoral de Ariquemes, expedida em 02 de outubro de 2016.

b) 08, 11 e 12 de dezembro de 2017, em razão da atuação no plantão judiciário realizado nos períodos de 03/07/2017 a 10/07/2017 e 18/09/2017 a 25/09/2017, conforme Certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 13 de novembro de 2017.

Art. 2º Resta 01 (um) dia de folga compensatória referente aos plantões judiciários realizados no ano de 2017, para gozo em data oportuna.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1711/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12

de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1785.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, **o Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Divisão de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, referente ao período de 01.12.2017 a 20.12.2017.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
REINALDO PEREIRA PINTO	Técnico em Informática	300130628	26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1715/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** do vencimento básico, previsto no art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, ao servidor **JULIANO MENDONÇA GEDE**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130657, lotado no Núcleo da Comarca de Cacoal/RO, com efeitos retroativos ao dia **14 de setembro de 2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1716/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1848.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER, para fins de regularização funcional, o gozo de 08 (oito) dias de licença por motivo de luto, no período de **26.11.2017 a 03.12.2017**, ao Excelentíssimo Doutor **ALBERTO JOSÉ BEIRA PANTOJA**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho, com fundamento no artigo 135, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 1717/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO o teor do art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOE nº 203, de 31 de outubro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Qualificação Funcional, prevista no art. 15, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013, no percentual de **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** do vencimento básico, previsto no art. 5º, inciso II do Regulamento nº 005/2016/DPG/DPE-RO, de 26 de outubro de 2016, ao servidor **GEOVANY PEDRAZA FREITAS**, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 300130716, lotado na Divisão Orçamentária e Financeira, com efeitos retroativos ao dia **20 de novembro de 2017**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo anterior.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1718/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO a concessão de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias ao Excelentíssimo Defensor Público Matheus Vinicius Wanderley Lichy;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando nº 555/2017/CG/DPE-RO, de 05 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Excelentíssimo Doutor **LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS**, Defensor Público Substituto, em atuação na Comarca de São Francisco do Guaporé/RO, para atuar remotamente na Comarca de **São Miguel do Guaporé/RO**, durante o período de **04 a 08 de dezembro de 2017**, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Intime-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1719/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.0951.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do servidor **ELTON DO ROZÁRIO DUARTE**, Técnico Administrativo, matrícula nº 300130476, lotado na Comarca de Porto Velho, 08 (oito) dias de folgas compensatórias para gozo nos dias **08, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 de dezembro de 2017**, por ter efetuado 04 (quatro) doações de sangue no prazo de 01 (um) ano, conforme Declaração da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON, emitida em 23 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1720/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1800.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a pedido da Excelentíssima Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS**, Defensora Pública de 3ª Entrância, Corregedora-Auxiliar, os termos da Portaria nº 047/2017/CG-DPE, de 17 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 196, de 19 de outubro de 2017, para registrar a alteração das férias do 1º e 2º período do exercício de 2018, nos seguintes moldes:

Exercício 2018	Férias Agendadas	Alteração das Férias
1º período	Fevereiro/2018	12.03.2018 a 31.03.2018
2º período	Março/2018	10.12.2017 a 19.12.2017 e 08.01.2018 a 17.01.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1721/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1563.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da servidora **RAFAELA MARTINS MACARI RAGADALI**, Assessora de Defensor Público, matrícula nº 300127795, lotada no Núcleo da Comarca de Rolim de Moura/RO, 01 (uma) folga compensatória para gozo no dia **18 de dezembro de 2017**, em razão da atuação em pelo menos 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de 07 (sete) dias cada, no ano de 2017, conforme reconhecida pela Portaria nº 1529/2017-GAB/DPE, de 10 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 1722/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1899.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **CONSTANTINO GORAYEB NETO**, Defensor Público de Entrância Especial, lotado no 2º Juizado da Infância e Juventude, 02 (dois) dias remanescentes de folgas compensatórias para gozo nos dias **18 e 19 de dezembro de 2017**, em razão da atuação nos plantões judiciais realizados no ano de 2016, conforme reconhecida pela Portaria nº 1007/2017-GAB/DPE, de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1730/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, parcialmente, a pedido dos interessados, a Portaria nº 1622/2017-GAB/DPE, de 24 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 225, de 01 de dezembro de 2017, que designou Defensores Públicos para atuarem perante os Núcleos de Jaru, Buritit, Cerejeiras e Colorado do Oeste, para que:

Onde constava:

ALESSANDRA MARTINS MILARÉ	Responder pela Comarca de Jaru nos dias 28 e 29/11/2017 e remotamente na data de 01/12/2017 , conforme termos do art. 2º do Provimento nº 01/2017/CG e título C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE;
TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO	Responder pela Comarca de Jaru no período de 11 a 15/12/2017 , nos termos do art. 3º, § 2º, do Provimento nº 01/2017/CG e título C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, bem como do art. 4º desta Portaria;

Passe a constar:

TACIANA AFONSO RIBEIRO XAVIER DE CARVALHO	Responder pela Comarca de Jaru nos dias 28 e 29/11/2017 e remotamente na data de 01/12/2017 , conforme termos do art. 2º do Provimento nº 01/2017/CG e título C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE;
ALESSANDRA MARTINS MILARÉ	Responder pela Comarca de Jaru no período de 11 a 15/12/2017 , nos termos do art. 3º, § 2º, do Provimento nº 01/2017/CG e título C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, bem como do art. 4º desta Portaria;

Art. 2º A alteração realizada não influenciará a ordem derivada do art. 3º, § 2º, do Provimento nº 01/2017/CG, nos termos da portaria original.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1731/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição

Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1660.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1616/2017-GAB/DPE, de 23 de novembro de 2017, publicada no DOE nº 222, de 28 de novembro de 2017, que concedeu abono pecuniário à servidora **ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO**.

Onde se lê:

"... mantendo-se o período de gozo para 11.01.2018 a 30.01.2018"

Leia-se:

"... mantendo-se o período de gozo para 12.01.2018 a 31.01.2018"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1732/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pela Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1595.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido do servidor **EVERTON ERICK JOHNSON MESQUITA ROMIO**, Assessor de Defensor Público, matrícula nº 300130400, lotado na Comarca de Rolim de Moura/RO, os termos da Portaria nº 1555/2017-GAB/DPE, para registrar a alteração e fracionamento das férias do exercício 2018, de 02.07.2018 a 31.07.2018, para gozo em **01.02.2018 a 15.02.2018 e 01.10.2018 e 15.10.2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1736/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento formulado pelo servidor José Donizete Silva Junior, datado de 07 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 29.12.2017, o servidor **JOSÉ DONIZETE SILVA JUNIOR**, matrícula nº 300130504, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, lotado na Comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 1737/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido no requerimento formulado pelo servidor Ricardo Gil Costa, datado de 07 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido e a contar de 07.12.2017, o servidor **RICARDO GIL COSTA**, matrícula nº 300126302, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, símbolo DPE-CDS-03, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, lotado na Comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1741/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1868.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, parcialmente, a pedido do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEI LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado na Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, os termos da Portaria nº 042/2017/CG-DPE, de 27.09.2017, publicada no DOE nº 184, de 29.09.2017, para registrar a alteração das férias relativas ao 1º período do exercício 2018, de 01.02.2018 a 02.03.2018 para gozo nos períodos de **01.02.2018 a 10.02.2018, 02.05.2018 a 11.05.2018 e 20.06.2018 a 29.06.2018**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1742/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3001.1572.2017/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Defensor Público **RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES**, titular da 9ª Defensoria Pública de Porto Velho, 20 (vinte) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 07, 08, 09, 10, 11, 14 e 15 de maio de 2018, referente 07 (sete) dias remanescentes do período de trânsito não gozado, decorrentes da Portaria nº 140/2015-GAB/DPE, em razão da promoção para 3ª Entrância.

b) 16, 17, 18, 21, 22 e 23 de maio de 2017, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2016, conforme certidão da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho, expedida em 30 de outubro de 2016.

c) 24, 25, 28, 29 e 30 de maio de 2018, em razão da atuação nos plantões judiciários realizados no período de 03.03.2016 a 10.03.2016 e 01.12.2016 a 08.12.2016, conforme certidão da Corregedoria-Geral, expedida em 20 de janeiro de 2017.

d) 31 de maio de 2018, em razão da participação na "19ª Ação Social do Grupo Ajudar", ocorrida no dia 11 de dezembro de 2016, conforme Portaria nº 1387/2016-GAB/DPE, de 30 de novembro de 2016.

e) 01 de junho de 2018, em razão da participação na "2ª Mega Operação Justiça Rápida Itinerante 2016", ocorrida no dia 12 de novembro de 2016, conforme Portaria nº 1315/2016-GAB/DPE, de 11 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1745/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e da Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO ainda o contido no Memorando Interno nº 21/2017, datado de 07 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar de 29.12.2017, o servidor **RICARDO FELIPE MOURA FAÇANHA FERREIRA**, matrícula nº 300108487, do cargo comissionado de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, lotado na Comarca de Porto Velho/RO.

Art. 2º NOMEAR, a contar de 29.12.2017, **RICARDO FELIPE MOURA FAÇANHA FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para atuar na comarca de Porto Velho/RO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado .

PORTARIA Nº 1.743/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2017, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2017, até o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.743, DE 12/12/2017.
CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ



Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339035	0100	30.000,00
TOTAL				30.000,00

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	339030	0100	30.000,00
TOTAL				30.000,00

PORTARIA Nº 1600/2017-GAB/DPE Porto Velho, 22 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Matheus Vinicius Wanderley Lichy, datado de 17 de novembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, no dia **22 de novembro de 2017 (com retorno no mesmo dia)** e no período de **29 a 30 de novembro do corrente ano**, a fim de responder pelo expediente do referido núcleo, concedendo-lhe 2,0 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1620/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de 8 de novembro de 2017, de lavra do Defensor Público Bruno Rosa Balbé.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **BRUNO ROSA BALBÉ**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado na comarca de Porto Velho/RO, ao município de **Guajará Mirim**, no período de **06/12/2017 a 17/12/2017**, para prestar assistência jurídica integral e gratuita à população ribeirinha dos Rios Guaporé e Mamoré, bem como atendimento do programa SUS Mediado, concedendo-lhe 06 (seis) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1634/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de solicitação de Diárias - DSD, datado de 06 de novembro de 2017, de lavra da Defensora Pública Maria Cecília Schmidt;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da Excelentíssima Doutora Maria Cecília Schmidt, Defensora Pública Substituta, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, ao município de **Santa Luzia do Oeste/RO**, no dia **06 novembro de 2017**, para participar das audiências de instrução criminal, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1635/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Lucas Marcel Pereira Martins;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de São Francisco do Guaporé/RO, ao Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, no período de **18 a 19 de Outubro de 2017**, para realização de audiências, assinatura de petições e demais atos necessários à chefia e andamento da comarca de São Miguel do Guaporé, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1636/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Wilson Neves de Medeiros Junior, datado de 21 de novembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Machadinho do Oeste/RO, ao Município de **Buritit/RO**, no período de **13 a 15 de novembro do corrente ano**, para atuar perante o Tribunal do Júri, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº1638/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de 21 de novembro de 2017, de lavra do Defensor Público André Vilas Boas Gonçalves;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **ANDRÉ VILAS BOAS GONÇALVES**, Defensor Público de 3ª Entrância, lotado no núcleo de Porto Velho/RO, à cidade de **São Paulo/SP**, no período de **27 e 30 de Novembro do corrente ano**, para participar da XXIII Conferência Nacional da Advocacia, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1648/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Lucas Marcel Pereira Matias;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **LUCAS MARCEL PEREIRA MATIAS**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de São Francisco do Guaporé/RO, ao Município de **Costa Marques/RO**, nos períodos de **15 a 17/10/2017; 22 a 24/10/2017, 29 a 31/10/2017 e 05 a 07/11/2017**, para responder pelo núcleo daquela comarca, concedendo-lhe 10 (dez) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1649/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 344/2017/DPE/JP, de 13 de novembro de 2017, de lavra do Defensor Público Diego Cesar dos Santos;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 4ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao Município de **Alvorada do Oeste/RO**, nos períodos de **30/11/2017 a 01/12/2017**, para participar do Tribunal do Júri no dia 01 de dezembro de 2017, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1650/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 153/2017/DPE/JP/Núcleo da Cidadania, de 10 de novembro de 2017, de lavra do Defensor Público João Verde Navarro França Pereira;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOAO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 7ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao Município de **Presidente Médici/RO**, nos dias **01, 07, 13 e 19 de dezembro do corrente ano**, visando suprir ausência de Defensor Público naquela comarca, concedendo-lhe 02 (duas) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº1651/2017-GAB/DPE Porto Velho, 28 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 3001.1662.2017 DPE-RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 1499/2017-GAB/DPE, de 06 novembro de 2017, publicada no DOE nº 219, nos seguintes termos;

ONDE SE LÊ: Art. 2º - AUTORIZAR os deslocamentos do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, nos dias **06, 08 e 13 de novembro de 2017**, para responder pelo expediente do referido núcleo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

LEIA-SE: Art. 2º - AUTORIZAR os deslocamentos do Excelentíssimo Doutor **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, ao Município de **São Miguel do Guaporé/RO**, nos períodos de **06 a 07/11/2017; 08 a 09/11/2017 e 13 e 14 de novembro de 2017**, para responder pelo expediente do referido núcleo, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1652/2017-GAB/DPE Porto Velho, 27 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, datado de 27 de novembro de 2017, de lavra do servidor Francisco das Chagas Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, Motorista, lotado em Porto Velho/RO, aos Núcleo de **Machadinho do Oeste, Buritis, Ariquemes e Jaru/RO**, no período de **27/11/2017 a 01/12/2017**, para efetuar o transporte do Defensor Público Wilson Neves de Medeiros Junior, da Comarca de Machadinho do Oeste para atuação em Buritis, bem como levar a Defensora Pública Taciana Afonso Ribeiro Xavier do município de Ariquemes até Jaru, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1658/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,
CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de lavra do Doutor Antônio Fontoura Coimbra, Corregedor-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA**, Corregedor-Geral, lotado na Corregedoria Geral, em Porto Velho, e do servidor **GUSTAVO DA COSTA LEAL**, no período de **27 a 29 de novembro do corrente ano**, ao município de **Santa Luzia do Oeste/RO**, em veículo oficial conduzido pelo motorista **LUIZ GONZAGA MOTA**, para participar da inauguração da nova sede da Promotoria de Justiça, a fim de representar a instituição, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1661/2017-GAB/DPE Porto Velho, 29 de novembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,
CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de lavra da Doutora Maríllya Gondim Reis, Corregedora-Auxiliar;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora **MARÍLLYA GONDIM REIS**, Corregedora-Auxiliar, lotado na Corregedoria Geral, em Porto Velho, e da servidora **MARIA MAIANE DE SOUZA NERES**, no período de **03/12/2017 a 07/12/2017**, à cidade de **Gramado/RS**, para participar em curso sobre Procedimento Administrativo Disciplinar, o qual será realizado entre os dias 04 e 06 dezembro de 2017, concedendo-lhes 4,5 (quatro e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1675/2017-GAB/DPE Porto Velho, 01 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 079/GPAT/DPE-RO, datado de 21 de novembro de 2017, de lavra do servidor Tiago Varnou Silva;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **JOÃO RODRIGUES VALE**, lotado em Porto Velho/RO, em veículo oficial conduzido pelo motorista **ALDEMIR DOS SANTOS PAULO**, no período **04 a 11 de dezembro do corrente ano**, aos municípios de **Ariquemes, Colorado do Oeste, Cacoal, Jaru, Ji-paraná, Pimenta Bueno e Ouro Preto do Oeste/RO**, para realizar a entrega de materiais permanentes e de consumo, concedendo-lhes 7,5 (sete e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1692/2017-GAB/DPE Porto Velho, 05 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias, datado de 28 de novembro de 2017, de lavra do servidor Marcos José Gonçalves Neves;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **MARCOS JOSÉ GONÇALVES**, Assessor III, lotado na Divisão de Tecnologia e Informação, em Porto Velho, no período **03/12/2017 a 15/12/2017**, ao município de **COLORADO DO OESTE/RO**, para efetuar a instalação e configuração de todas as máquinas da nova sede do núcleo, concedendo-lhe 12,5 (doze e meia) diárias;

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **GUSTAVO DA COSTA LEAL**, Analista em Engenharia, lotado na Divisão Engenharia, em Porto Velho, no período **03/12/2017 a 06/12/2017**, ao município de **COLORADO DO OESTE/RO**, para analisar os serviços executados na obra do novo prédio do novo núcleo, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias

Art. 3º - AUTORIZAR o deslocamento do motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, lotado no Grupo de Transporte, em Porto Velho, no período **03/12/2017 a 04/12/2017**, ao município de **COLORADO DO OESTE/RO**, para conduzir os servidores **MARCOS JOSÉ GONÇALVES** E **GUSTAVO DA COSTA LEAL**, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 4º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1707/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, datado de 23 de novembro de 2017, de lavra do servidor Fernando Henrique Queiroz da Silva, Chefe do Grupo de Contabilidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FERNANDO HENRIQUE QUEIROZ DA SILVA** e da servidora **RAIANE EVELIN AFONSO ROSAS**, ambos lotados em Porto Velho/RO, à cidade de **MANAUS/AM**, no período de **11/12/2017 a 15/12/2017**, para participar da **"5ª REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS"**, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1712/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido no Mem. 054/GSG/DPE-RO, datado de 22 de novembro de 2017, de lavra da servidora Risia Pereira Gomes Cataca;

R E S O L V E:



Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **EDMILSON RODRIGUES DA SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotado em Porto Velho/RO, ao município de **Colorado do Oeste/RO**, no período **10 a 14 de dezembro do corrente ano**, para realizar a montagem e desmontagem de móveis, para inauguração da Comarca de Colorado do Oeste/RO, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1713/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Defensora Pública **LUCIA PEREIRA BENTO**, portadora do CPF nº **580.380.192-91**, matrícula nº **300125429**, lotada no Núcleo de Alta Floresta do Oeste/RO, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de **R\$ 86,00 (oitenta e seis reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
031.222.043.2182	2182	339030	86,00
86,00			

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido e a prestação de contas deverá ser apresentada em até (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação;

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1714/2017-GAB/DPE Porto Velho, 06 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Defensor Público **MATHEUS VINICIUS WANDERLEY LICHY**, portador do CPF nº **010.071.371-85**, matrícula nº **300130428**, lotado no Núcleo de Nova Brasilândia/RO, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
031.222.043.2182	2182	339030	75,00
75,00			

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido e a prestação de contas deverá ser apresentada em até (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer,

pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução nº 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4º - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação;

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1723/2017-GAB/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 159/2017/DPE/JP/Núcleo da Cidadania, de 27 de novembro de 2017, de lavra do Defensor Público João Verde Navarro França Pereira;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **JOAO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 7ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao Município de **Presidente Médici/RO**, no período **05 a 06 de dezembro do corrente ano**, para entrevistar pessoalmente o acusado com a recomendável antecedência, bem como realização do Júri, concedendo-lhe 1,5 (uma meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1724/2017-GAB/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 370/2017/DPE/JP, de 04 de novembro de 2017, de lavra do Defensor Público Diego Cesar dos Santos;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, Defensor Público de 3ª Entrância, Titular da 4ª Defensoria Pública de Ji-Paraná/RO, ao Município de **Alvorada do Oeste/RO**, nos dias **06 e 13 de dezembro do corrente ano (ambos com ida e volta na mesma data)**, para responder pelo expediente do núcleo, concedendo-lhe 01 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1727/2017-GAB/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de lavra do Defensor Público Doutor Wilson Neves de Medeiros Junior, datado de 01 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR**, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Machadinho do Oeste/RO, ao Município de **Buritis/RO**, no período de **27 a 30 de novembro do corrente ano**, para atuar perante o Tribunal do Júri, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado



PORTARIA Nº 1728/2017-GAB/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, datado de 27 de novembro de 2017, de lavra do servidor Francisco das Chagas Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, Motorista, lotado em Porto Velho/RO, ao município de **Jaru/RO**, no período de **06/12/2017 a 07/12/2017**, para conduzir o veículo NEF – 5306 e retornar com veículo NDW-1862, a fim de realizar reparos no veículo na cidade de Porto Velho, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1729/2017-GAB/DPE Porto Velho, 07 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de 31 de outubro de 2017, de lavra do Defensor Público Doutor Vítor Carvalho Miranda;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **VITOR CARVALHO MIRANDA**, Defensor Público Substituto, e do servidor **JOSÉ NONATO DE ARAÚJO NETO**, ambos lotados no Núcleo de Guajará-mirim/RO, ao município de **Nova Mamoré/RO**, no dia **24 de outubro de 2017**, a fim de averiguar a situação dos moradores que foram destituídos da posse de suas residências naquela comarca, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1734/2017-GAB/DPE Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de 07 de dezembro de 2017, de lavra da Defensora Pública Ilcemara Sesquim Lopes;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da Excelentíssima Doutora **ILCEMARA SESQUIM LOPES**, lotada no núcleo de Vilhena/RO, nos dias **11 e 19 de dezembro de 2017**, ao município de **Chupinguaia/RO**, a fim de realizar atendimentos em parceria com o Ministério Público do Estado, concedendo-lhe 01 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme o disposto no Artigo 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1735/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias, datado de 04 de dezembro de 2017, de lavra da servidora Clarice Catafesta;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CLARICE CATAFESTA**, **PAULO MARCELO SILVESTRINI** e **ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES**, lotados na cidade de Porto Velho, no período **12 a 15 de dezembro de 2017**, em veículo oficial conduzido pelo servidor **ALDEMIR DOS SANTOS PAULO**, ao município de Colorado do Oeste/RO, a fim de realizar o coquetel de inauguração de nova sede do núcleo, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1746/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias – DSD, de lavra da Defensora Pública Flávia Albaine, datado de 21 de novembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssima Doutora **FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA**, Defensora Pública Substituta, lotada no núcleo de Colorado do Oeste/RO, ao núcleo da Comarca de **Cerejeiras/RO**, nos dias **01; 05; 11; 12; 13; 14; 21; 22; 26; 27; 28 de setembro de 2017; 04; 05; 06; 11; 18; 19; 25; 27 de outubro de 2017; 06;07; 09; 13 e 21 de novembro de 2017** todos com retorno no mesmo dia, a fim de participar de audiências e cumprir diligências processuais a frente da coordenação daquele núcleo, concedendo-lhe 12 (doze) diárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1747/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias, datado de 24 de julho de 2017, de lavra do servidor Alexandre Lúcio Fernandes.

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do servidor **PAULO MARCELO SILVESTRINI**, Analista em Jornalismo, lotado na Assessoria de Comunicação, em Porto Velho, no período de **27/11/2017 a 29/11/2017**, ao município de **Santa Luzia do Oeste/RO**, a fim de cobrir o evento do qual participou do Corregedor Geral Antonio Fontoura Coimbra, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1750/2017-GAB/DPE Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94; e,
CONSIDERANDO o contido no Documento de Solicitação de Diárias - DSD, de lavra do Doutor Antônio Fontoura Coimbra, Corregedor-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor **ANTÔNIO FONTOURA COIMBRA**, Corregedor-Geral, Lotado na Corregedoria Geral, em Porto Velho, no período de **13/12/2017 a 15/12/2017**, à cidade de Colorado do Oeste/RO, para participar da solenidade de inauguração do Núcleo de Colorado do Oeste, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser entregue na Divisão Orçamentária e Financeira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o retorno da viagem, conforme disposto no § 1º, do Art. 12º do Regulamento nº 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH

Subdefensor Público-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**AVISO**

Porto Velho, 04 de dezembro de 2017.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COTA-PARTE ICMS
VALORES REPASSADOS EM NOVEMBRO DE 2017

MUNICÍPIO	07/11/2017	14/11/2017	21/11/2017	28/11/2017	Total Município
ALTA FLORESTA D'OESTE	100.789,28	113.474,67	325.209,17	472.697,90	1.012.171,02
ALTO ALEGRE DO PARECIS	58.878,31	66.288,76	189.978,20	276.137,04	591.282,32
ALTO PARAISO	47.873,50	53.898,88	154.469,80	224.524,89	480.767,07
ALVORADA D'OESTE	53.736,04	60.499,29	173.386,04	252.020,00	539.641,38
ARIQUEMES	255.218,41	287.340,33	823.494,01	1.196.964,68	2.563.017,43
BURITIS	100.410,23	113.047,92	323.986,13	470.920,18	1.008.364,46
CABIXI	57.728,63	64.994,38	186.268,62	270.745,09	579.736,72
CACAULANDIA	42.864,59	48.259,55	138.307,94	201.033,30	430.465,38
CACOAL	221.370,95	249.232,81	714.280,96	1.038.221,36	2.223.106,08
CAMPO NOVO DE RONDONIA	67.999,69	76.558,17	219.409,49	318.915,99	682.883,34
CANDEIAS DO JAMARI	65.933,60	74.232,04	212.742,99	309.226,10	662.134,73
CASTANHEIRAS	31.192,20	35.118,06	100.645,51	146.290,22	313.246,00
CEREJEIRAS	93.083,94	104.799,53	300.346,93	436.560,14	934.790,54
CHUPINGUAIA	132.405,43	149.070,05	427.222,62	620.976,45	1.329.674,55
COLORADO DO OESTE	76.074,38	85.649,14	245.463,46	356.785,95	763.972,94
CORUMBIARA	106.754,06	120.190,18	344.455,26	500.672,47	1.072.071,96
COSTA MARQUES	48.959,32	55.121,37	157.973,36	229.617,37	491.671,41
CUJUBIM	60.446,43	68.054,25	195.037,94	283.491,46	607.030,08
ESPIGAO D'OESTE	108.197,85	121.815,68	349.113,84	507.443,80	1.086.571,17
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	50.332,30	56.667,15	162.403,44	236.056,57	505.459,46
GUAJARA-MIRIM	146.466,63	164.901,00	472.592,84	686.922,95	1.470.883,42
ITAPOA D'OESTE	43.357,21	48.814,17	139.897,45	203.343,68	435.412,52
JARU	135.618,44	152.687,44	437.589,79	636.045,33	1.361.941,01
JI-PARANA	327.709,59	368.955,29	1.057.395,84	1.536.945,56	3.291.006,28
MACHADINHO D'OESTE	84.770,89	95.440,20	273.523,84	397.572,26	851.307,20
MINISTRO ANDREAZZA	42.812,03	48.200,38	138.138,36	200.786,82	429.937,60
MIRANTE DA SERRA	32.799,86	36.928,07	105.832,84	153.830,10	329.390,87
MONTE NEGRO	56.170,54	63.240,20	181.241,26	263.437,72	564.089,72
NOVA BRASILANDIA D'OESTE	52.488,67	59.094,92	169.361,24	246.169,89	527.114,73
NOVA MAMORE	71.476,72	80.472,81	230.628,54	335.223,10	717.801,17

NOVA UNIAO	30.624,27	34.478,66	98.813,04	143.626,69	307.542,66
NOVO HORIZONTE DO OESTE	39.655,67	44.646,75	127.953,96	185.983,59	398.239,98
OURO PRETO DO OESTE	86.388,30	97.261,18	278.742,62	405.157,86	867.549,96
PARECIS	37.815,52	42.575,00	122.016,50	177.353,37	379.760,39
PIMENTA BUENO	179.339,92	201.911,74	578.662,61	841.097,44	1.801.011,70
PIMENTEIRAS DO OESTE	68.842,17	77.506,68	222.127,85	322.867,18	691.343,88
PORTO VELHO	2.074.035,41	2.335.074,56	6.692.133,67	9.727.147,41	20.828.391,05
PRESIDENTE MEDICI	81.817,86	92.115,50	263.995,54	383.722,68	821.651,59
PRIMAVERA DE RONDONIA	26.444,18	29.772,46	85.325,45	124.022,21	265.564,31
RIO CRESPO	36.855,46	41.494,11	118.918,74	172.850,72	370.119,03
ROLIM DE MOURA	141.338,05	159.126,93	456.044,83	662.870,10	1.419.379,91
SANTA LUZIA D'OESTE	58.903,36	66.316,97	190.059,04	276.254,54	591.533,92
SAO FELIPE D'OESTE	31.424,50	35.379,60	101.395,05	147.379,70	315.578,85
SAO FRANCISCO DO GUAPORE	108.997,92	122.716,45	351.695,37	511.196,11	1.094.605,85
SAO MIGUEL DO GUAPORE	117.909,40	132.749,54	380.449,37	552.990,61	1.184.098,92
SERINGUEIRAS	57.901,87	65.189,43	186.827,61	271.557,59	581.476,51
TEIXEIROPOLIS	36.888,88	41.531,73	119.026,55	173.007,43	370.454,59
THEOBROMA	43.271,58	48.717,76	139.621,13	202.942,05	434.552,52
URUPA	35.674,95	40.165,02	115.109,69	167.314,18	358.263,84
VALE DO ANARI	35.797,37	40.302,85	115.504,68	167.888,31	359.493,20
VALE DO PARAISO	35.051,95	39.463,61	113.099,50	164.392,33	352.007,40
VILHENA	357.665,91	402.681,92	1.154.053,62	1.677.439,55	3.591.841,00
TOTAIS	6.496.564,28	7.314.225,16	20.961.974,11	30.468.640,05	65.241.403,61

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Resolução N. 3, de 14 de dezembro de 2017.

Instrução Normativa nº INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 034/2017/GAB/CRE/2017/
SEFIN-CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 034/2017/GAB/CRE
Porto Velho, 11 de dezembro de 2017.

Revoga a Instrução Normativa N.008/2007/GAB/CRE, que regulamenta a formalização e institui o modelo do Termo de Acordo previsto no item 19 da Tabela I do Anexo IV do RICMS/RO.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica revogada a Instrução Normativa N. 008/2007/GAB/CRE.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO N. 010/2017/GAB/SEFIN/CRE.
Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução 001/2017/GAB/SEFIN/CRE, que dispõe sobre a metodologia de apuração de preço a consumidor final adotado nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária e da sugestão de preço por fabricantes ou importadores.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos da Resolução 001/2017/GAB/SEFIN/CRE:

I - o § 1º do artigo 4º:

"Art. 4º....."

§ 1º. Na hipótese de o preço sugerido ser notadamente inferior ao praticado no mercado, a Coordenadoria da Receita Estadual - CRE poderá desconsiderá-lo, sendo o preço, neste caso, definido com base em levantamento no banco de dados de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65 - emitidas por empresas varejistas do respectivo produto, de forma que reflita o preço de venda à vista no mercado consumidor varejista deste Estado.

....."(NR);

II - os §§ 1º, 2º e 4º do artigo 5º:

"Art. 5º....."

§ 1º. Os fabricantes ou importadores poderão atualizar seus preços ou solicitar a inclusão de novos produtos a qualquer momento.

§ 2º. A publicação dos preços sugeridos ocorrerá até o dia 25 do mês da atualização.

§ 4º. A CRE poderá definir o preço de venda a vista no varejo, na forma estabelecida nos §§ 2º ou 3º do artigo 4º desta Resolução, sempre que julgar necessário."(NR)

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os §§ 3º e 4º ao artigo 8º da Resolução 001/2017/GAB/SEFIN/CRE:

"Art. 8º....."

§ 3º. A CRE estabelecerá uma redução de 20% (vinte por cento), indistintamente, nos preços definidos com base em pesquisa no banco de dados da NFC-e com o objetivo de evitar distorções nas pesquisas que possam desequilibrar o mercado local de bebidas, e devido ao fato de que parte do comércio varejista ainda não emite NFC-e, e mesmo os que a emitem, parte não contempla no cadastro de produtos o respectivo CEAN (GTIN).

§ 4º. O preço definido com base no disposto no § 3º será restabelecido, com

base em nova pesquisa no banco de dados da NFC-e, após seis meses de sua publicação.”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

RESOLUÇÃO N. 011/2017/GAB/CRE
Porto Velho, 12 de dezembro de 2017.

Define o valor da UPF/RO para o exercício de 2018.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do artigo 176 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO as disposições do inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 14.777, de 07 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO a vigorar no exercício de 2018 será de R\$ 65,21 (sessenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Ato Público nº 1/2017/SEFIN-CRE

ATO Nº. 151/2017/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre o **cancelamento** dos Regimes Especiais da IN- 8/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a revogação pelo inciso V do artigo 4º do Decreto nº 22.439 de 04/12/2017, do item 19 da Tabela I do Anexo IV do Regulamento do ICMS/RO, não mais permitindo a concessão de crédito presumido nas aquisições interestaduais de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO promovidas por contribuintes do ICMS, por ocasião do lançamento do imposto devido por diferença de alíquotas na entrada do Estado de Rondônia:

Diante do exposto:

RESOLVE:

1. Cancelar todos os Termos de Acordo dos Regimes Especiais das empresas abaixo relacionadas;

		TIPO DE REGIME				
INSC. EST.	C.N.P.J	10 - TERMO DE ACORDO - IN 008/2007 - CONST. CIVIL	SITUAÇÃO	Nº ATO	CONCES- SÃO	REGIME
		RAZÃO SOCIAL				
00000000359386	63.786.933/0001-76	A L DE ANDRADE & CIA LTDA ME.	HABILITADO	RE 253/10	30/09/2010	ATIVO
00000001195549	05.659.781/0001-44	ANDRADE & VICENTE LTDA	HABILITADO	RE 129/08	29/05/2008	ATIVO
00000001630229	04.900.474/0001-40	ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	HABILITADO	RE 143/09	07/05/2009	ATIVO
00000004031652	75.911.438/0014-45	ARTELESTE CONSTRUÇÕES LIMITADA	HABILITADO	RE- 094/14	09/10/2014	ATIVO
00000000124966	05.940.317/0001-21	B R ALMEIDA & CIA LTDA	HABILITADO	RE 206/08	05/03/2008	ATIVO
00000002886049	10.923.929/0001-46	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMP. IMOBILIÁRIO S.A	HABILITADO	RE 318/09	07/10/2009	ATIVO
00000003501868	15.144.917/0001-37	CAIARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HABILITADO	AC 154/12	13/06/2012	ATIVO
00000003403645	06.900.697/0001-33	CANAA GERACAO DE ENERGIA SA	HABILITADO	AC 182/12	23/08/2012	ATIVO
00000003415236	06.900.697/0003-03	CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A	HABILITADO	TA 188/12	13/09/2012	ATIVO
00000001490591	06.900.697/0002-14	CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A	HABILITADO	RE-216/12	13/09/2012	ATIVO
00000001465597	07.796.864/0001-00	CESAR & CESAR CONST. E MINERACAO LTDA	HABILITADO	RE 013/09	15/01/2009	ATIVO
00000000242527	34.452.706/0001-06	COENG - COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	HABILITADO	RE-120/08	08/05/2008	ATIVO
00000000285455	34.769.737/0001-95	COEXP - COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADO	RE 29/2012	15/02/2012	ATIVO
00000001115685	05.021.677/0001-20	CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP	HABILITADO	RE- 0223/11	02/08/2011	ATIVO
00000001188976	05.671.889/0001-52	CONCREZON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP	HABILITADO	TA 22/17	12/04/2017	ATIVO
00000000347990	01.693.372/0001-03	CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME	HABILITADO	RE 400/09	18/12/2009	ATIVO
00000001270117	06.042.126/0001-05	CONST E INST RONDONORTE LTDA	HABILITADO	RE 209/09	10/07/2009	ATIVO
00000003160831	11.139.487/0001-04	CONSTR E INCORP COLISEU LTDA EPP	HABILITADO	RE 206/11	29/06/2011	ATIVO
00000001474863	84.653.435/0001-25	CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	HABILITADO	RE 341/08	23/09/2008	ATIVO
00000000257486	34.466.706/0001-65	CONSTRURB LTDA - EPP	HABILITADO	TA 47/17	15/08/2017	ATIVO
00000000526088	02.347.475/0001-84	CONSTRUTORA ACS LTDA - EPP	HABILITADO	RE 356/08	23/09/2008	ATIVO
00000001577026	08.401.367/0001-29	CONSTRUTORA AIKANÃ LTDA	HABILITADO	118/2008	12/05/2008	ATIVO
00000000515574	03.018.417/0001-70	CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA	HABILITADO	RE 286/08	20/05/2008	ATIVO
00000000905143	03.482.383/0001-70	CONSTRUTORA BETA LTDA	HABILITADO	RE-086/08	27/07/2011	ATIVO
00000000212881	22.862.072/0001-80	CONSTRUTORA DALLA VALLE LTDA EPP	HABILITADO	RE 342/08	05/09/2008	ATIVO
00000003135322	12.480.263/0001-24	CONSTRUTORA E INCORPORADORA COCICAL LTDA	HABILITADO	RE 088/11	13/05/2011	ATIVO

00000001374320	07.121.758/0001-27	CONSTRUTORA ITABELA LTDA EPP	HABILITADO	RE 020/09	21/01/2009	ATIVO
00000002305593	02.364.225/0001-52	CONST. JOAO DE BARRO LTDA "RECUP. JUDICIAL"	HABILITADO	RE 241/09	14/08/2009	ATIVO
00000001730509	08.538.000/0001-51	CONSTRUTORA LV LTDA - EPP	HABILITADO	RE 042/10	02/03/2010	ATIVO
00000001070991	04.924.847/0001-13	CONSTRUTORA MOSAICO LTDA	HABILITADO	RE 217/08	12/06/2008	ATIVO
00000000032956	04.289.815/0001-93	CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI	HABILITADO	RE 308/08	16/06/2008	ATIVO
00000001755943	00.657.701/0001-06	CONSTRUTORA SAB LTDA	HABILITADO	RE 112/09	03/04/2009	ATIVO
00000001250914	06.140.580/0001-07	CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 316/08	04/09/2008	ATIVO
00000003361942	13.885.003/0001-00	CONSTRUTORA TRIVIA LTDA - EPP	HABILITADO	AC 160/12	17/07/2012	ATIVO
00000001399331	07.577.306/0001-54	CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - EPP	HABILITADO	RE 258/08	27/06/2008	ATIVO
00000001752359	10.552.726/0001-90	CONSTRUTORA VERTICE EIRELI - EPP	HABILITADO	RE- 66/14	29/07/2014	ATIVO
00000000905496	03.726.996/0001-05	CONSTRUVIL CONST. E INSTALADORA VILHENA LTDA	HABILITADO	RE 177/08	07/05/2008	ATIVO
00000003736300	17.266.242/0001-24	CONSULTEC ENGENHARIA EIRELI - EPP	HABILITADO	RE- 095/14	09/10/2014	ATIVO
00000003548678	15.244.977/0001-21	DELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	HABILITADO	RE 134/13	03/09/2013	ATIVO
00000002763168	09.578.965/0001-30	DIRECIONAL TSC JAMARI EMPREEND. IMOB. LTDA	HABILITADO	RE 235/09	14/08/2009	ATIVO
00000001723588	09.578.913/0001-64	DIRECIONAL TSC JATUARANA EMP. IMOB. LTDA	HABILITADO	RE 156/10	27/07/2010	ATIVO
00000002762871	09.578.514/0001-01	DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMP. IMOB. LTDA	HABILITADO	RE 380/09	04/12/2009	ATIVO
00000001723413	09.162.632/0001-26	DIRECIONAL ÂMBAR EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	HABILITADO	RE 338/09	05/11/2009	ATIVO
00000002333864	84.579.564/0002-00	DOM BOSCO MAT. PARA CONST. E PECUÁRIA LTDA	HABILITADO	RE 154/09	07/10/2010	ATIVO
00000001657496	08.762.046/0001-50	DOURADO ENGENHARIA EIRELI EPP	HABILITADO	RE-137/13	10/09/2013	ATIVO
00000003106012	12.295.401/0001-03	ECOVIL P. VELHO Emp. IMOB. S/A- EM RECUPERAÇÃO	HABILITADO	TA-050/12	21/03/2012	ATIVO
00000001185071	05.616.771/0001-21	EICON - ENGENHARIA, INCORP. E CONST. LTDA	HABILITADO	RE 010/09	05/01/2009	ATIVO
00000001115707	05.067.860/0001-66	ELLOS CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 162/09	27/05/2009	ATIVO
00000000002232	05.915.889/0003-12	EMBRASCON – EMP. BRAS. DE CONST. CIVIL LTDA	HABILITADO	RE 375/08	14/10/2008	ATIVO
00000000453056	33.383.829/0001-70	ENGECOM ENG. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	HABILITADO	RE 196/08	29/05/2008	ATIVO
00000000257753	34.719.674/0001-62	ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP	HABILITADO	RE 350/08	29/09/2008	ATIVO
00000001192850	05.695.639/0001-52	ENGERO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGENS EIRELI	HABILITADO	RE 277/10	03/11/2010	ATIVO
00000000927384	02.814.328/0001-77	ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	HABILITADO	TA- 022/15	10/04/2015	ATIVO
00000000284572	05.939.442/0001-11	ESCALA ENGENHARIA LTDA	HABILITADO	RE 123/08	27/05/2008	ATIVO
00000000172065	15.868.912/0001-57	FAMENG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 101/09	23/03/2009	ATIVO
00000003383644	08.899.898/0001-93	FREIRES & ESTENIER LTDA - ME	HABILITADO	RE-302/11	14/10/2011	ATIVO
00000000391344	84.615.772/0001-28	FUHRMANN E CIA LTDA	HABILITADO	TA-01/11	25/07/2011	ATIVO
00000001344081	07.222.333/0001-04	G L TRANSP.TERRAP. E CONST.LTDA	HABILITADO	RE 438/08	18/12/2008	ATIVO
00000003115178	11.140.991/0001-24	GEO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	HABILITADO	RE-268/11	14/09/2011	ATIVO
00000001296744	06.347.448/0001-62	GLOBAL CONST.TERR.LTDA-EPP	HABILITADO	RE 270/11	20/09/2011	ATIVO
00000001717634	09.467.545/0001-87	GOLDEN CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	HABILITADO	RE 232/09	05/08/2009	ATIVO
00000001329260	05.912.908/0001-95	GRUPOCAL CONSTRUÇOES E EMPREEND. LTDA	HABILITADO	RE 287/08	20/05/2008	ATIVO
00000001459511	07.865.636/0001-45	H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HABILITADO	RE 003/11	17/01/2011	ATIVO
00000000027928	04.287.991/0001-96	HELIO TSUNEO IKINO EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 014/09	15/01/2009	ATIVO
00000000183822	22.827.943/0001-25	HIDRONORTE CONST.COM.LTDA	HABILITADO	RE 409/08	26/11/2008	ATIVO
00000000374725	84.648.419/0001-44	INSTALADORA SAO LUIS LTDA	HABILITADO	RE 275/09	31/07/2009	ATIVO
00000002947137	11.068.698/0001-01	J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADO	AC-256/12	04/11/2012	ATIVO
00000003022781	11.411.952/0001-14	J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	HABILITADO	TA 081/16	13/12/2016	ATIVO
00000001764098	10.722.869/0001-01	JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	HABILITADO	RE 188/11	09/06/2011	ATIVO
00000000963101	03.748.942/0001-40	JOY ENGENHARIA LTDA EPP	HABILITADO	RE 168/09	03/06/2009	ATIVO
00000004643283	12.266.152/0002-09	LI SERV. DE ENG. E COM. DE MAT. DE CONST. LTDA -	HABILITADO	TA 067/16	21/10/2016	ATIVO
00000001709739	09.331.963/0001-42	LUZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP	HABILITADO	RE 066/10	27/04/2010	ATIVO
00000001704419	08.596.997/0001-04	M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA	HABILITADO	RE 286/11	20/09/2011	ATIVO
00000001128329	04.945.830/0001-42	M. T. N. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	HABILITADO	RE 043/10	25/02/2010	ATIVO
00000000599557	02.110.661/0001-03	M.L.ENGENHARIA LTDA	HABILITADO	RE 284/08	14/05/2008	ATIVO
00000000022535	04.635.322/0001-68	MACOFER TERRAPLENAGEM LTDA.	HABILITADO	RE 194/08	23/04/2008	ATIVO
00000002948826	11.110.479/0001-35	MADECON CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 090/10	16/04/2010	ATIVO
00000001645374	08.666.201/0001-34	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	HABILITADO	RE 318/08	11/09/2008	ATIVO

00000000511781	84.582.493/0001-05	MAQUETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME	HABILITADO	RE 342/09	09/11/2009	ATIVO
00000001201476	05.663.522/0001-97	MARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADO	RE-081/14	08/09/2014	ATIVO
00000000613045	04.434.500/0001-92	MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 255/08	13/06/2008	ATIVO
00000001395475	07.567.573/0001-40	MAUI CONSTRUÇÕES E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	HABILITADO	RE-143/13	05/09/2013	ATIVO
00000002938405	11.174.668/0001-71	MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	HABILITADO	RE-112/14	17/11/2014	ATIVO
00000001664255	08.812.617/0001-13	MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP	HABILITADO	388/2008	23/09/2008	ATIVO
00000001703722	09.219.184/0001-50	MELO E MOURAO LTDA	HABILITADO	RE 327/11	24/11/2011	ATIVO
00000000146773	14.659.809/0001-34	MIRANDA FILHO CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADO	RE 261/08	16/06/2008	ATIVO
00000003769054	17.218.545/0001-71	MIRANDEX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	HABILITADO	RE-155/13	30/10/2013	ATIVO
00000004086147	09.311.513/0001-98	MP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	HABILITADO	RE -117/14	21/11/2014	ATIVO
00000003332926	26.918.284/0001-93	MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADO	RE 229/11	01/07/2011	ATIVO
00000001196243	05.705.224/0001-12	N. A. ENGENHARIA, EMP. E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	HABILITADO	RE 141/09	28/04/2009	ATIVO
00000000868660	05.785.373/0001-39	NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADO	RE-133/13	26/08/2013	ATIVO
00000000411639	84.632.629/0001-44	NETUNO COM. CONST. E SERVICOS LTDA-EPP	HABILITADO	RE 219/08	21/05/2008	ATIVO
00000001430076	07.803.613/0001-06	NICOLETTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	HABILITADO	RE- 063/15	14/07/2015	ATIVO
00000001354230	07.311.820/0001-43	NORTE EDIFI. E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 222/09	12/02/2009	ATIVO
00000001388991	07.467.565/0001-22	PANATIS CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADO	RE 198/10	07/08/2010	ATIVO
00000001708350	09.311.438/0001-65	PARANÁ CONSTRUTORA E INCOORPORADORA LTDA	HABILITADO	RE 009/11	15/02/2011	ATIVO
00000000316075	00.606.377/0001-99	PARANÁ IND. E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	HABILITADO	RE 231/09	05/08/2009	ATIVO
00000001758705	08.593.703/0001-82	PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA	HABILITADO	RE-086/12	13/04/2012	ATIVO
00000004622561	10.593.591/0002-92	PLUS CONST. E COM. DE MAT. DE CONST. LTDA - EPP	HABILITADO	TA 014/17	30/03/2017	ATIVO
00000001685333	33.023.797/0002-82	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADO	RE 267/09	31/07/2009	ATIVO
00000002956632	11.255.923/0001-00	PRONORTE COSNTRUCOES LTDA - EPP	HABILITADO	RE-213/12	12/09/2012	ATIVO
00000001741195	10.366.363/0001-07	RAMALHO ENGENHARIA EIRELI - EPP	HABILITADO	RE 087/15	23/12/2015	ATIVO
00000001747631	09.660.728/0001-14	RC SILVA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	HABILITADO	RE 216/10	20/08/2010	ATIVO
00000003758001	15.511.418/0001-30	RILT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP	HABILITADO	AC 119/13	01/08/2013	ATIVO
00000003870839	16.525.202/0001-97	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	HABILITADO	TA 102/15	17/12/2015	ATIVO
00000003888797	17.567.385/0001-76	RITTER & ORLANDO ENGENHARIA LTDA - ME	HABILITADO	TA-55/14	13/06/2014	ATIVO
00000000193640	22.853.600/0001-35	RONDÔNIA TRANSFORMADORES E CONST. LTDA	HABILITADO	RE 070/09	27/02/2009	ATIVO
00000004141512	20.772.071/0001-10	SANTOS INCORPORACAO E EMP. IMOBILIARIOS EIRELI	HABILITADO	RE-120/14	15/12/2014	ATIVO
00000001316567	01.042.476/0001-58	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	HABILITADO	RE 178/09	15/06/2009	ATIVO
00000003143767	10.445.822/0003-00	SEABRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HABILITADO	RE 278/10	29/10/2010	ATIVO
00000001348779	07.103.838/0001-50	SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP	HABILITADO	010/2012	18/01/2012	ATIVO
00000004192257	34.023.887/0002-36	SINAPE SINALIZACAO VIARIA LTDA	HABILITADO	TA 082/15	22/10/2015	ATIVO
00000000516597	02.330.450/0001-78	SOLIDEZ CONSTRUCOES LTDA EPP	HABILITADO	RE 299/10	18/11/2010	ATIVO
00000000963828	03.687.657/0001-67	TECNICA RONDONIA DE OBRAS LTDA.	HABILITADO	RE 288/08	17/06/2008	ATIVO
00000000265594	34.734.202/0001-89	TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	HABILITADO	RE 130/09	28/04/2009	ATIVO
00000001716662	09.449.312/0001-51	THEKA CONSTRUÇÕES LTDA EPP	HABILITADO	RE 018/11	20/01/2011	ATIVO
00000003960323	18.678.114/0001-50	TSC ENGENHARIA LTDA	HABILITADO	RE 024/14	20/02/2014	ATIVO
00000002979390	07.549.463/0001-56	UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADO	038/2010	25/02/2010	ATIVO
00000000028886	04.286.670/0001-77	UNIÃO ENGENHARIA LTDA	HABILITADO	RE 265/08	03/03/2008	ATIVO
00000003492851	15.070.397/0001-65	VR ENGENHARIA LTDA EPP	HABILITADO	RE-221/12	26/11/2012	ATIVO
00000001343734	07.164.059/0001-64	W. E. ENGENHARIA LTDA - EPP	HABILITADO	RE 256/08	28/05/2008	ATIVO
00000003854582	18.243.833/0001-49	WD EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP	HABILITADO	RE- 111/14	28/10/2014	ATIVO
00000001711881	05.782.974/0003-50	WELCON INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	HABILITADO	RE 260/08	19/03/2008	ATIVO
00000000094099	05.782.974/0001-98	WELCON INCORP. IMOB. LTDA - EM RECUP. JUDICIAL	HABILITADO	RE 103/08	16/04/2008	ATIVO

2. O cancelamento dos Regimes Especiais de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data da publicação do DOE na forma do Art. 112, da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, **(com efeitos a partir de 01/01/2018)**

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual


**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EDITAL Nº 015/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – demanda habitacional de porto velho

EXCLUSÃO POR NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS para o empreendimento morar melhor

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de representante do Estado, junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa 1, do Governo Federal em parceria com o Programa Morada Nova (PMN), devido a contrapartida financeira do Governo do Estado de Rondônia, sendo este, o Ente Público responsável pela pré-seleção de candidatos a beneficiários para as 2.512 (duas mil e quinhentas e doze) unidades habitacionais do empreendimento Residencial MORAR MELHOR, localizado no Bairro Aeroclube na Zona Sul de Porto Velho, tendo o Banco do Brasil S/A, Instituição Financeira (IF) gestora dos recursos e responsável pela execução do empreendimento, informa que realizou através da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), CADASTRO para levantamento de DEMANDA HABITACIONAL no município de Porto Velho, realizado no período de 30 de agosto a 08 de setembro de 2016, conforme o EDITAL Nº. 005/2016/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 141, datado de 01/08/2016, seguido do 1º ADITIVO AO EDITAL Nº. 005/2016/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 079, datado de 28/04/2017, bem como o 2º ADITIVO AO EDITAL Nº. 005/2016/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 131, datado de 14/07/2017.

Considerando o exposto acima, para posterior indicação dos candidatos, realizou Sorteio de Candidatos para a Seleção dos beneficiários para o empreendimento em questão, conforme o EDITAL Nº. 003/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 132, datado de 17/07/2017, seguido do 1º ADITIVO AO EDITAL Nº. 003/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 149, datado de 09/08/2017, seguido do 1º ADITIVO AO EDITAL Nº. 004/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 179, datado de 22/09/2017 e ERRATA AO EDITAL Nº. 004/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE Nº. 222, datado de 28/11/2017.

Considerando que nem todos os candidatos sorteados na condição de Titular e Suplente para a demanda do empreendimento supracitado compareceram para realizar os procedimentos exigidos pela legislação do PMCMV, apesar das mobilizações, como contato telefônico, não havendo êxito, assim até a presente data não houve o comparecimento dos referidos candidatos para serem Notificados a apresentar, a documentação necessária para atualização e ou cadastramento no Programa Social do Governo Federal (CADÚNICO), bem como, Montagem do Dossiê, a ser encaminhado ao Banco do Brasil, tendo por intermédio o Centro de Apoio aos Negócios e Operações de Logística (CENOP) - Imobiliário - São Paulo (SP), para análise de dossiês dos beneficiários, objetivando aprovação para emissão de contratos e posterior assinatura do candidato junto à esta IF.

Considerando que NÃO HOUVE O COMPARECIMENTO PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, até a presente data, por parte dos candidatos a beneficiários, após divulgação do Resultado Final de Seleção de Candidatos a Beneficiários nos meios de comunicação locais, bem como oficial, conforme subitem 7.1 e, seguido do não cumprimento do candidato ao subitem 7.2 do EDITAL Nº. 003/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, e ainda, buscando cumprir os prazos pré-estabelecidos para que seja possível a contratação dos beneficiários junto à IF, objetivando posterior entrega das Unidades Habitacionais.

Considerando o fito de dar transparência ao processo de pré-seleção, e cumprir com os princípios da administração pública, em especial, o princípio da publicidade.

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 100, datado de 31 de maio de 2017, TORNA PÚBLICA A EXCLUSÃO POR NÃO COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS, mencionados na listagem contida no Anexo I, parte integrante deste Edital, em consonância com a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades, item 5.2.3, alínea “h”, que dispõe das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção.

O candidato excluído do processo de pré-seleção para o empreendimento Morar Melhor, permanecem na base de dados do Sistema Morada Nova (SMN), na Demanda Habitacional de Porto Velho e não participa de outros sorteios enquanto não finalizar o processo de seleção para o empreendimento no qual foi sorteado, com exceção dos candidatos na condição de suplente que ainda tenham substituído um candidato titular excluído, conforme subitem 4.5.3 do EDITAL Nº. 003/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO.

As substituições, no caso dos titulares, se dará pelos candidatos suplentes, obedecendo a ordem de sorteio e de comparecimento com montagem de dossiê, nos seus respectivos segmentos e grupos, conforme o subitem 4.5.4 do EDITAL Nº. 003/2017/COORDENADORIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO/DEMANDA HABITACIONAL DE PORTO VELHO, sendo estes procedimentos publicizados em processos posteriores.

A SEAS presta informações aos interessados por meio de telefone, bem como, disponibiliza consulta pública através da Coordenadoria Estadual de Habitação (COHAB), localizada nas dependências do TUDO AQUI, sito à Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO, 76.801-084 - 1º Andar, no horário de atendimento das 07h30min às 16h00min de 2ª Feira a 6ª Feira.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS).

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS excluídos por não comparecimento

Nº. ORD.	NOME DO TITULAR DO CADASTRO	CPF	SEGMENTO / GRUPO DE SORTEIO	ORDEM SORTEIO
1	ARZELINA DA COSTA TELES DE ARAUJO	341.263.092-68	Homologado - Cota Idosos	37º
2	FRANCISCA PEREIRA VIEIRA	107.272.212-72	Homologado - Cota Idosos	54º
3	LUIZA LIMA DE MACEDO	203.935.122-15	Homologado - Cota Idosos	75º
4	MARIA MENDES DE SENA	074.118.392-72	Homologado - Cota Idosos	104º
5	MARIA SOCORRO FERREIRA	238.471.232-20	Homologado - Cota Idosos	25º
6	MARIANA CARDOZO MOURAO	162.942.542-72	Homologado - Cota Idosos	26º
7	RAIMUNDO DELGADO DE ALMEIDA	054.317.942-72	Homologado - Cota Idosos	123º
8	DOMINGOS PIMENTA FERNANDES	060.751.502-34	Cota Idosos	137º
9	BENEDITO ALVES MACHADO	350.952.372-53	Suplente - Cota Idosos	164º
10	DEMETRIO DE MELO	035.907.632-72	Suplente - Cota Idosos	180º
11	EUCLIDES VIEIRA DE CASTRO	409.048.902-44	Suplente - Cota Idosos	175º
12	MARGARIDA TOSCANO DE ALMEIDA	486.334.612-34	Suplente - Cota Idosos	160º
13	MARIA ZELIA DIAS	142.869.552-49	Suplente - Cota Idosos	184º
14	NAIR VAZ SOARES	562.476.302-63	Suplente - Cota Idosos	171º
15	TEREZINHA GALVAO MACIEL	874.708.452-91	Suplente - Cota Idosos	165º
16	AMANDA SOUZA DOS SANTOS	021.191.722-26	Cota Pessoa Com Deficiência	8º
17	GEZILDA REGO DE SANTANA	312.779.422-34	Cota Pessoa Com Deficiência	40º
18	GLEICIANE MENDES TEOTONIO	966.098.852-49	Cota Pessoa Com Deficiência	74º
19	KATALLEN ANNE MORAIS COSTA	774.765.492-87	Suplente - Cota Pessoa Com Deficiência	90º



20	ADRIENE BARBOSA PASSOS	019.035.792-44	Grupo I	161º
21	ALESSANDRA DE MELO VALE	966.871.182-34	Grupo I	412º
22	ALINE CRISTINA FREITAS DA SILVA MENDES	019.542.552-92	Grupo I	754º
23	ALINE SEIXAS PEREIRA	047.447.412-74	Grupo I	601º
24	ANDREA LOURENCO DA SILVA	779.798.002-06	Grupo I	861º
25	ANDREIA NORONHA DE CARVALHO	825.524.012-87	Grupo I	149º
26	CARLEANE RODRIGUES FERNANDES DE HOLANDA	640.420.302-20	Grupo I	953º
27	CELIANA DE SOUZA	846.999.222-87	Grupo I	329º
28	CHIRLENE BORGES DA SIVA	017.262.382-02	Grupo I	302º
29	CINEIA SILVA DE SOUZA	961.247.762-00	Grupo I	715º
30	CREUZIMAR LIMA AMORIM	957.816.172-72	Grupo I	811º
31	CRISTIANE MOREIRA VAZ	011.588.152-20	Grupo I	473º
32	DAIANA RODRIGUES DOS SANTOS	032.582.572-64	Grupo I	815º
33	DANIELE FROTA DA CONCEI-CAO	000.347.722-35	Grupo I	1263º
34	DUCILENI BARBOSA DE SOUZA	830.298.262-87	Grupo I	24º
35	ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS	376.710.468-76	Grupo I	1204º
36	ELDIENE DE SOUSA CARVALHO	094.512.906-80	Grupo I	1202º
37	ELIANA SOUZA DE CASTRO	925.611.282-53	Grupo I	1195º
38	ELIANE FERREIRA DA SILVA	969.144.322-87	Grupo I	1335º
39	ELISSANDRA MELOS LOPES	918.712.392-49	Grupo I	261º
40	ERINEIA DE JESUS MACIEL	498.011.472-53	Grupo I	470º
41	FRANCISCA CONCEIÇÃO DE SOUZA DA SILVA	982.427.412-04	Grupo I	1128º
42	FRANCISLANE SILVA DE ALCANTARA	922.749.602-59	Grupo I	617º
43	GRACIELLI LEITE	020.163.232-21	Grupo I	208º
44	HERICA RIBEIRO OBEEK	016.544.452-58	Grupo I	70º
45	INGRID LACERDA DE MACEDO	019.023.042-84	Grupo I	1º
46	JACIARA FERREIRA DA SILVA DUARTE	014.432.972-75	Grupo I	515º
47	JAMILES GRACIELE ALVES DA SILVA	032.827.722-38	Grupo I	1025º
48	JEINE CRISTINA DE SOUZA PINTO	008.896.082-02	Grupo I	1000º
49	JOCILENE ALVES DE ALMEIDA	000.487.292-48	Grupo I	467º
50	JOICE ANDRESSA DA SILVA MENDES	022.123.652-09	Grupo I	1017º
51	JOSIANE LUCAS	007.979.822-56	Grupo I	778º
52	JOSILENE CAMPOS FONSECA	019.158.572-60	Grupo I	998º
53	JOVELIANA ARRUDA BAUM-GARTEN	548.714.412-53	Grupo I	835º
54	JUSCILENE DO NASCIMENTO SOBRINHO	545.233.542-00	Grupo I	151º
55	JUSSARA NASCIMENTO	022.139.732-96	Grupo I	1149º
56	LUARA KELLY MACHADO MAGALHAES	064.842.183-07	Grupo I	1248º
57	LUCICLEIDE MAIA DOS SANTOS	780.357.083-68	Grupo I	231º
58	LUZINEIDE BARBOSA DA SILVA	875.631.342-04	Grupo I	1281º
59	MARCIA TEODORA	167.404.848-30	Grupo I	984º
60	MARCILENE DE PAULA RIBEIRO	015.940.262-03	Grupo I	79º

61	MARIA DAS GRACAS DA SILVA RAMALHO	341.091.612-15	Grupo I	863º
62	MARIA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO	025.148.052-60	Grupo I	1090º
63	MARIA DO CARMO MAIA BANDEIRA	360.285.252-00	Grupo I	174º
64	MARIA DORALICE DA SILVA GALVAO	006.860.642-75	Grupo I	392º
65	MARIA LUCIA PEREIRA ALEXANDRINO	531.296.362-34	Grupo I	949º
66	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	579.835.262-53	Grupo I	155º
67	MARIACHARLENE FERREIRA AS SILVA	860.530.272-00	Grupo I	556º
68	MAURA CRISTINA PIVA DE SOUZA	387.104.202-15	Grupo I	114º
69	MEIRIMAR SILVA BARBOSA	001.285.672-01	Grupo I	590º
70	MICAELI VITOR DE SOUZA	022.190.572-32	Grupo I	710º
71	MONALIZA DA SILVA QUEIROZ FERREIRA	958.351.562-00	Grupo I	712º
72	NADILENE GONCALVES DE LIMA	916.513.102-97	Grupo I	1048º
73	NAYARA TEODORA	017.692.032-30	Grupo I	718º
74	OZINETE LOPES SILVA	031.052.093-28	Grupo I	987º
75	PATRICIA FERREIRA DA CRUZ	533.375.812-34	Grupo I	242º
76	PAULA CRISTINA MATIAS WINGERD	017.159.852-06	Grupo I	169º
77	RAIANE COSTA ARAUJO	924.828.302-06	Grupo I	741º
78	REGIANY REGIS DA COSTA FRANKLINO	656.105.202-15	Grupo I	86º
79	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	693.969.492-72	Grupo I	1209º
80	ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS	599.961.702-25	Grupo I	401º
81	ROSILENE CARVALHO SILVA	479.073.982-15	Grupo I	968º
82	SARA DA COSTA ROLIM	015.047.122-00	Grupo I	399º
83	SARA JANE MENEZES DA SILVA	008.055.952-28	Grupo I	1271º
84	SUELEM SOARES DA COSTA	013.039.992-26	Grupo I	1145º
85	TATIANE BRUNA CARVALHO	055.871.895-70	Grupo I	915º
86	TATIANE SILVA HANUSCH	010.159.562-03	Grupo I	445º
87	TAYNARA DA SILVA DIAS	028.827.122-00	Grupo I	1102º
88	THAIANE PEREIRA DE LIMA	963.327.942-91	Grupo I	406º
89	VIVIANE DE MACEDO DA COSTA	019.615.092-29	Grupo I	199º
90	ANTONIA LUCILENE COSTA DA SILVA	972.905.482-72	Suplente - Grupo I	1605º
91	BERENICE MENDES CORDEIRO	901.514.962-34	Suplente - Grupo I	1557º
92	CLISIANE SILVA SENA	068.781.675-07	Suplente - Grupo I	1684º
93	DAIANE DE SOUZA SEVALHO	843.053.632-91	Suplente - Grupo I	1492º
94	DAIANE PRESTES SANCHEZ	779.660.152-20	Suplente - Grupo I	1565º
95	DANIELE DA SILVA	752.751.712-34	Suplente - Grupo I	1618º
96	DEBORA DA SILVA RIBEIRO	011.328.972-38	Suplente - Grupo I	1490º
97	ELIANE PEREIRA DA SILVA	768.208.402-25	Suplente - Grupo I	1498º
98	FABIO ROGERIO DE JESUS SILVA	759.629.002-78	Suplente - Grupo I	1669º
99	FRANCIELE MENDES FEITOSA	023.804.102-67	Suplente - Grupo I	1649º
100	FRANCINETE DE MOURA LIMA	032.678.312-10	Suplente - Grupo I	1646º
101	FRANCISCA CARTAGENA RAMOS	615.394.222-91	Suplente - Grupo I	1580º
102	FRANCISCA MENDES DE OLIVEIRA	993.710.062-34	Suplente - Grupo I	1440º



103	GABRIELA CARLOS AVILA	019.904.482-16	Suplente - Grupo I	1701º
104	GISLAINE DE SOUSA SILVA	020.382.402-48	Suplente - Grupo I	1546º
105	GRACINETE COSTA MARCIANO	647.076.522-04	Suplente - Grupo I	1547º
106	HEWELEN CRISTINA TEIXEIRA NASCIMENTO	009.040.982-57	Suplente - Grupo I	1428º
107	ISLLA JAINE LOPES CARACARA	029.467.862-00	Suplente - Grupo I	1595º
108	IVONE DOS SANTOS MOTA	913.703.709-97	Suplente - Grupo I	1453º
109	JANE MARCIA VIEIRA DOS SANTOS	614.598.102-44	Suplente - Grupo I	1739º
110	JOICE ALINE GOMES DANTAS	020.701.572-45	Suplente - Grupo I	1651º
111	JOICIANE LAIANE PEREIRA DE ARAUJO	885.106.462-87	Suplente - Grupo I	1510º
112	JOSIANE RODRIGUES DA CONCEICAO	012.079.822-02	Suplente - Grupo I	1750º
113	JOSIANE SILVA DINIZ	929.787.112-72	Suplente - Grupo I	1517º
114	JUCELIA SILVEIRA DE OLIVEIRA	958.518.792-20	Suplente - Grupo I	1491º
115	JULIANA MOLINA ROMANO	785.673.272-53	Suplente - Grupo I	1613º
116	LOURDES NUNES DE ANDRADE	010.681.492-30	Suplente - Grupo I	1380º
117	LUCIANA CORDEIRO VARAS	814.425.212-87	Suplente - Grupo I	1456º
118	LUCIANA DE SOUZA MORAES	927.732.812-68	Suplente - Grupo I	1407º
119	LUCIANE RAMOS DE SOUZA	738.679.342-15	Suplente - Grupo I	1766º
120	LUCINETE BRASIL DA SILVA	720.700.642-04	Suplente - Grupo I	1736º
121	LUISA RODRIGUES DE LIMA	018.959.192-74	Suplente - Grupo I	1472º
122	MARCIA BEZERRA DA SILVA	921.969.422-00	Suplente - Grupo I	1568º
123	MARCIA DA SILVA XIMENES	880.028.611-91	Suplente - Grupo I	1386º
124	MARIA DE JESUS SOUZA DE BRITO	024.925.822-64	Suplente - Grupo I	1562º
125	MARIA ELISANDRA DA SILVA MAIA	725.477.232-04	Suplente - Grupo I	1738º
126	MARIA NAZARE FERREIRA MARINHO	026.567.682-76	Suplente - Grupo I	1699º
127	MARINEZ DELZUITA SOARES DE SOUZA	807.021.632-87	Suplente - Grupo I	1596º
128	MARLENE PEREIRA ALEXANDRINO	007.944.782-12	Suplente - Grupo I	1413º
129	MIQUELLY PERCEBINSKI DOS SANTOS	024.700.362-08	Suplente - Grupo I	1377º
130	MOEMA FERREIRA DE SOUZA	684.371.702-06	Suplente - Grupo I	1475º
131	MONIQUE FERREIRA MOURA	009.536.742-07	Suplente - Grupo I	1464º
132	NADJA SONAIRA MATTOS PEREIRA	021.174.383-69	Suplente - Grupo I	1693º
133	NALUANNE DA SILVA VALE	040.619.082-86	Suplente - Grupo I	1473º
134	OLINDA CHAGAS DE SOUSA	499.141.112-20	Suplente - Grupo I	1483º
135	PATRICIA FERREIRA SANTIAGO	012.874.732-37	Suplente - Grupo I	1582º
136	QUEILA DE SOUZA BRASIL	809.814.702-97	Suplente - Grupo I	1638º
137	QUELE CRISTINA NOYA SOARES	001.729.242-51	Suplente - Grupo I	1703º
138	ROGELIA RODRIGUES MAIA	730.012.952-87	Suplente - Grupo I	1677º
139	RONIA FABIANA MORAES LEITE	002.060.942-64	Suplente - Grupo I	1441º
140	ROSANGELA PESSOA TEIXEIRA	647.795.212-20	Suplente - Grupo I	1549º
141	ROSELI NEVES	000.749.472-65	Suplente - Grupo I	1650º
142	ROSENEIDE DA CONCEIÇÃO MENDES LIMA	733.244.262-00	Suplente - Grupo I	1706º
143	ROSIELE TELES DA SILVA	945.065.402-63	Suplente - Grupo I	1417º

144	SANDRA DOS SANTOS MOTA	002.350.992-95	Suplente - Grupo I	1469º
145	SANDRA GRACIELA TELES DO NASCIMENTO	670.087.982-53	Suplente - Grupo I	1777º
146	SHERLANIA DE SOUZA FERREIRA	031.608.602-99	Suplente - Grupo I	1717º
147	SUELE CIDRAO DE SOUZA DA SILVA	007.095.842-45	Suplente - Grupo I	1760º
148	SUELEIDE DA SILVA NOGUEIRA	564.839.102-15	Suplente - Grupo I	1672º
149	THALIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	024.568.292-98	Suplente - Grupo I	1640º
150	THATIANE LIMA DE ANDRADE	005.228.712-24	Suplente - Grupo I	1450º
151	VALDENICIA TEIXEIRA REGO	975.864.552-87	Suplente - Grupo I	1502º
152	ADILA CRISTINA LIMA GONCALVES	846.028.052-72	Grupo II	496º
153	AGEANE DA SILVA COSTA	727.518.002-20	Grupo II	405º
154	ALDENI DA SILVA VASCONCELOS	662.013.902-78	Grupo II	257º
155	CARLA PATRICIA PEREIRA PINHEIRO	902.123.202-20	Grupo II	246º
156	CAROLINE DUARTE CORDEIRO	035.828.032-01	Grupo II	100º
157	CYNARA OLIVEIRA DE MELO E SILVA	437.893.742-53	Grupo II	183º
158	DANIELA LEITE PINHEIRO	754.806.462-49	Grupo II	553º
159	DIENES CAMPOS DE ANDRADE	408.534.542-72	Grupo II	372º
160	EDINA REGINA GOMES	578.510.852-68	Grupo II	230º
161	EDINALVA DE SOUZA LOPES	019.843.552-52	Grupo II	198º
162	EDNA ROSSENDY KADOWAKI	106.668.342-53	Grupo II	462º
163	ELISANGELA FERREIRA BENTES	757.304.132-20	Grupo II	435º
164	FRANCISCA RODRIGUES LIRA	000.008.602-98	Grupo II	67º
165	GEANE FERREIRA PINHEIRO	993.873.442-15	Grupo II	558º
166	JORGEANE DE SOUSA	707.559.222-04	Grupo II	408º
167	JOSE ALVES FERREIRA	237.205.902-59	Grupo II	282º
168	JOSELAINE NATACHE BARROS SILVA	051.857.411-39	Grupo II	317º
169	LILIAN PEREIRA LOBO	937.903.683-34	Grupo II	428º
170	LUANA ESTEFANE FRAZAO DE MORAIS	035.273.092-76	Grupo II	300º
171	LUCIANA TEIXEIRA GOUVEIA	817.833.882-34	Grupo II	506º
172	LUCIENE DE SOUZA COSTA	001.582.372-50	Grupo II	244º
173	MARIA IROCILDA DA SILVA JOSTAS	420.773.622-00	Grupo II	239º
174	MARIA IVONETE BENTES MAIA	840.777.602-59	Grupo II	567º
175	MARIA REGINA DA SILVA	862.923.582-91	Grupo II	468º
176	MIRIANA DE SOUZA	024.317.802-60	Grupo II	260º
177	NARA CRISTINA SANTOS SILVA	508.925.252-15	Grupo II	338º
178	PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	826.383.062-15	Grupo II	499º
179	RAQUEL BORGES DA SILVA	604.582.832-15	Grupo II	404º
180	RAQUEL RAMILE TAVARES DE OLIVEIRA COELHO	011.303.132-71	Grupo II	314º
181	ROSANGELA LOPES DE FREITAS	816.338.902-87	Grupo II	333º
182	SHIRLEANE BATISTA DA SILVA	016.795.822-40	Grupo II	560º
183	SILVANA ACACIO	700.163.612-61	Grupo II	406º
184	TAIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	026.546.692-03	Grupo II	54º



185	ANTONIA HENRIQUE DOS SANTOS	007.624.642-67	Suplente - Grupo II	734º
186	CAROLINE SOUSA DA SILVA	022.463.602-26	Suplente - Grupo II	610º
187	CATIA CRISTINA PEREIRA CORTEZ	844.375.612-87	Suplente - Grupo II	606º
188	CRISLENE NEVES DE OLIVEIRA	960.679.772-49	Suplente - Grupo II	710º
189	DANIELA PEREIRA DA SILVA	026.681.982-67	Suplente - Grupo II	611º
190	DANIELLE DA SILVA SOUZA	019.660.702-76	Suplente - Grupo II	623º
191	DARALICE SOARES DE PAULA	874.764.102-97	Suplente - Grupo II	722º
192	ELIKA RIBEIRO HENRIQUE	031.495.722-74	Suplente - Grupo II	601º
193	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	936.649.901-53	Suplente - Grupo II	657º
194	FABIANA FERREIRA DA SILVA	861.954.922-72	Suplente - Grupo II	593º
195	FRANCA BARBOSA PEREIRA	758.511.722-15	Suplente - Grupo II	639º
196	GLEICIANE MELO DA SILVA	026.055.482-01	Suplente - Grupo II	583º
197	IVANEIDE JLSARA FERNANDES NUNES	819.559.522-72	Suplente - Grupo II	598º
198	JANE CASTRO DE SOUSA	950.520.462-00	Suplente - Grupo II	624º
199	JARDIANE DE LIMA RIBEIRO	056.526.663-23	Suplente - Grupo II	696º
200	JOYCE TAIANE VENANCIO RODRIGUES	019.420.802-80	Suplente - Grupo II	644º
201	KAREN NOGUEIRA DA SILVA	772.502.902-82	Suplente - Grupo II	643º
202	LAILLA DHYELEN DA SILVA MONTENEGRO	019.704.762-90	Suplente - Grupo II	661º
203	MARIA CLEONEIDE PEREIRA DA COSTA	643.739.672-53	Suplente - Grupo II	669º
204	MARIA JULIANA DA SILVA ARAUJO	951.253.532-72	Suplente - Grupo II	728º
205	MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	715.537.112-20	Suplente - Grupo II	702º
206	NAIANE DOS SANTOS BEZERRA	007.439.432-01	Suplente - Grupo II	589º
207	REGINA PAIVA DE SOUZA NILO	438.003.272-87	Suplente - Grupo II	735º
208	SABRINA SOUZA FROTA	019.421.052-90	Suplente - Grupo II	628º
209	FAGNER RIBEIRO DA SENÇÃO	009.238.982-12	Grupo III	94º
210	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA	017.159.142-95	Grupo III	176º
211	FRANCISCO ELINEUTON DE SOUZA SILVA	033.033.392-52	Grupo III	73º
212	INVIRG RENÉ COSTA DE LIMA	959.497.042-15	Grupo III	156º
213	JOSE RIBEIRO DA COSTA	514.324.122-72	Grupo III	254º
214	JOSEMAS DO ROSARIO MENDES	204.837.082-91	Grupo III	289º
215	JOSENILTON RABELO DA SILVA	036.318.912-29	Grupo III	177º
216	LUIZ FRANCISCO DE SOUSA	133.354.993-87	Grupo III	296º
217	MARCIA REJANE COSTA DE PAULA	739.510.803-53	Grupo III	192º
218	MARCOS FERREIRA DE BARROS SANTOS	035.920.122-90	Grupo III	151º
219	PATRIC GOMES DE ALMEIDA	833.530.972-87	Grupo III	241º
220	ROZETHE ROSAS COU-TINHO	593.801.102-78	Grupo III	121º
221	ALFREDO CARVALHO BATISTA	914.299.352-00	Suplente - Grupo III	375º
222	ANDRE LUIZ MOURAO DA COSTA	905.540.437-34	Suplente - Grupo III	412º
223	ANTONIO ARAUJO DIAS JUNIOR	527.078.142-53	Suplente - Grupo III	390º
224	CLEBSON NEVES DE OLIVEIRA	000.120.452-17	Suplente - Grupo III	351º

225	EDSON VIEIRA DE SOUZA	437.985.782-49	Suplente - Grupo III	381º
226	FRANCISCO ANTONIO SILVA	348.834.872-53	Suplente - Grupo III	398º
227	JEFFERSON DOUGLAS DE SOUZA SÁ	012.028.372-71	Suplente - Grupo III	369º
228	MARCELO KELLER NUNES FLORES	042.435.642-21	Suplente - Grupo III	361º
229	RAIMUNDO LIRAS MALHEIROS FILHO	450.463.013-34	Suplente - Grupo III	387º
230	THYAGO SOARES DA COSTA	006.142.092-18	Suplente - Grupo III	386º

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

VILMA ALVES DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, os termos da Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Instrução Normativa nº 05/2011-CGE/RO, a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas nº 8.742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Considerando os autos dos Processos Administrativos de nº 01-2301.00061-00/2011 (Concessão) e de nº 01-2301.00210-00/2011 (Prestação de Contas).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado por meio do Convênio nº 073/PGE/2011, conforme, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), exercício de 2011, realizada pela Federação das APAE's do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 00.838.853/0001-05, para custear as despesas da Realização do II Congresso das APAES em Rondônia.

A aprovação e a homologação das despesas foram baseadas nas informações emitidas pelo Parecer nº 001/2013-ACI/SEAS da Gerência de Controle Interno - SEAS e no Relatório da Representação Regional as fls. 103/107.

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do Gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras. Permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2017

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Homologação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, os termos da Instrução Normativa nº 01/STN de 15/01/1997, a Lei nº 8.666/93, a Instrução Normativa nº 21/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Instrução Normativa nº 05/2011-CGE/RO, a Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas nº 8.742, de 07.12.1993 e suas alterações.

Considerando os autos dos Processos Administrativos de nº 01-2301.00451-00/2012 (Concessão) e nº 01-2301.00166-0000/2015, Vol. I e II (Prestação de Contas).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado por meio do Convênio nº 096/PGE-2013, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), exercício de 2014, realizada pela Associação de Pais e Amigos do Centro de Ensino Especial - APACENE, inscrita no CNPJ/MF nº 15.840.663/0001-91, a fim de custear as despesas com a contratação de instrutor para ministrar curso de libras, bem como a aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes, visando a execução do projeto "Inclusão digital da pessoa com deficiência e inclusão da língua brasileira de sinais na comunicação".



A aprovação e a homologação das despesas foram baseadas no exarado pela douda Controladoria Geral do Estado - CGE/RO no Parecer nº 231/GPC-2017 e ainda no Relatório de Verificação "in loco" emitido pela Equipe de Fiscalização da Execução e Prestação de Contas no município de Porto Velho (fls. 485/490).

Inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, será de plena responsabilidade do Gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras. Permaneçam os presentes autos em arquivo no COAF/SEAS, a disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.159 de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E
DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 224/2017/SEAS-GGRH Porto Velho (RO), 14 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE, jornada de trabalho, em revezamento, no período de 26 a 29 de dezembro de 2017 e 02 a 05 de janeiro de 2018, a Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social obedecerá ao período de recesso rigorosamente:

Não podendo ser transferido para data oportuna, devendo o servidor gozar o período de recesso de acordo com a escala elaborada pelos seus respectivos chefes;

Ressaltando que a escala será feita em (02) dois períodos sem prejuízo da Administração Pública.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-2301.00285-0000/2015

A Secretária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 183/GCI/SEAS/2017, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela colaboradora JAQUELINE CAMPOS DE ANDRADE, no valor total de R\$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-2312.00004-0025/2017

A Secretária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 099/GCI/SEAS/2017, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora FLÁVIA IRAIORE DA SILVA, no valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-2312.00003-0030/2015

A Secretária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 093/2017-GCI/SEAS, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos Colaboradores LUDYMILLA MARTINS CHAGAS RIBEIRO, CELENER ROSA DE ANDRADE, ORQUIDEA MONTEIRO DE SOUSA, MARINES MACIEL PAIXÃO SILVA, MARINILDE HELENA DA SILVA SANTOS, ELISEU ALVES MARCELINO e JOSELIA NUNES DE ALMEIDA VIEIRA, no valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal. Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-2301.00303-0000/2014

A Secretária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 171/2017-GCI/SEAS, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo colaborador eventual AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal. Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-2301.00336-0000/2014

A Secretária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 170/2017/GCI/SEAS, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos Colaboradores ANTONIO OLIVEIRA BRITO e AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-2301.00002-111/2012

A Secretária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 186/GCI/SEAS/2017, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor ANTÔNIO MARCELO RODRIGUES PARANGABA, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Termo de Homologação
TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 01-2301.00002-23/2012

A Secretária da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando os termos do Parecer nº 185/GCI/SEAS/2017, APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo colaborador eventual AGRIMARIO VILETE DE OLIVEIRA, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.



ções de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor ANTÔNIO MARCELO RODRIGUES PARANGABA, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa, permaneçam os presentes autos, no Arquivo Interno, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de novembro de 2017.

Portaria nº 226/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora JUSSARAMARQUES FRANCO, Matrícula nº 300139773, ocupante do Cargo de Assessor Técnico de Convênio, desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, de 01.01.2018 à 30.01.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos
Conceder	15 dias	15.02.2018 a 01.03.2018 Férias
Conceder	15 dias	16.04.2018 a 30.04.2018 Férias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 227/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora RUTE PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 300134374, ocupante do Cargo de Assistente Técnico, desta Secretaria, referente ao exercício de 2017, de 11.01.2018 à 30.01.2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos
Conceder	08 dias	09.05.2018 a 16.05.2018 Férias

Art. 2º - REMARCAR, de 19.01.2018 a 30.01.2018, a qual fica transferida para uma data oportuna.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO P.E Nº 708/2016 DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu as Atas de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 708/2016 da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, cujo objeto é a Aquisição de Material Gráfico para atender a Gerência de Políticas Públicas para Mulheres, a ser realizada no dia 18 de Março de 2017, em alusão ao dia 08 de Março, Dia Internacional da Mulher que será realizado em Porto Velho/RO, referente ao Processo Administrativo nº 01-2301.00054-0000/2017, em favor da Empresa RONDOFORMS GRAFICA LTDA – ME, CNPJ:

00.465.1564/0001-48 no valor de R\$ 4.442,70 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos, Porto Velho/RO, 16 de Março de 2017, Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretaria Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

IPEM

PORTARIA Nº 080/2017/GAB/IPEM/RO Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA/IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 132, de 13 de outubro de 1986 e as Portarias Inmetro nº 543 e 544, de 26/10/2015, e que o IPEM/RO, e considerando:

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de levantamento para fins de proceder e organizar, catalogar os arquivos de documentos e processos deste Instituto, separando-o por ano, sob a supervisão da servidora GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Especial de Levantamento será composta pelos servidores:

ADÃO FÉLIX DOS SANTOS DUARTE
 ARNALDO MARTINS SOUZA
 PAULO MERCÊZ SILVA
 ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
 VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA
 WILLIAN DE OLIVEIRA BARBOSA

Artigo 3º - A Comissão Especial de Levantamento terá o prazo até 90 dias, prorrogável por mais 60 dias para conclusão dos trabalhos, haja vista que os documentos catalogados são referente ao exercício de 2002 à 2017.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊEM-SE CIÊNCIAS. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

EDVALDO RODRIGUES SOARES
 Presidente do IPEM/RO

PORTARIA Nº 081/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 051/2017/GAB/IPEM-RO:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR o gozo de férias do servidor ROSAURO PEREIRA LOPES, matrícula nº 300130265, Assistente Técnico II, do período de 11/12/2017 à 30/12/2017, o qual fica alterado para a data de 11/01/2018 à 30/01/2018, referente ao exercício de 2017.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se..

EDVALDO RODRIGUES SOARES
 Presidente do IPEM/RO
 Matrícula 300134753



PORTARIA Nº 082/2017/GAB/IPEM-RO Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017 .

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através das Portarias de nºs 543/2015, e 544/2015, Decreto de 26 de Outubro de 2015 (DOU) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 050/2017/GAB/IPEM-RO:

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR o gozo de férias do servidor THIAGO ALBERTO BARROS FERREIRA, matrícula nº 300128857, Assistente Técnico II, do período de 11/01/2018 à 30/01/2018, o qual fica alterado para a data de 11/02/2018 à 02/03/2018, referente ao exercício de 2017.

Artigo 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se..

EDVALDO RODRIGUES SOARES
Presidente do IPEM/RO
Matrícula 300134753

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Portaria nº 13/2017/SEAGRI-NRH

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, a servidora LUCINEIDE ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Técnica em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2256148, Gerente de Administração e Finanças/SEAGRI, matrícula nº 300137714, CPF 139.644.102-68, para responder cumulativamente com as funções que já exerce, no período de 14-12-2017 a 02-01-2018, pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11 de Coordenador de Administração e Finanças, desta SEAGRI, em decorrência do impedimento da titular JOCEMAR DA SILVA ARCANJO, matrícula nº 300121881, CPF nº 062.110.624-00, que estará em gozo de férias parcial.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Porto Velho - RO, 12 de dezembro de 2017.

MARY TERESINHA BRAGANHOL
Secretária Adjunta - SEAGRI-RO

Portaria nº 14/2017/SEAGRI-ASJUR

Estabelece as orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº. 827, de 15 de julho de 2015;

Considerando o período de recesso de final de ano e tendo em vista as festividades de Natal e de Final de Ano.

RESOLVE

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2017 e de 2 a 5 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais.

Art. 2º Cada coordenadoria deverá encaminhar ao setor de recursos humanos da SEAGRI a escala dos servidores e o período que gozaram do recesso até dia 20 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2017.

EMATER

DECISÃO

O Diretor Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR DISPENSÁVEL** a Licitação, objetivando a **locação de imóvel no Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO para Execução dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, pelo período de 12 (doze) meses**, valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), em favor da Senhora MARILÉIA PIACENTINI CESCONETTO, inscrita no CPF sob o nº 531.265.991-68, conforme parecer jurídico nº. 322/2017/PROJU/EMATER-RO, acostado às folhas 70/72 nos autos do Processo Administrativo nº 01-1925.00627-0000/2017/EMATER-RO. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Porto Velho-RO, 13 de Dezembro de 2017.

Francisco Mende de Sá B. Coutinho
Diretor Presidente
EMATER-RO

JUCER

Portaria nº 058/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo nº 01-1122.00110-0000/2017, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **DIANE SILVA SANTOS**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 2004111, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sendo 01 (um) mês relativo ao período aquisitivo de 10/11/2006 a 10/11/2011 (1º quinquênio) e 01 (um) mês relativo ao período aquisitivo de 10/11/2011 a 10/11/2016 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496

Portaria nº 059/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo nº 01-1122.00094-0000/2017, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, da servidora **ELAINE DE SOUZA**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 2004109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sendo 3 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 17/10/2011 a 17/10/2016 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496

Portaria nº 060/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo nº 01-1122.00021-0000/2017, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, do servidor **FÁBIO DOS SANTOS BEZERRA**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sendo 02 (dois) meses relativo ao período aquisitivo de 06/01/2010 a 06/01/2015 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladimir Oliani
Presidente
Matrícula 496



Portaria nº 061/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de que trata o Processo Administrativo nº 01-1122.00095-0000/2017, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, do servidor **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO**, Analista do Registro do Comércio, Matrícula nº 200408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, sendo 03 (três) meses relativo ao período aquisitivo de 12/07/2009 a 12/07/2014 (2º quinquênio).

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
 Presidente
 Matrícula 496

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2016, celebrado entre, Junta Comercial do Estado de Rondônia – Jucer e a Empresa MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. **DO OBJETO** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses da vigência, celebrado entre as partes em 20/10/2016, sendo prorrogado até 19/10/2018. **DA ASSINATURA** 18 de outubro de 2017. **NOME DOS SIGNATÁRIOS** Vladmir Oliani/Presidente/JUCER, Fabiano Souza/Procurador Regional/JUCER e Victor Cristovão Costa Reis/Representante Med Mais Soluções em Serviços LTDA.

Portaria nº 051/2017/JUCER-DRH Porto Velho, 17 de Novembro de 2017.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **Luciana Cid Alencar de Oliveira**, Assistente I, Matrícula nº 524, para substituir a Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, **Jucinete Ana da Cruz**, no período de 14/11/2017 à 23/11/2017, em virtude de férias da titular.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Vladmir Oliani
 Presidente
 Matrícula 496

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0018.005724/2017-15

A Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO, através de seu Presidente, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2017, originário do Processo Administrativo nº 25037.000110/2017-31, do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus, conforme parecer nº 148/2017/PROC/JUCER (0140485) do processo administrativo nº0018.005724/2017-15 em que foram registrados os preços da Empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de Microcomputador com Monitor, referente aos itens abaixo relacionados, que ora aderimos:

Item da Ata	Especificação	Local de Execução	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador c/ Monitor Marca: HP Modelo: ELITEDESK 800G2 SFF (i5-6500 / 8GB DDR4/ 500GB 7200RPM) MONITOR V225HZ 21,5 POL Windows 7 Enterprise 64Bits	Sede da JUCER, Av.Pinheiro Mchado,326 - Bairro Arigolândia - Porto Velho /Ro	60	R\$ 4.070,00	R\$ 244.200,00

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2017

Vladmir Oliani
 Presidente/JUCER
 Mat. 496

IDARON

EDITAL N. 007/2017/IDARON, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Processo Administrativo nº 0015.030508/2017-20, regido pelo EDITAL N. 002/2017/IDARON, de 01 de novembro de 2017, que objetiva CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.109, DE 17 DE JULHO DE 2017, combinando com a Lei nº 1.184 de 27 de março de 2003 e alterações posteriores, conforme anexos I e II deste Edital.

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2017.

ANSELMO DE JESUS ABREU
 Presidente da IDARON

WALMIR FERREIRA DA SILVA
 Presidente da Comissão

ANEXO I DO EDITAL N. 007/2017/IDARON

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE				
Candidato	RG	Localidade	Nota	Classificação por Localidade
RAFAEL DEINA FARTO	497187	ALTA FLORESTA DO OESTE	26	1º
GRAZIELE NATEL CUENCA	695.868	ARIQUEMES	46	1º
MARCUS VINICIUS PACHECO BEZERRA	592570	ARIQUEMES	22	2º
FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	994974	ARIQUEMES	16	3º
EVANDRA ROBERTA LIBMANN	1136415	ARIQUEMES	10	4º
MELQUIZEDECK FERNANDO SANTOS	3624639	ARIQUEMES	4	5º
CLARIANA LINS LACERDA	774565	CANDEIAS DO JAMARI	20	1º
CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	939454	CANDEIAS DO JAMARI	15	2º
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	1185211	CANDEIAS DO JAMARI	8	3º
CARLOS AUGUSTO PONTES BEZERRA	987773	CANDEIAS DO JAMARI	0	Desclassificado
JOSIMAR GUILHERME DE LIMA	1033323	COLORADO DO OESTE	20	1º
ENNY CAROLINE FERREIRA FARAGO	552879	COLORADO DO OESTE	0	Desclassificada
JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	7.398712-1	GUAJARA-MIRIM	18	1º
AMANDA GUIMARÃES FARIAS	1166375	JACI PARANA	0	Desclassificada
GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	21773700	JACI PARANA	0	Desclassificado
LOANA DE SOUZA SILVA	1033006	JARU	14	1º
CATHERINE MARQUES PINHO	909857	JARU	0	Desclassificado
DIANE DA SILVA SANTOS	958853	MACHADINHO DOESTE	8	1º
ROSANA APARECIDA BRUNORO	649305	MACHADINHO DOESTE	4	2º
DENISE VIVAN	1106182	NOVA DIMENSAO	16	1º
GILSON YOSHIMOTO	55037639	PRESIDENTE MEDICI	38	1º
FABIANO SANTOS CABRAL	529115	PRESIDENTE MEDICI	10	2º
DIEGO DADALTO GUIMARÃES	12.599.910	PRESIDENTE MEDICI	10	3º
DÉCIO BUENO DE OLIVEIRA	970156	PRESIDENTE MEDICI	10	4º
FLAVIANE APARECIDA SARTÓRIO	1182751	PRESIDENTE MEDICI	10	5º
ALINI OSOWSKI	1220531	PRESIDENTE MEDICI	5	6º
ISABELA CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	20354320	PRESIDENTE MEDICI	0	Desclassificada
RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA	890930	ROLIM DE MOURA	40	1º



PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI RIGOBELLO	429118	ROLIM DE MOURA	27	2º
DÉBORA SILVA FERREIRA	714704	ROLIM DE MOURA	20	3º
VINÍCIUS BERTO	34.590.671-8	ROLIM DE MOURA	15	4º
JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER	897981	ROLIM DE MOURA	0	Desclassificada
JOSÉ ROLIM XAVIER JÚNIOR	659047	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	0	Desclassificado
ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA	1158469	SAO MIGUEL DO GUAPORE	24	1º
GUILHERME MEDEIROS RODRIGUES	1162631	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0	Desclassificado

ANEXO II DO EDITAL N. 007/2017/IDARON

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL CONFORME ITEM 6.3 DO EDITAL N. 002/2017/IDARON

Candidato	RG	Localidade	Nota	Classificação
PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI RIGOBELLO	429118	ROLIM DE MOURA	27	1º
DÉBORA SILVA FERREIRA	714704	ROLIM DE MOURA	20	2º
FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	994974	ARIQUEMES	16	3º
VINÍCIUS BERTO	34.590.671-8	ROLIM DE MOURA	15	4º
CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	939454	CANDEIAS DO JAMARI	15	5º
FABIANO SANTOS CABRAL	529115	PRESIDENTE MEDICI	10	6º
DIEGO DADALTO GUIMARÃES	12.599.910	PRESIDENTE MEDICI	10	7º
DÉCIO BUENO DE OLIVEIRA	970156	PRESIDENTE MEDICI	10	8º
EVANDRA ROBERTA LIBMANN	1136415	ARIQUEMES	10	9º
FLAVIANE APARECIDA SARTÓRIO	1182751	PRESIDENTE MEDICI	10	10º
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	1185211	CANDEIAS DO JAMARI	8	11º
ALINI OSOWSKI	1220531	PRESIDENTE MEDICI	5	12º
MELQUIZEDECK FERNANDO SANTOS	3624639	ARIQUEMES	4	13º
ROSANA APARECIDA BRUNORO	649305	MACHADINHO DOESTE	4	14º

ERRATA DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 007/2015 – IDARON

OPRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, resolve RETIFICAR a publicação do número do Contrato nº 007/2015-IDARON.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004//2015-IDARON.

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007//2015-IDARON.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2017.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
 Presidente em Exercício da IDARON
 Matrícula 300042760

Processo Seletivo para contratação de Médico Veterinário por Tempo Determinado

1ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - EDITAL Nº 002/2017/IDARON, de 01 de Novembro de 2017.

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, representado pelo Presidente Senhor ANSELMO DE JESUS ABREU, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar

nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0015.030508/2017-20, resolve CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo I, a comparecerem na Gerência de Recursos Humanos da IDARON/RO, situada à Avenida Farquar, 2986 – Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Pedrinhas – Porto Velho/RO, no período de 18 a 22 de dezembro de 2017, no horário de 07:30 às 13:30 horas, municiados da documentação necessária exigida no subitem 11.2 do Edital nº 002/2017-IDARON, bem como para assinatura do contrato de trabalho.

O período de exercício do contrato de trabalho que trata essa convocação terá duração de acordo com o subitem 13.1 do Edital nº 002/2017/IDARON, 01 de novembro de 2017 e Lei nº 4.109/2017.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

Avenilson Gomes da Trindade
 Presidente em exercício da IDARON

ANEXO I

Relação de candidatos convocados por localidade

Clas.	Candidato	Cargo	Localidade da vaga
1º	RAFAEL DEINA FARTO	Médico Veterinário	ALTA FLORESTA DO OESTE
1º	GRAZIELE NATEL CUENCA	Médico Veterinário	ARIQUEMES
2º	MARCUS VINICIUS PACHECO BEZERRA	Médico Veterinário	ARIQUEMES
1º	CLARIANA LINS LACERDA	Médico Veterinário	CANDEIAS DO JAMARI
1º	JOSIMAR GUILHERME DE LIMA	Médico Veterinário	COLORADO DO OESTE
1º	JOSÉ AUGUSTO NASCIMENTO TINTI	Médico Veterinário	GUAJARA-MIRIM
1º	LOANA DE SOUZA SILVA	Médico Veterinário	JARU
1º	DIANE DA SILVA SANTOS	Médico Veterinário	MACHADINHO DOESTE
1º	DENISE VIVAN	Médico Veterinário	NOVA DIMENSAO
1º	GILSON YOSHIMOTO	Médico Veterinário	PRESIDENTE MEDICI
1º	RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA	Médico Veterinário	ROLIM DE MOURA
1º	ADRIELE GOUVEIA DE ALMEIDA	Médico Veterinário	SAO MIGUEL DO GUAPORE

Relação de candidatos convocados Classificação Geral

Clas.	Candidato	Cargo	Localidade da vaga
1º	PAULA HELENA DOS SANTOS MANDROTI RIGOBELLO	Médico Veterinário	-
2º	DÉBORA SILVA FERREIRA	Médico Veterinário	-

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

Avenilson Gomes da Trindade
 Presidente em exercício da IDARON

ANEXO II – Lista de documentos para assinatura do contrato

DOCUMENTOS
Cédula de Identidade.
CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar.



Carteira de Identificação Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia (CRMV/RO).
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens.
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).
Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente).
Certidão de Nascimento dos Dependentes legais.
Cartão de Vacina dos Dependentes.
Título de Eleitor
Cartão do Programa de Integração Social — PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público — PASEP.
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens.
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa.
Certidão Negativa de Tributos Estaduais emitidas pela SEFIN.
Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
Certidão Negativa de 1º e 2º graus, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
Atestado de Sanidade Física e Mental, e Laudo de Avaliação Psiquiátrica.
Original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PNE.
Comprovante de conta corrente no banco do Brasil.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

Avenilson Gomes da Trindade
 Presidente em exercício da IDARON

CMR

Portaria nº 2/2017/SEI/CMR-GABI

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 31 de outubro de 2016, registrado na Junta Comercial sob o nº 20160373131 – Protocolo nº 160373131, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

CONSIDERANDO a instauração de Comissão de Levantamento Patrimonial da CMR S/A, através da Portaria nº 01 - SEI 0281298;

CONSIDERANDO o Memo. nº 05 - SEI 0486283, no qual o Diretor Administrativo e Financeiro solicita a prorrogação, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento Patrimonial.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se
 Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.
JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
 Diretor Presidente
 CMR S/A

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. PARECER Nº 003-SEI-CI-CMR, exarado no Processo Administrativo nº 0008.050319/2017-62 – SEI.DIÁRIAS, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador JOSÉ VIANA DE SIQUEIRA, no valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente a concessão de diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27, da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015, na forma da lei.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
 Diretor Presidente/CMR
 Matrícula 1010148

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n.004/2017/CMR/GCI, acostado no Processo Administrativo nº 0008.054428/2017-59-SEI, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador João Marcos Felipe Mendes, no valor de R\$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente a concessão de 04 e ½ diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
 Diretor Presidente/CMR
 Matrícula 1010148

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. 097/CI/CMR/2017, fls. 52/54, do Processo Administrativo nº 103/2017, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador Jackson Almeida de Souza, no valor de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais), referente a concessão de 04 e ½ diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
 Diretor Presidente/CMR
 Matrícula 1010148

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. 097/CI/CMR/2017, acostado às fls. 52/24, do Processo Administrativo nº 103/2017, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador João Marcos Felipe Mendes, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), referente a concessão de 12 (doze) diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
 Diretor Presidente/CMR
 Matrícula 1010148

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando os termos do Parecer n. 097/CI/CMR/2017, fls. 52/54, do Processo Administrativo nº 103/2017, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pelo tomador Luiz Roberto Gonçalves de Almeida, no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), referente a concessão de 8, ½ (oito e meia) diárias, motivo pelo qual encaminha o presente Termo para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 27 da Instrução Normativa n.º 04/CMR/2015.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO
 Diretor Presidente/CMR
 Matrícula 1010148

**SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**

Portaria nº 351/GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme Memorando nº 456/DIREX de 09.11.2017..

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, ELIEZER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo Assessor Especial I, Matrícula nº 300132643, lotado na DIREX, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Novembro de 2016, referente ao exercício de 2016, ficando para usufruir em 20.12.2017 a 18.01.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 352 /GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme Memorando nº 777/COREH de 05.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor MIGUEL PENHA, ocupante do cargo Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 300001892, lotado na COREH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Novembro, referente ao exercício de 2017, ficando 15 (quinze) dias para serem gozadas em 16.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 353 /GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 013/COPAF/SEDAM de 16.11.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor ROBERTO BATISTA, ocupante do cargo CB-PM, Matrícula nº 100074996, lotado na GPA/COPAF, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para 11.11.2017 a 30.11.2017, referente ao exercício de 2017, para usufruir o gozo em 11.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 354 /GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme Memorando nº 428/2017/OUVIDORIA de 06/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, EMANOELITA SILVA DE AMORIM ABREU, ocupante do cargo Ouvidora Ambiental, Matrícula nº 300131073, lotada na ERGA/Ouvidoria Ambiental, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM,

que estava marcada para Janeiro de 2018, referente ao exercício de 2018, para serem gozadas no período de 08.01.2018 a 23.01.2018, ficando 14 (quatorze) dias para usufruir em 02.05.2018 a 15.05.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 355 /GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº1833/COPAM de 18/2017/ COPAM DE 12.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, FÁBIO DANTAS MONTEIRO, ocupante do cargo 3º SGT-PM, Matrícula nº 100061030, lotado na COPAM, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Julho de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 13.12.2017 a 11.01.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 356 /GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme Memorando nº 20/2017/ERGA/VILHENA de 22/11/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, ANA CAROLINE PINTAR, ocupante do cargo Engenheira Ambiental, Matrícula nº 300137700, lotada na ERGA/VILHENA, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Fevereiro de 2018, referente ao exercício de 2018, para serem gozadas no período de 05.02.2018 a 19.02.2018, ficando 15 (quinze) dias para usufruir em 23.07.2018 a 06.08.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 357 /GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 2/2017/DSG de 31.11.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, AGNALDO SERRATE, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Matrícula nº 300081861, lotado na DSG, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.01.2018 a 30.01.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 358 /GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 23/2017/COGEO de 30.11.2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, WALDIANA DOS SANTOS BARROS, ocupante do cargo Ag. Ativ. Administrativa, Matrícula nº 300016032, lotada na COGEO, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Janeiro de 2018, referente ao exercício de 2018, ficando para usufruir em 01.02.2018 a 01.03.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 359/GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 149/2017/DAI de 01.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, SEBASTIANA MARQUES, ocupante do cargo Chefe de Prot. E Reg. Processual, Matrícula nº 300106929, lotada na DAI, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 22.01.2018 a 20.02.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 360/GAB/SEDAM Porto Velho, 12 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 150/2017/DAI de 31.11.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, DELNER DO CARMO AZEVEDO, ocupante do cargo Assessor da Diretoria de Autos de Inflação I, Matrícula nº 300126600, lotado na DAI, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Novembro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.05.2018 a 30.05.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO

Portaria nº 361 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 1010/COMRAR de 01.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, ALINE GOTTARDI RICCI, ocupante do cargo Gerente Reg. Ambiental, Matrícula nº 300073533, lotada na COMRAR, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Setembro de 2017, referente ao exercício de 2016, sendo gozadas em 15.09.2017 a 30.09.2017, ficando 15 (quinze) dias para serem gozadas em 16.12.2017 a 30.12.2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 362/GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 1010/COMRAR de 01.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora, ALINE GOTTARDI RICCI, ocupante do cargo Gerente Reg. Ambiental, Matrícula nº 300073533, lotada na COMRAR, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017, para serem gozadas em 01.01.2018 a 30.01.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 363/GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 1010/COMRAR/SEDAM de 01.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, ARQUIMEDES ERNESTO LONGO, ocupante do cargo Engº Agrônomo, Matrícula nº 300016039, lotado na COMRAR, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Janeiro de 2018, referente ao exercício de 2018, ficando para usufruir em uma data oportuna.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 364 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme solicitação através do Memorando nº 760/COREH de 11.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias da servidora SILVIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo Assessor Especial II, Matrícula nº 300139628, lotada na COREH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, que estava marcada para Setembro de 2017, referente ao exercício de 2017, sendo gozada em 01.09.2017 a 15.09.2017, ficando 15 (quinze) dias para ser gozada em 08.01.2018 a 22.01.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 365/GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 19/COPAF/GPA de 04.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 11.12.2017, o servidor FABRICIO DE OLIVEIRA PASCOAL, ocupante do Cargo Chefe de Divisão, matrícula nº. 300135813, para responder pela Gerencia de Patrimônio e Almoxarifado, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor ROBERTO BATISTA DA SILVA, Gerente de Patrimônio e Almoxarifado, Matrícula nº 100074966.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO



Portaria nº 366 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 1201/ERGA/ARIQUEMES de 12.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor VINÍCIOS JOSÉ DIAS, ocupante do Cargo GEOGRAFO, matrícula nº. 300137774, para responder pela Gerência Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor HELIO GOMES OLIVEIRA, Gerente Regional de Gestão Ambiental de Ariquemes, Matrícula nº.300016227.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 367 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 30/COGEO de 12.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor CARLOS ROBERTO COELHO, ocupante do Cargo Assessor Ambiental I, matrícula nº. 300118818, para responder pela COGEO, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, na ausência do servidor ANTÔNIO DE MELO LISBOA, Coordenador da COGEO, Matrícula nº.300137823.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 368 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 566/2017/ERGA/COSTA MARQUES de 11.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, EDVALDO ROSA FERREIRA, ocupante do Professor/Gerente Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, Matrícula nº 300080711, lotado na ERGA/COSTA MARQUES, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que estava marcada para Dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.06.2018 a 30.06.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 369 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 758/2017/ERGA/ALTA FLORESTA de 12.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor, MARCELO ALVES DE SOUZA, ocupante do Gerente Regional de Gestão Ambiental/ALTA FLORESTA, Matrícula nº 300139557, lotado na ERGA/ALTA FLORESTA, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, que estava marcada para Dezembro de 2017, referente ao exercício de 2017, ficando para usufruir em 01.03.2018 a 30.03.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 370 /GAB/SEDAM Porto Velho, 13 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 32, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, conforme memorando nº 1201/ERGA/ARIQUEMES de 12.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO, ocupante do Cargo Auxiliar de Serv. Gerais, matrícula nº. 300020017, para responder pela Gerência Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, no período de 01.01.2018 a 30.01.2018, por motivo de férias regulamentares do EDVALDO ROSA FERREIRA, Gerente Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, Matrícula nº.300080711.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 371 /GAB/SEDAM Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 conforme solicitação do Gabinete do Secretário.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo Secretário Adjunto, Matrícula nº 300137877, lotado no GABINETE, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para Junho, referente ao exercício de 2017, sendo gozadas em 14.12.2017 a 30.12.2017, ficando 13 (treze) dias para uma data oportuna.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SEDAM

Portaria nº 372 /GAB/SEDAM Porto Velho, 14 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 30, inciso I, da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 conforme solicitação do Gabinete do Secretário.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo Engenheiro Agrônomo, Matrícula nº 2315252, lotado no GABINETE, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para Junho, referente ao exercício de 2017, sendo gozadas em 14.12.2017 a 30.12.2017, ficando 13 (treze) dias para uma data oportuna.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

VILSON DE SALLES MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SEDAM**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 006 DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL**

PAUTA: 1)- Possibilidade da Prefeitura de Cacoal voltar a licenciar empreendimentos/ atividades de médio potencial poluidor; **2)-** Apreciação do Calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o exercício de 2018; **3)-** Inclusão do processo 1801-03487-0000/2017.

Aos sete (7) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), às 08h30min, na Sala de Reuniões do Gabinete da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, foi dado início à reunião extraordinária pelo Presidente do CONSEPA, Sr. Vilson de Salles Machado, que agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância da participação nas reuniões. A reunião contou com a presença dos seguintes membros: Sr. Odilavo Diego Silvestre Vieira - SEAGRI; Sr. Fernando Batistão - Superintendente adjunto SUDER, Sr. Paulo



Sergio Vieira Gonçalves - SESDEC; Sr. Ivandro Justo Behenck - FIERO; Sr. Paulo Henrique Bonavito - ECOPORE; Sr. Alexis Bastos - RIOTERRA; Sra. Aline Brandalise - SEPOG; Sr. Elias Correia Alves - Raiz Nativa; Edmundo Machado Neto - FAPERON. Feita as considerações iniciais o Presidente do Conselho deu início as seguintes discussões: Quanto à possibilidade da Prefeitura de Cacoal voltar a licenciar empreendimentos/atividades de médio potencial poluidor, visto que atendeu os requisitos da Resolução CONSEPA 07/2015, após debate de todos os pontos e posto em votação o pedido da prefeitura, foi aprovado por unanimidade a Gestão do médio potencial poluidor por parte da Prefeitura de Cacoal. Em relação ao Calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2018, após simples debate o Conselho chegou as seguintes datas: 1º reunião: 20/02/2018; 2º reunião: 24/04/2018; 3º reunião: 27/06/2018; 4º reunião: 21/08/2018; 5º reunião: 16/10/2018 e 6º reunião: 11/12/2018, aprovadas por unanimidade. Após a solicitação por parte do empreendedor, no dia de ontem (06/12/2017), o Processo Administrativo nº 01-1801.03487-0000/2017, que trata do Auto de Infração nº 000944, foi incluído em pauta para discussão nesta reunião. O proprietário requer a devolução dos bens apreendidos e que constam nos autos do processo nº 01-1801.03487-0000/2017, por entender que não mais interessam ao processo e, ainda, por ter quitado integralmente a multa administrativa. Após exaustivo debate entre os membros do CONSEPA presentes na reunião, foi posto em votação, tendo sido deliberado por unanimidade que antes de qualquer votação seja juntado aos autos as seguintes peças: a) contrato de locação dos bens; b) certidão da Justiça Federal, Estadual e demais necessárias a comprovação da regularidade da atividade, c) levantamento, junto a SEDAM, da existência de outras pendências relacionadas a parte requerente. Por fim, foi proposto discussão e debate acerca da elaboração de Minuta de Resolução sobre Gestão Florestal do Estado, tendo sido aprovado por unanimidade tal proposta, ficando marcada Reunião Extraordinária para o dia 30/01/2018. Não havendo mais o que acrescentar, dou por concluído esta ata.

Observação: Segue em anexo lista de presença devidamente assinada por todos os presentes, e que serve para validar esta ata.

Porto Velho, 08 de dezembro de 2017.

Vilson de Salles Machado
 Presidente do CONSEPA
 Secretário da SEDAM

Antônio Vicente Cocco Cargnin
 Diretor Executivo SEDAM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE ROD. E TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1203/GAB/DER/RO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22.08.2016, Publicado DOE. nº 158 de 24.08.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), DARKIA LEANDRA DUTRA, matrícula nº 300140018, lotada na PROJUR/DER-RO, marcado para o período de 02.01.2018 a 31.01.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 08.01.2018 a 06.02.2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
 Diretor Geral Adjunto/DER

RETIFICAÇÃO
 Portaria nº 1188/GAB/DER-RO, de 08 de dezembro de 2017

Onde se lê: Conforme Termo de Compromisso de estágio fls.03, dos autos e Artigo 13 de Lei nº 11.788/08, fica autorizado o recesso remunerado de 14 (quatorze) dias, do servidor GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, estagiário, matrícula nº 300136544, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/DER-RO, marcado para o período de 24.06.2017 a 06.12.2017 – 14 (quatorze) dias, para fruição em 07.12.2017 a 20.12.2017 e o desligamento a pedido a partir do dia 07.12.2017.

Leia-se: Conforme Termo de Compromisso de estágio fls.03, dos autos e Artigo

13 de Lei nº 11.788/08, fica autorizado o recesso remunerado de 14 (quatorze) dias, do estagiário GABRIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, estagiário, matrícula nº 300136544, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas/CGP/DER-RO, para o período de 24.06.2017 a 06.12.2017 que corresponde a 14 (quatorze) dias de recesso remunerado, para fruição de 07.12.2017 a 20.12.2017.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2017.

Luiz Carlos de Souza Pinto
 Diretor Geral Adjunto/DER/RO

RETIFICAÇÃO
 Portaria nº 1173/GAB/DER-RO, de 06 de dezembro de 2017

Onde-se lê: Transferir o gozo de férias do (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, matrícula nº 300139116, lotado (a) no GAB/DER-RO, marcada para o período de 01.01.2018 a 30.01.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 06.02.2018 a 07.03.2018, referente ao exercício de 2017/2018.

Leia-se: Transferir o gozo de férias do (a) servidor (a) LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, matrícula nº 300139116, lotado (a) no GAB/DER-RO, marcada para o período de 01.01.2018 a 30.01.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 06.02.2018 a 07.03.2018, referente ao exercício de 2017.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral /DER

Portaria nº 1202/2017/GAB/DER/RO Porto Velho, 13 de dezembro de 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado DOE nº 2739 de 15/07/2015, alterada pela Lei Complementar nº 841 de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 02/04/2016, publicado no DOE nº 61, de 05/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório do servidor deste Departamento, conforme quadro abaixo, nos termos da Lei Estadual nº 529, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14792, de 14 de dezembro de 2009, o qual passa a compor o Quadro Efetivo de Servidores do DER/RO.

Processo nº 1420	Nome/Matrícula	Nomeação	Cargo	Lotação	Média de Pontos	A contar de
00460/2014	Enoch de Siqueira Cavalcanti Neto - 300127461	20/02/2014	Geógrafo	Sede-CPPOO	98,00	20/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

ISEQUIEL NEIVA DE CARVALHO
 Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Onde-se lê: Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, para atender o Artigo 2º da Portaria nº 480 de 06/06/2017.

Leia-se: Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO, para atender a Portaria nº 709 de 15/08/2017, publicado no DOE nº 156 de 18/08/2017 pag.116.

Isekiel Neiva de Carvalho
 Diretor Geral /DER-RO.

**PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE REAGENDAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2017

PROCESSO nº 12.335/SEMPOG/2017

ITENS ABERTOS COM RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVO A MPE, MEI OU EQUIPARADAS

Objeto: SRP - Aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, para atender as Secretarias do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame **SUSPENSO "SINE DIE"**, fica reagendado para o dia **29/12/2017 às 11h00min** (horário de Brasília – DF). Permanecem inalteradas todas as informações previstas no edital, sendo este disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br (mesmo endereço onde será realizada a sessão pública) e www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022 ou através do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 14 de dezembro de 2017.

Sílvia Caetano Rodrigues
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELET. Nº 057/SEMSAU/2017

PROC. Nº 7724/2017/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 057/SEMSAU/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 7724/SEMSAU/2017, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais injetáveis para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.176.223/0004-82, com o valor total da empresa de R\$ 78.877,50 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor total de empresa de R\$ 2.332,00 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais), CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO, inscrita no CNPJ: 05.155.425/0001-93, com valor total da empresa de R\$ 7.893,60 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E, inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68, com valor total da empresa de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HO, inscrita no CNPJ: 07.768.887/0001-01, com valor total da empresa de R\$ 36.698,40 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 08.835.955/0001-70, com valor total da empresa de R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, com valor total da empresa de R\$ 150.094,00 (cento e cinquenta mil, noventa e quatro reais), DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - EP, inscrita no CNPJ: 16.970.999/0001-31, com valor total da empresa de R\$ 10.507,00 (dez mil, quinhentos e sete reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, com valor total da empresa de R\$ 23.042,28 (vinte e três mil, quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.734.671/0001-51, com valor total da empresa de R\$ 324.961,45 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 669.596,23 (seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Ariquemes-RO, 14 de Dezembro de 2017.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO: 034/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1426/SEMA/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

034/CPL/2017 2ª CHAMADA, do tipo Maior Percentual de Desconto, Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS MÁQUINAS E CAMINHÕES NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº. 037/FITHA – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Início de Acolhimento das Propostas: 15 de dezembro de 2017, data e hora da disputa: 29 de dezembro de 2017 às 11h00min (Horário de Brasília). VALOR A CONTRATAR R\$ 64.801,25 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 14 de dezembro de 2017.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
PRESIDENTE/CPL

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2017

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação nomeado pela Portaria nº 145/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, tendo como objeto: REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ANSELMO BIANCHINI) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE – RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1768/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do contrato de repasse nº 826430/2015/ME, registrados no SICONV sob o nº 051996/2015. A presente licitação foi estimada em R\$ 616.994,24 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços com o Nº 04/2017, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A reabertura da sessão ocorrerá no dia 09 de janeiro de 2018 às 08h (Horário Local). Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 14 de dezembro de 2017.

Vanderlei Santos Cardoso
Presidente CPL
Port.145/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 9/2017

Processo nº 772/2017

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONCLUSÃO DA UBS SÃO FRANCISCO XAVIER, LINHA 599, RECURSOS ESTES PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA ANEXO, sessão de abertura e julgamento no dia 29 de Dezembro de 2017, às 12:30 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 13 de Dezembro de 2017

Fabiana Dorigo Silva
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 040/GP/PMT/2017.
PROCESSO 616/PMT/SEMSAU/2017.
CONVÊNIO 075/PGE-2017.

PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2017.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
02) COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIDORA E COM LTDA ME.

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA CONFORME NORMA ABNT NBR 14.561. COMPARTIMENTO TRASEIRO: CAPOTA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO, INSTALADA SOBRE A CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO COM PROJEÇÃO SOBRE A CABINE EM PERFIL AERODINÂMICO, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO LIGA ESPECIAL, SOLDADA ATRAVÉS DO PROCESSO MIG, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ALUMÍNIO LISO COM ESPESSURA DE DOIS MM, FIXADO A ESTRUTURA INTERNA ATRAVÉS DE ARREBITES E ADESIVO DE ALTA PERFORMANCE COLANTE. PORTA TRASEIRA BASCULANTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM ABERTURA VERTICAL, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO POR DOIS AMORTECEDORES PRESSURIZADO, VIDRO FIXO TRASEIRO COM PELÍCULA OPACA COM 03 LISTRAS INCOLOR INTERCALADAS DE 10 MM. FECHADURA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM FERROLHO ACIONADA ATRAVÉS DE MAÇANETA INTERNA E EXTERNA, COM SISTEMA DE TRAVA ATRAVÉS DE CHAVE EXTERNA. DOBRADIÇA CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FUNDIDA PELO PROCESSO DE MICROFUSÃO, MONTADA COM PINO CENTRAL DE Ø ¼ DE POLEGADA POR 70 MM DE COMPRIMENTO, FIXAÇÃO POR MEIO DE 6 PARAFUSOS DE AÇO M8 X 30 MM, CÔNICO, CABEÇA CHATA DO TIPO ALLEN. PINTURA NA CAPOTA COM TINTA PU OBEDECENDO AO PADRÃO DE COR DA MONTADORA DO VEÍCULO. SISTEMA ELÉTRICO: ?TODA FIAÇÃO ELÉTRICA ESTA PROTEGIDA EM CONDUÍTES DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E CABOS ANTICHAMAS COM TERMINAIS CLIPADOS NAS PONTAS DOS FIOS. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR ABRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE PODEM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO SERÃO ADEQUADAMENTE CALAFETADAS. INSTALAÇÃO DE ALARME SONORO DE RÉ COM POTÊNCIA DE 97 DB. ILUMINAÇÃO INTERNA: DUAS LUMINÁRIAS REDONDAS, LENTE TRANSPARENTE COM ACABAMENTO CORRUGADO EM PRISMAS ÓPTICOS PARA DIFUSÃO DA LUZ COMPOSTA DE 108 LED'S, LUZ BRANCA DISTRIBUÍDAS DEFORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO INTERNO, SEGUINDO PADRÕES MÍNIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT, FIXADAS COM 4 PARAFUSOS DE ROSCA SOBERBA EM FERRO NIQUELADO 4 X 16 MM, CABEÇA OVAL COMBINADA PHILIPS/FENDA. INSTALAÇÃO DE 01 INTERRUPTOR DUPLO PARA LUMINÁRIA E VENTILADOR. ILUMINAÇÃO EXTERNA: ALÉM DAS LUZES ORIGINAIS DO VEÍCULO TAIS COMO: FARÓIS, LANTERNAS, LUZ DE SETA, LUZ DE PLACA, LUZ DE FREIO E LUZ DE RÉ, SERÃO INSTALADOS OS SEGUINTE ITENS: DUAS LANTERNAS DE ADVERTÊNCIA EM CADA LATERAL, NA COR RUBI COM LÂMPADAS LED'S. UMA LUZ DE EMBARQUE NA COR BRANCA TIPO LED'S, INSTALADA ACIMA DAS PORTAS TRASEIRAS COM FACHO REGULÁVEL PARA ILUMINAR AS IMEDIAÇÕES DAS PORTAS TRASEIRAS. SINALIZADOR EM FORMATO LINEAR ACÚSTICO E VISUAL, MODELO LED, COM SEGMENTOS INJETADOS EM POLICARBONATO, COMPOSTO POR 558 LED'S DE ALTO BRILHO DISTRIBUÍDOS EM 18 MÓDULOS ÓPTICOS COM 31 LED'S CADA, DOTADOS DE LENTE COLIMADORA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, CONTROLADO POR CENTRAL ÚNICA COM MICRO PROCESSADOR QUE PERMITE A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA, SUPERIORES A 120 – AS HES POR MINUTO, POSSUI UM ÚNICO EFEITO LUMINOSO COM BOTÕES PARA ACIONAMENTO DA PARTE TRASEIRA E FRONTAL DO SINALIZADOR DEFORMA INDEPENDENTE, SISTEMA ÚNICO DE CONTROLE DOS SINALIZADORES VISUAL E ACÚSTICO, PERMITINDO O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE AMBOS OS SISTEMAS (ACÚSTICO E VISUAL). SIRENE ELETRÔNICA: SIRENE ACOPLADA AO SINALIZADOR COM AMPLIFICADOR, 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 120DB @ 13,8 VCC, COM DRIVER INSTALADO NA PARTE CENTRAL DO SINALIZADOR, COM PROTEÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. SISTEMA DE MEGAFONE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS E AJUSTE DE GANHO (VOLUME). EQUIPAMENTOS DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE – MACA: INSTALAÇÃO DE UMA MACA, CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO COM PERNAS RETRÁTEIS, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE DE ESPUMA REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, 03 CINTOS DE SEGURANÇA COM ENGATE RÁPIDO. REVESTIMENTO INTERNO E ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO: O REVESTIMENTO INTERNO SERÁ EM PLACAS DE ALUMÍNIO ACM COM 1,5 MM DE ESPESSURA SEM EMENDAS PARA UMA PERFEITA VEDAÇÃO. OS CANTOS ONDE HOUVER A POSSIBILIDADE DE IMPACTO SERÃO ARREDONDADOS. O ISOLAMENTO INTERNO TÉRMICO E ACÚSTICO SERÁ EM POLIURETANO ASPERGIDO (PULVERIZADO), COM ESPESSURA DE

10 ML PROCESSO ESTE QUE PERMITE ISOLAR TODOS OS CANTOS E FRESTAS, RESULTANDO EM MAIOR EFICÁCIA NO ISOLAMENTO. PISO: CONSTRUÍDO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM SOBRE O PISO ORIGINAL DO FURGÃO COM REVESTIMENTO EM DE COR FLEX, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, SEM EMENDAS OU FRESTA PARA NÃO HAVER INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS E OBTER UMA PERFEITA ASSEPSIA. OS CANTOS DO PISO SERÃO VEDADOS COM SICAFLEX. BAÚ E ASSENTO: NO LADO DIREITO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE SERÁ INSTALADO UM BANCO TIPO BAÚ CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA. AO ACABAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO BAÚ EM CONTATO COM A TAMPÁ SERÁ DE BORRACHA FIXADA E COLADA. SOBRE A TAMPÁ DO BAÚ UM ASSENTO INTEIRIÇO COM ESPUMA DE 50 MM, DENSIDADE 28, COM 02 (DOIS) ENCOSTOS INDIVIDUAIS, FIXADOS NA PAREDE INTERNA. OS ENCOSTOS SERÃO DE ESPUMA INJETADA DENSIDADE 28, COM ESPALDAR LATERAL, SEMELHANTE AO ENCOSTO DO BANCO AUTOMOTIVO E REVESTIDO EM COURVIM AUTOMOTIVO NA COR AZUL, CINTOS DE SEGURANÇA DE DOIS PONTOS E FIXADOS CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS PARA CINTO DE SEGURANÇA. NO CANTO INTERNO DO BANCO BAÚ SERÁ INSTALADO AMORTECEDOR A GÁS PARA AMORTECIMENTO DE IMPACTO E SUSTENTAÇÃO DO TAMPO. COMPARTIMENTO INTERNO: ARMÁRIO INTERNO AÉREO NA LATERAL ESQUERDA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE CONFECCIONADO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 15 MM COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA, CANTOS ARREDONDADOS, PORTA DE ACRÍLICO SOBRE TRILHOS EM ALUMÍNIO EXTRUSADO, TRAVAS QUE OS MANTERÃO FECHADOS E PUXADOR EM FORMA DE FURO PROTEGIDO COM SISTEMA DEDAL. DIVISÓRIA INTERNA ENTRE OS COMPARTIMENTOS TOTALMENTE VEDADA, COM JANELA DE COMUNICAÇÃO. SUPORTE PARA O CILINDRO FIXO DE OXIGÊNIO: INSTALAÇÃO DE SUPORTE SIMPLES PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CONFECCIONADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO LIGA 6063 T5, COM BORRACHA NO PISO E EM TODO DIÂMETRO DO ACABAMENTO SUPERIOR PARA PROTEÇÃO DA PINTURA DO CILINDRO, CINTA SINTÉTICA COM LARGURA DE 25 MM E AJUSTE DO TIPO CATRACA PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE OXIGÊNIO E SUÇÃO: INSTALAÇÃO DE UMA RÉGUA COM 03 (TRÊS) CONEXÕES DO TIPO ROSCA NORMALIZADA PARA OXIGÊNIO CONFORME NBR 254, PARA USO DE FLUXÔMETRO, ASPIRADORES E RESSUSCITADORES. FORNECIMENTO DE CONJUNTOS COMPOSTOS DE: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MANGUEIRAS, MÁSCARA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO COM MANÔMETRO INTERLIGADO AO CIRCUITO ÚNICO DE OXIGÊNIO DO VEÍCULO, TUDO CONFORME A NBR 14.561. SISTEMAS AMBIENTAIS: INSTALAÇÃO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE DE UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO FORÇA DA COMPOSTO DE UM VENTILADOR PARA INSUFLAMENTO DE AR INSTALADO NA DIANTEIRA E UM EXAUSTOR INSTALADO NA TRASEIRA. INSTALAÇÃO NAS LATERAIS DE JANELA CONSTRUÍDA PERFIS DE DURALUMÍNIO, BORRACHA DE VEDAÇÃO, VIDROS DESLIZANTE COM PELÍCULA OPACA COM 03 LISTRAS DE 10 MM INTERCALADAS NO CENTRO DA JANELA. EQUIPAMENTOS DIVERSOS: BALAUSTRÉ INSTALADO NO TETO SOBRE A MACA CONFECCIONADO EM TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO. INSTALAÇÃO DE SUPORTE DUPLO PARA FLUÍDO INTRA-VENOSO E SORO, INSTALADO NO BALAUSTRÉ. LIXEIRA PLÁSTICA INSTALADA COM SUPORTE EM ALUMÍNIO. GRAFISMO E MARCAÇÕES: GRAFISMO CONFECCIONADO EM VINIL VERMELHO DE ALTA RESISTÊNCIA PADRÃO AMBULÂNCIA. AR CONDICIONADO: INTERLIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO ORIGINAL DO VEÍCULO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO.

através do processo nº 616/PMT/PG/2017. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 616/SEMSAU/2017. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela CONTRATADA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/GP/PMT/SEMSAU/2017

VALOR R\$178.130,000 (Cento e setenta e oito mil e cento e trinta reais).

Theobroma – RO, 14 de Dezembro de 2017.
CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 044/GP/PMT/2017.
PROCESSO 619/PMT/2017.
CONVÊNIO 035/PGE-2017.
PREGÃO ELETRÔNICO: 97/2017.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

02) R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA CONTROLE KLR ROHLER/GAC245 16X24 REMOTO. Através do processo nº 619/PMT/PG/2017. Para atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS.



Pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 619/SEMAGRI/2017. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela CONTRATADA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/GP/PMT/SEMAGRI/2017
 VALOR R\$19.240,00 (Dezenove mil duzentos e quarenta reais).

Theobroma – RO, 14 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 EXTRATO DO CONTRATO 046/GP/PMT/2017.
 PROCESSO 619/PMT/2017.
 CONVÊNIO 035/PGE-2017.
 PREGÃO ELETRONICO: 97/2017.

PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

02) ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME.

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 DOIS PERFURADOR SOLO ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR, E 01 PLANTADEIRA HIDRAULICA PLANTIO CONVENCIONAL 4 LINHAS COM AJUSTE, A ONDULAÇÃO DO TERRENO; COMPATIVEL COM TRATOR DE 75 a 85 CV – MARCA TATU.

através do processo nº 619/PMT/PG/2017. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descritos no presente EDITAL e seus respectivos ANEXOS. Pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 619/SEMAGRI/2017. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela CONTRATADA.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/GP/PMT/SEMAGRI/2017
 VALOR R\$31.025,00 (Trinta e um mil e vinte e cinco reais).

Theobroma – RO, 14 de Dezembro de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRENCIA PÚBLICA 001-CPL-2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5485/2017

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA do tipo Alienação de Imóvel, tendo como objeto: Doar com encargos, clausula de conversão e prazos, imóvel de propriedade do Município de Espigão do Oeste-RO, com área de 48,4117 há (quarenta e oito hectares, quarenta e um ares e dezessete centiares), constituído pelo Lote 02-A/03-REM/04-REM/04-D, Gleba 05, do Projeto Integrado de Colonização Gy Paraná, Setor Tatu, localizado neste Município de Espigão do Oeste – RO, Matrícula nº. 3663, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 19/02/2018, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, 2688, Predio da antiga vigilância sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor do Bem é de R\$ 1.985.492,17 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois Reais e dezessete centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal, valor de R\$ 40,00.

Espigão do Oeste 18 de dezembro de 2017.

Zenilda Renier Von Rondon
 Presidente-CPL-decreto 3423/GP/2017

INEDITORIAIS

ARGENTINO SILVA, pessoa física, devidamente inscrito no CPF 376.768.817-49 e RG 104.864 SSP/SP, residente e domiciliado na Linha 63, Km 04, Sítio Boa Vista – Zona Rural – Ouro Preto do Oeste – RO, torna público que extraviou as Notas de Produtor Rural de nº 000017 e 000019, inscrição 0001249371, que estão em seu próprio nome.)

COREN-RO – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA EXTRATO DA DECISÃO COREN-RO N. 039/2017.

Dispõe, ad referendum do Plenário do Coren-RO, sobre os valores de anuidades referente ao exercício de 2018, por Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas no Coren-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, ad referendum do Plenário do Coren-RO o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo Coren-RO, para o exercício do ano de 2018, conforme descrito abaixo:

§ 1º Pessoa Física::

Enfermeiro - R\$ 332,35;
 Obstetriz – R\$ 315,72;
 Técnico de Enfermagem: R\$ 186,92;
 Auxiliar de Enfermagem: R\$ 155,68.

Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2017.

Ana Paula Santos Cruz

Coren-RO n. 63128

Presidente

Patrícia da Silva Ribeiro

Coren-RO n. 164917

Secretária Geral

A íntegra desta Decisão pode ser requerida na sede e no site do Coren-RO.

Esta Decisão foi aprovada em Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO em 24 de novembro de 2017.

COREN-RO

EXTRATO DA DECISÃO COREN-RO N. 040/2017.

Dispõe, ad referendum do Plenário do Coren-RO, sobre a tabela de valores de taxas e emolumentos cobrados aos Profissionais de Enfermagem e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, ad referendum do Plenário do Coren-RO, os valores de taxas e emolumentos cobrados aos Profissionais de Enfermagem e inscrição de Pessoa Jurídica, nos seguintes valores:

DESCRIÇÃO	Valor R\$
Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica	139,85
Autorização atendente/estrangeiro	45,98
Transferência de Inscrição	84,44
Inscrição Definitiva/Reinscrição/Especialização (Q-III)	84,44
Inscrição Definitiva/ Reinscrição/Especialização (Q-II)	94,94
Inscrição Definitiva/ Reinscrição/Especialização (Q-I)	127,23
Inscrição Secundária e Remida	102,20
Expedição de Carteira Profissional	57,27
Substituição e/ou expedição 2ª via de Carteira Profissional	57,27
Anotação de Responsabilidade Técnica	171,73
Certidão de Responsabilidade Técnica	57,25
Taxa de Certidões Diversas	37,78
Suspensão Temporária de Inscrição	57,25
Cancelamento de inscrição e registro	57,25
Emissão de declaração ou validação de registro para outros países	91,59
Desarquivamento de autos/documentos	11,45
Autenticação de documentos pelo Conselho (por folha)	1,15
Despesas de fotocópias realizadas no Conselho	0,20
Despesas de correspondências e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	--

Porto Velho – RO, 17 de novembro de 2017.

Ana Paula Santos Cruz

Coren-RO n. 63128

Presidente

Patrícia da Silva Ribeiro

Coren-RO n. 164917

Secretária Geral

A íntegra desta Decisão pode ser requerida na sede e no site do Coren-RO.

Esta Decisão foi aprovada em Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RO em 24 de novembro de 2017.

**COREN-RO**

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS EFETIVOS DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL (QUINTO) REALIZADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2017, PARA O PERÍODO DE 01.01.2018 A 31.12.2020. Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, em solenidade realizada na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, situada na Rua Marechal Deodoro, n. 2621 – Centro - Porto Velho – Rondônia, nos termos do disposto nos artigos 38 e 39 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n. 523/2016 é dada a posse no cargo de Conselheiros Efetivos do Coren-RO aos senhores Enfermeiros Sílvia Maria Neri Piedade, Coren-RO n. 92597, Régis André Georg, Coren n. 245968, Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 11171 e Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078 e os senhores Técnicos em Enfermagem Hosana Maria Alves Pinto, Coren-RO n. 130776, Francineide Virgolino de Azevedo, Coren-RO n. 158449; Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 526196 eleitos no pleito eleitoral do Coren-RO realizado em 1º de outubro de 2017, para o período de 01.01.2018 a 31.12.2020. Neste ato todos assumem o compromisso de bem desempenhar seus mandatos, com observância das Leis, Decretos, Resoluções e Decisões em vigor. O presente termo vai assinado pelos empossados e por quem mais desejar fazê-lo e principalmente a empossante, Ana Paula Santos Cruz, Coren-RO n. 63128.

CONSELHEIROS:

Sílvia Maria Neri Piedade, Coren-RO n. 92597

Régis André Georg, Coren-RO n. 245968; Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111710; Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078; Hosana Maria Alves Pinto, Coren-RO n. 130776; Francineide Virgolino de Azevedo, Coren-RO n. 158449; Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262;

EMPOSSANTE:

Ana Paula Santos Cruz, Coren-RO n. 63128

TERMO DE COMPROMISSO DOS INTEGRANTES SUPLENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM, ELEITOS NO PLEITO ELEITORAL (QUINTO) REALIZADO EM 1º DE OUTUBRO DE 2017, PARA O PERÍODO DE 01.01.2018 A 31.12.2020.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, em solenidade realizada na sede do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – COREN-RO, situada na Rua Marechal Deodoro, n. 2621 – Centro - Porto Velho – Rondônia, nos termos do disposto nos artigos 38 e 39 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen n. 523/2016 é dada a posse no cargo de Conselheiros Suplentes do Coren-RO. Os Enfermeiros Jussara da Silva Barcelos Ferreira, Coren-RO n. 41274, Elisângela Nunes da Silva, Coren-RO n. 250450, Clenir Inês Matiello de Ávila, Coren-RO n. 407239 e Gilberto Souza Rodrigues, Coren-RO n. 211197 e os Técnicos em Enfermagem Elisângela Costa Lima, Coren-RO n. 790387, Solange Miguel do Nascimento Buratto, Coren-RO n. 351463 e o Auxiliar de Enfermagem Raimundo Socorro Lopes Lamarão, Coren-RO n. 279241, eleitos no pleito eleitoral do Coren-RO realizado em 1º de outubro de 2017, para o período de 01.01.2018 a 31.12.2020, os quais na condição de suplentes passam a compor o Plenário deste Coren-RO, no período acima especificado. Os profissionais ora compromissados obrigam-se a atender as convocações do plenário e a outros encargos que lhes forem atribuídos por este colegiado, atendendo as disposições legais.

COMPROMISSADOS:

Jussara da Silva Barcelos Ferreira, Coren-RO n. 41274; Elisângela Nunes da Silva, Coren-RO n. 250450; Clenir Inês Matiello de Ávila, Coren-RO n. 407239; Gilberto Souza Rodrigues, Coren-RO n. 211197; Elisângela Costa Lima, Coren-RO n. 790387; Solange Miguel do Nascimento Buratto, Coren-RO n. 351463; Raimundo Socorro Lopes Lamarão, Coren-RO n. 279241

EMPOSSANTE:

Ana Paula Santos Cruz, Coren-RO n. 63128.

KRISLAINE DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, produtora rural, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 10, bairro INCRA na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 914.162.992-20, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural de sequência nº 000001 à 000010, referente a Inscrição Estadual nº 00000004450256, endereço Rodovia BR 364, KM 08, Lote 08, Gleba 11, Zona Rural de Ouro Preto do Oeste – RO, conforme Ocorrência Policial nº 213647/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

KRISLAINE DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, produtora rural, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 10, bairro INCRA na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 914.162.992-20, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural nº 000002, 000003, 000004, 000006, 000007 e 000008 referente a Inscrição Estadual nº 00000003938999, endereço Rodovia BR 364, KM 07, Lote 20, Gleba 18 e complemento Linha 62, KM 05, Lote 25/27, Gleba 51, Zona Rural de Mirante da Serra – RO, conforme Ocorrência Policial nº 213662/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

KRISLAINE DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, produtora rural, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 10, bairro INCRA na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 914.162.992-20, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural de sequência nº 000003 à 000006, referente a Inscrição Estadual nº 00000003935957, endereço Linha 666, Lote 34, Gleba 97-A, Zona Rural de Governador Jorge Teixeira – RO, conforme Ocorrência Policial nº 213639/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

KRISLAINE DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, produtora rural, residente e domiciliada na Rua Aracaju, nº 10, bairro INCRA na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 914.162.992-20, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural nº 000008 e sequência nº 000021 à 000030, referente a Inscrição Estadual nº 00000003091121, endereço Linha 632, Lote 36, Gleba 70, KM 44, Zona Rural de Jaru – RO, conforme Ocorrência Policial nº 213675/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

O comunicante NELSON RODRIGUES DE SOUZA, CPF: 221.165.162-34, informa o extravio das NFs de produtor rural nº 1 à 5, ref. inscrição nº 959421 em seu nome, conforme ocorrência nº 214506/2017.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO-LAI**

A White Martins Gases Industriais do Norte Ltda, inscrita no CNPJ 34.597.955/0015-95, torna-se público a solicitação no DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMA, a Licença Ambiental de Instalação – LAI, para ampliação de produção de gases: nitrogênio, suas misturas e aumento na capacidade de estocagem de Oxigênio líquido em uma área de 67,80 m² conforme o processo número 16.01780.00/2017 da unidade situada na Rua Santa Bárbara, nº 4590, Bairro Setor Industrial, no município de Porto Velho/RO. Na atividade Fabricação de gases industriais de código 20.14-2.

O comunicante MIGUEL HOSTT DE CARVALHO, CPF: 289.923.772-15, informa o extravio das NFs de produtor rural nº 1, 2, 3 e 6, ref. inscrição nº 1056042 em seu nome, conforme ocorrência nº 215095/2017.

O comunicante CLAUDIO MALDI, CPF: 175.001.259-68, informa o extravio da NF de produtor rural nº 19, ref. inscrição nº 712186 em seu nome, conforme ocorrência nº 212989/2017.

MARIO ANACLETO PEREIRA, brasileiro, produtor rural, CPF: 211.149.359-72, residente na Linha 31, Km 04, Gb 08, LT 07, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 06, 07, 010 e 011 do CAD/ICMS nº 2304058 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 213579/2017. As mesmas foram preenchidas para venda intermunicipal de gado bovino.

Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de Dezembro de 2017.

DJONATA LOPES PINTO, brasileiro, produtor rural, CPF: 015.722.302-74, residente na Linha 31, Lote 34 – R, Gleba 08, KM 08, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 01 do CAD/ICMS nº 00000004172949 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 214597/2017. As mesmas foram utilizadas para venda intermunicipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 14 de Dezembro de 2017.

MARINEZ MOISES LOPES DE LIMA, brasileira, produtora rural, CPF: 408.469.382-00, residente na Linha 31, Lote 34 R, Gleba 08, KM 08, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 01, 02, e 03 do CAD/ICMS nº 00000003578933 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 214572/2017. As mesmas foram utilizadas para venda intermunicipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 14 de Dezembro de 2017

JOSE DE SOUZA PENA, brasileiro, produtor rural, CPF: 317.588.437-72, residente na Linha 203, LT 36-F, Zona Rural, Ouro Preto do Oeste – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto as seguintes notas fiscais de produtor de nº 015 e 016 do CAD/ICMS nº 1246135 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 214482/2017. As mesmas foram preenchidas para venda intermunicipal de gado bovino. Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de Dezembro de 2017.

SEBASTIAO FERREIRA MARINHO, CPF Nº 98666584220, comunica que perdeu nota fiscal de produtor rural nº 0024, mod 04, inscrição 00000003186237 em seu nome, com endereço LINHA 31 - Teixeirópolis-RO, conforme Ocorrência Policial nº 209513/2017.